

FALANDO SOBRE O IMPACTO DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR NO COTIDIANO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Organizadores:

Edson Chianca de Souto
Bruno Miranda Neves
Luís Paulo Cruz Borges



**FALANDO SOBRE O IMPACTO
DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR
NO COTIDIANO DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO
HUMANA COM TECNOLOGIAS

Reitora

Gulnar Azevedo e Silva

Vice-reitor

Bruno Rêgo Deusdará Rodrigues

Pró-reitor de Graduação (PR-1)

Antonio Soares da Silva

Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa (PR-2)

Eizabeth Fernandes de Macedo

Pró-reitora de Extensão e Cultura (PR-3)

Ana Maria de Almeida Santiago

Pró-reitor de Políticas e Assistência Estudantis (PR-4)

Daniel Pinha Silva

Pró-reitor de Saúde (PR-5)

Ronaldo Damião

**Diretor do Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com
Tecnologias (IFHT)**

Carlos Alberto Pereira de Oliveira

**Coordenadora de Graduação do Instituto Multidisciplinar de
Formação Humana com Tecnologias (IFHT)**

Cláudia de Cássia Capello

**Coordenador de Extensão do Instituto Multidisciplinar de Formação
Humana com Tecnologias (IFHT)**

Eduardo Pimentel Menezes



Presidente

Fernanda Lessa Flores Rodrigues

Vice-presidente

Arnaldo Francisco de Alcântara
Silva Júnior

Diretor de Promoção Social

Gustavo Henrique Dias Melo

**Gerente-executiva do Programa de
Atenção à Criança e ao Adolescente
Vítimas de Violência**

Danielle Ferreira de Araújo Gimenez

FALANDO SOBRE O IMPACTO DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR NO COTIDIANO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Organizadores:

Edson Chianca de Souto

Bruno Miranda Neves

Luís Paulo Cruz Borges

Rio de Janeiro

2024



Falando sobre o impacto da violência intrafamiliar no cotidiano de crianças e adolescentes
UERJ, 2024

Copyright©2024 Edson Chianca de Souto, Bruno Miranda Neves e Luís Paulo Cruz Borges (Orgs.)

Esta edição está licenciada nos termos da Atribuição 4.0 Internacional Creative Commons (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>).



Capa, Projeto Gráfico e Diagramação: Guilherme Borges

Preparação: Sol Mendonça

Revisão: Elen Lima, Sol Mendonça e Thaísa Menezes de Assis

Coordenação Editorial: Kamilla Loivos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Falando sobre o impacto da violência intrafamiliar no cotidiano de crianças e adolescentes [livro eletrônico] / organizadores Edson Chianca de Souto, Bruno Miranda Neves, Luís Paulo Cruz Borges. -- Rio de Janeiro : Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2024.

PDF

Vários autores.

Bibliografia.

ISBN 978-85-60724-16-1

1. Artigos - Coletâneas 2. Crianças e adolescentes - Vítimas de violência 3. Serviço social 4. Violência familiar I. Souto, Edson Chianca de. II. Neves, Bruno Miranda. III. Borges, Luís Paulo Cruz.

24-244512

CDD-362.8292

Índices para catálogo sistemático:

1. Violência intrafamiliar : Problemas sociais
362.8292

Eliete Marques da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9380

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
PREFÁCIO	10
A VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES Angélica Pereira de Souza e Cíntia Cristina Mathias da Silva	12
HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO COMO CATEGORIA NO ACOLHIMENTO: A EXPERIÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DO TRABALHO INTERDISCIPLINAR COM MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR NO NACA/FIA- RJ Fabia de Castro Lemos, Diana Jacob Damasceno e Rozana Barboza Cardoso	20
A ANÁLISE DO DISCURSO NO INSTRUMENTAL DO ASSISTENTE SOCIAL NO DESVELAR DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Cristina dos Santos Barbosa Rocha	41
CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA POSITIVA PARA O ESTUDO DO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES Renata Oliveira Gomes	53

DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS: DIFICULDADES NO ACESSO AO JUDICIÁRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA Michele Rodrigues de Lima Leite	81
POSSÍVEIS MOTIVAÇÕES DA VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL NO CONTEXTO ATUAL DA SOCIEDADE E AS CONSEQUÊNCIAS DESTA NA PSIQUE DE CRIANÇA E ADOLESCENTES Caroline Granjeão da Fonte	97
REFLEXÕES SOBRE A AUTORIZAÇÃO SOCIAL PARA O [AB]USO SEXUAL DOS CORPOS INFANTIS: IMPRESSÕES SOBRE O ATENDIMENTO EM CASOS DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR Silvana Azeredo F. F. da Silva	104
VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE FAMILIAR: UM OLHAR PROFUNDO SOBRE UM PROBLEMA GLOBAL Adriana da Silva Ramos Leal	116
A ESCUTA PSICOLÓGICA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UM LUGAR DE CUIDADO POSSÍVEL EM UMA PRÁTICA DA ATUALIDADE Andreia de Jesus Santana	132
SOCIEDADE CONECTADA E A NEGLIGÊNCIA DIGITAL DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTE – UM OLHAR JURÍDICO TECNOLÓGICO Angela Dias Mendes	140

**A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO INTERSETORIAL
NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E NO ATENDIMENTO
A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS
DE VIOLÊNCIA**

Maria Aparecida Guerra Vicente e
Verônica C. de Barros Ferreira.....153

**DEIXAR UMA CRIANÇA SOZINHA EM
CASA PARA TRABALHAR: NEGLIGÊNCIA
OU DEMANDA SOCIAL**

Sônia Mariza Barcelos Perrout.....163

**PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA
E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA:
REFLEXÕES ACERCA DO PLANO DE
TRABALHO E AS CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS
PELOS NACAs COMO ESTRATÉGIA DE
POLÍTICA PÚBLICA SOCIAL**

Fábia de Castro Lemos,
Danielle Ferreira de Araujo Gimenez,
Mariana Duayer de Souza,
Janaina Porto Serqueira Rocha,
Rosane Cristina de Oliveira e
Viviane Duarte Nizzo.....172

**DISCURSOS PSIS E A SUPOSTA
ADOLESCÊNCIA ESSENCIALMENTE
DELINQUENTE**

Edson Campos Furtado.....200

SOBRE OS AUTORES220

APRESENTAÇÃO

O presente livro começou a ser pensado a partir das visitas técnicas realizadas pela equipe de produtos acadêmicos do Instituto Multidisciplinar de Formação Humana com Tecnologias (IFHT) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) aos Núcleos de Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência Doméstica e Intrafamiliar (NACA) da Fundação para Infância e Adolescência (FIA).

No ano de 2023, com o Projeto FIA/NACA, coordenado pelo IFHT/UERJ, iniciamos visitas técnicas para conhecer o trabalho desenvolvido nos NACAs. No decorrer do ano foi possível visitar quase todos os núcleos em todo o Estado do Rio de Janeiro. Nessas ocasiões, conhecendo o trabalho multidisciplinar no atendimento feito a crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar, foi possível perceber a grande importância dessas atividades e da expertise dos profissionais ali envolvidos para prevenir e minimizar os problemas causados pela violência.

Em conversas entre a equipe do IFHT, surgiu a ideia de propor a esses profissionais (psicólogos, assistentes sociais, advogados, entre outros) que escrevessem sobre o trabalho realizado por eles no dia a dia. Alguns afirmaram não saber escrever artigos. Foi aí que o professor Bruno Miranda Neves, ofereceu, através do Programa Desenvolvimento e Educação – Theotônio dos Santos (ProDed-TS/UERJ), um curso on-line para ensinar técnicas de como escrever um artigo.

No decorrer do ano, continuamos as visitas, incentivando todos os profissionais envolvidos no atendimento a falarem sobre suas experiências. Eles começaram a escrever os artigos e a cada visita era possível perceber o crescente entusiasmo. A cada texto entregue, era uma surpresa pela riqueza de novos detalhes descritos.

Por fim, a equipe deu continuidade à publicação, e agora temos um livro superimportante no debate sobre os impactos da violência contra crianças e adolescentes no Estado do Rio de Janeiro.

Esperamos que vocês aproveitem a leitura e façam circular as reflexões aqui produzidas.

Edson Chianca de Souto,
Bruno Miranda Neves e
Luís Paulo Cruz Borges

PREFÁCIO

Fui honrado pelo convite de tecer minhas humildes impressões neste introdutório de obra que possui inúmeras coletâneas de verdadeiras aulas sobre o tema das violências contra a criança e o adolescente: um livro conseguiu reunir autores que detêm expressiva capacidade técnica e suntuosa experiência de profissionais que compõem o Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência – NACA, que é gerenciado pela Fundação para a Infância e a Adolescência – FIA, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro.

A parceria realizada com a Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ expande sobremaneira o programa de proteção da FIA, visando ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência doméstica, no âmbito intrafamiliar, de naturezas física, psicológica e/ou sexual por meio da intervenção interdisciplinar a fim de promover ações de proteção integral ao público-alvo, com atuação extensiva às famílias.

Neste mister, se faz imperioso o reconhecimento da necessidade do fortalecimento dos vínculos familiares quando se trata da prevenção e do combate a todas as formas de violência contra a criança e o adolescente. E, em assim se tratando, esta obra não se quedou inerte em explorar o tema de forma profunda. A abordagem de assuntos absolutamente modernos que desafiam os operadores do tema referentes à violência contra a criança e o adolescente prestigiou a atualidade da realidade das demandas que perpassam pelas atribuições dos Conselhos Tutelares, das Delegacias (especializadas ou não), do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

A premissa da não revitimização de crianças e adolescentes funciona como primazia da garantia, proteção e manutenção de direitos fundamentais do público infanto-juvenil, sendo certo que tratar de criança e de adolescente é garantir o cuidado, afeto e vínculo em todas as suas relações.

O Estado, a Sociedade e a Família funcionam como uma trindade intransigente para a garantia da proteção integral da criança e do adolescente, sendo certo que uma sociedade em que há o melhor interesse da criança e prioridade absoluta é um lugar melhor para todos.

Fazendo referência às obrigações do Estado (*lato sensu*), não posso deixar de mencionar o Parágrafo Único do artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente por meio do qual a garantia de prioridade compreende a “primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias”, “a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública”, “a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas” e a “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”.

Ou seja, o NACA é uma política pública assertiva que se amolda com as determinações constitucionais e legais de atendimento à criança e ao adolescente. Dentre inúmeras prioridades que tem a Administração Pública, o público infanto-juvenil possui absoluta prioridade, devendo ter tratamento diferenciado e privilegiado.

Do mesmo modo, enfatizo a necessidade constante de aperfeiçoamento e de aprofundamento da participação popular na elaboração e no contínuo monitoramento da execução do orçamento público. Tal tarefa é exercida tanto pelo cidadão quanto por intermédio das organizações representativas da população, porém deve, fundamentalmente, ser exercido por intermédio dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. A seu turno, os Conselhos Tutelares, conforme o inciso IX, do artigo 136, do ECA, têm o verdadeiro dever de assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para os planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Encerro esse prefácio com uma citação do eterno mestre Ruy Barbosa que, em verdade, é um lema da minha vida: “Bem pode haver a ira, sem haver o pecado” (*Irascimini, et nolite peccare*). Neste caso, a ira é lícita quando é motivada por uma justa indignação contra o mal. O aperfeiçoamento de todo o Sistema de Garantias é um grande antídoto contra o mal da violência contra a criança e o adolescente que, de forma incessante e integral, deve fazer parte do cotidiano dos operadores do tema: os leitores dessa obra serão prestigiados por esse antídoto e contaminados pela ira contra a violência infantil.

Arthur Souza
Subsecretário de Estado da
Criança e do Adolescente



A VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Angélica Pereira de Souza
Cíntia Cristina Mathias da Silva

RESUMO

Este artigo trata da violência intrafamiliar e seus impactos na vida de crianças e adolescentes. Para sua construção, nos apropriamos de conhecimentos adquiridos em nosso espaço sócio-ocupacional, a Fundação da Infância e Adolescência (FIA-NACA), trazendo reflexões sobre quais os impactos psíquicos e sociais, que a violência Intrafamiliar ocasiona no desenvolvimento das crianças e adolescentes, fazendo atravessamentos sobre o modelo de família, que é vista como um espaço “sagrado e inviolável”, onde, ainda assim, ocorrem as maiores violações, e no qual muitas vezes esses indivíduos em desenvolvimento são silenciados e coagidos por seus responsáveis, se utilizam da autoridade para naturalizar as inúmeras violações. Tal fator facilita a ação de abusadores, e dificulta a ação dos órgãos de garantia de direitos. Faz-se necessário nos aprofundarmos nestas questões, tendo como premissa salvaguardar os direitos de crianças e adolescentes, proteção esta que precisa ser integral, eficaz e que é um dever da família e de toda a sociedade.

Palavras-chave: Violência Intrafamiliar. Crianças e adolescentes. Direitos.

ABSTRACT

This article addresses intrafamily violence and its impacts on the lives of children and adolescents. For its construction, we drew on knowledge acquired in our socio-occupational space, the Childhood and Adolescence Foundation (FIA-NACA), bringing reflections on the psychological and social impacts that intrafamily violence causes on the development of children and adolescents, with discussions on the family model, which is seen as a “sacred and inviolable” space, where, nevertheless, the greatest violations occur. In this context, these developing individuals are often silenced and coerced by their guardians,

who use their authority to normalize the numerous violations. This factor facilitates the actions of abusers and hinders the work of rights protection agencies. It is essential that we delve into these issues, with the premise of safeguarding the rights of children and adolescents, protection that needs to be comprehensive, effective, and is a duty of both the family and society as a whole.

Keywords: Intrafamily Violence. Children and Adolescents. Rights.

INTRODUÇÃO

As razões do nosso interesse pela construção do referido artigo é saber quais os impactos que a violência intrafamiliar ocasiona na vida das crianças e dos adolescentes, a partir dos atendimentos que realizamos dentro do nosso espaço socio-ocupacional. Lá surgiu o interesse em conhecer, de forma mais aprofundada, tais fenômenos, e, assim, desenvolver formas e estratégias de intervenção. Pretendemos com esse movimento criar táticas que possam auxiliar instituições que atendem crianças e adolescentes vítimas de violências a fim de evitar desfechos fatais.

Os impactos da violência intrafamiliar na vida dos indivíduos, principalmente crianças e adolescentes, são devastadores, e não só comprometem o psicológico, mas também toda a estrutura de uma sociedade, pois refletem de forma direta em suas estruturas, sejam atos de violência física, psicológica ou sexual. A violência intrafamiliar ocorre dentro do espaço doméstico, ou seja, no âmbito familiar, e é dentro deste espaço, que é considerado uma mini-sociedade, que moldamos nosso caráter e desenvolvemos nossas potencialidades, enquanto seres humanos. Um lugar intocável, no qual nos sentimos seguros e protegidos: assim deveria ser para todos nós. Porém é nesse espaço “sagrado” que acontecem as maiores violações, principalmente nos indivíduos que estão em desenvolvimento, ou seja, as crianças e adolescentes.

Entretanto, se faz necessário um debate amplo sobre esse espaço, que é considerado inviolável. Até que ponto essa narrativa (ou mito) é segura para nossas crianças? São questionamentos que devemos levantar para que a sociedade repense esse espaço, porque se ele é inviolável, as violências que acontecem, muitas vezes, são silenciadas, e refletir sobre essa inviolabilidade, fazendo com que os casos apareçam e sejam, assim, denunciados aos órgãos do Sistema de Garantias de Direitos.

A VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E SEUS IMPACTOS

Como mencionado na Introdução, é dentro do espaço familiar que desenvolvemos nossas potencialidades, nossos afetos, construímos nossa personalidade, nossos ritos religiosos e a nossa identidade social. O conceito de família é algo que está intrínseco em nós, uma vez que é através das nossas referências familiares que construímos nossos valores e posicionamentos perante a sociedade.

Sendo assim, falar de família é falar de afeto, cuidado, proteção e valores. Por meio desses pontos positivos nos construímos enquanto sujeitos. Recorremos a esse espaço quando algo de ruim nos acontece, portanto falar de família, é falar de segurança e estabilidade física e emocional.

Entretanto, é no núcleo familiar que acontecem as maiores violações, que são capazes de interferir de forma muito negativa em toda a estrutura do indivíduo, deixando sequelas irreparáveis, e a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes é umas delas.

É dever da família, da sociedade, e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, a saúde, a alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988, Art. 277).

Como preconiza a Lei nº 8.690/1990, crianças e adolescentes são pessoas em desenvolvimento, e, para que este desenvolvimento não seja comprometido, faz-se necessário que o espaço seja saudável, com trocas positivas, com uma boa relação familiar, vínculos fortalecidos e diálogos saudáveis.

A violência doméstica representa todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e adolescentes que sendo capaz de causar dano físico, sexual ou psicológico à vítima implica, de um lado,

uma transgressão do poder de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar desenvolvimento.” (Azevedo: Guerra, 1998, p. 32).

Analisando a citação acima, podemos afirmar que um espaço familiar com inúmeras vulnerabilidades e insegurança pode interferir no desenvolvimento físico, mental e/ou emocional. E, em se tratando de crianças e adolescentes em desenvolvimento, isso também pode refletir de forma negativa no processo de aprendizagem desses indivíduos.

Para entendermos melhor como funciona o ciclo de violência intrafamiliar no cotidiano de crianças e adolescentes e como isso afeta toda a dinâmica de suas vidas, assim como suas relações interpessoais, faz-se necessário fazer um atravessamento histórico, uma vez que a violência contra pessoas em desenvolvimento é um fenômeno que ocorre em nível mundial, e, para entendê-la, é preciso contextualizá-la, ou seja, enxergá-la no contexto de uma sociedade específica, entendendo que toda violência possui alguns recortes, como os aspectos sociais, históricos, os fatores jurídicos, econômicos, políticos e com grandes influências culturais.

Com base nos estudos de Guerra e Azevedo (2001), temos que os tipos de violências são:

1. Violência física: é o uso de força física para disciplinar uma criança, podendo ser de um simples tapa, até um espancamento fatal. Na maioria dos casos, os responsáveis legais são os agressores, sendo essa modalidade utilizada como forma de domínio;
2. Violência sexual: é todo ato ou jogo sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente, tendo como objetivo estimular sexualmente esta criança ou adolescente, ou até mesmo utilizá-los para obter a satisfação sexual do adulto. Cabe salientar que, no caso de violência, criança e adolescente são sempre vítimas e jamais culpados, sendo a violência sexual uma das mais graves, com impactos danosos para o desenvolvimento psíquico e social;

3. Negligência: pode ser considerada também como descuido, ausência de auxílio financeiro, colocando a criança e o adolescente em situação precária: desnutrição, baixo peso, doenças, falta de higiene.

De acordo com Azevedo (1997, p. 233), as crianças vítimas de violência formam, no Brasil, um país chamado infância, que está longe de ser risonho e franco. Nele vamos encontrar:

- Infância pobre; vítima da violência social mais ampla;
- Infância torturada; vítima da violência;
- Infância fracassada; vítima da violência escolar;
- Infância vitimada; vítima da violência doméstica [...] todas elas compõem o quadro perverso da infância violada, isto é, daquelas crianças que têm cotidianamente violados seus direitos de pessoa humana e de cidadão.

E é refletindo sobre essa infância violada de todas as formas que precisamos debater e refletir sobre os inúmeros impactos que a violência ocasiona no desenvolvimento de crianças e adolescentes, criar estratégias para a desestruturação desse modelo familiar patriarcal, que muitas vezes dificulta a constatação das violências que são praticadas dentro do seio familiar.

Observamos que, na prática da violência doméstica, é comum o silêncio das vítimas, juntamente com o medo, o que facilita a ação do alegado autor, pois este ainda tem como aliado de suas violações o medo, o sentimento de humilhação etc. Estes sentimentos dificultam qualquer tipo de intervenção dos órgãos do Sistema de Garantias de Direitos.

Entretanto, faz-se necessário que os profissionais que desenvolvem trabalhos com crianças e adolescentes estejam atentos aos sinais que sempre se apresentam, seja no aspecto comportamental ou até mesmo de forma verbal. Muitas vezes ao relatarem fatos que acontecem dentro de seu espaço familiar, as crianças são desacreditadas pelos adultos com a seguinte narrativa: “Isso é fantasia ou alucinação” ou “Essa criança anda assistindo a muitos vídeos”. Essas e outras falas são utilizadas pelos responsáveis para camuflar algumas violações. É importante frisar que as crianças sempre sinalizam quando algo está fora do normal.

Baseado nos estudos de Guerra e Azevedo (2001), existem alguns sinais de alerta que podem ser observados quando alguma violação está perpassando pelo cotidiano de crianças e adolescentes, para os quais devemos estar atentos.

Sinais de violência física:

- Insegurança, ao estar em contato com adultos;
- Medo permanente de que algo aconteça;
- Oscilações de humor;
- Medo dos responsáveis legais;
- Angústia quando outras crianças estão tristes;
- Comportamentos, agressivos, destrutivos;
- Timidez excessiva, passividade, submissão;
- Dificuldade nos processos de aprendizagem.

Sinais de violência sexual:

- Demonstração de interesse sobre questões sexuais inapropriadas para a idade;
- Pavor de uma determinada pessoa, ou sentimento de raiva ao ser deixada só em algum lugar ou com uma pessoa;
- Inúmeras dores ou doenças físicas sem explicação médica;
- Gestação precoce;
- Pouca interação com amigos;
- Fuga de casa, prática de delitos;
- Doenças mentais, tais como depressão e tentativa de suicídio;
- Sonhos e sono conturbados;
- Regressão a comportamentos infantis;
- Hemorragia vaginal ou retal, cólicas intestinais, dor ao urinar, secreção vaginal;
- Agressividade, mau rendimento escolar;
- Prostituição infanto-juvenil.

Como já foi dito, é preciso que todos nós, enquanto sociedade, estejamos atentos a esta pauta, que é tão sensível e que requer um olhar sensibilizado para essas questões, principalmente por se tratar de violência intrafamiliar de pessoas que estão em desenvolvimento. Estar

consciente da importância dessa pauta faz com que profissionais que atuam dentro desse contexto tenham condutas mais assertivas, no que tange aos encaminhamentos ou direcionamentos para os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Isto irá proteger nossas crianças.

Destacamos a importância de se confiar no que as crianças relatam, seja através da fala ou de formas lúdicas. Os sinais sempre ficam evidentes, por isso nos qualificar dentro dessa temática nos possibilitará, enquanto profissionais, observar sinais que, muitas vezes, só são evidenciados nas entrelinhas de um atendimento. É necessário que os profissionais que atuam dentro do contexto da violência intrafamiliar estejam dedicados a enfraquecer o ciclo da violência, a ter um olhar de totalidade, compreendendo todos os fenômenos e a historicidade daquela criança ou adolescente, priorizando sempre a proteção integral.

CONCLUSÃO

A violência sexual intrafamiliar faz parte da realidade de todo o território. A cada dia vem aumentando o número de crianças/adolescentes vítimas de abuso em seus próprios lares, e entendemos como essencial a conscientização dos profissionais envolvidos nesses casos, mas também de todas as pessoas.

Consideramos a singularidade da experiência de cada vítima, bem como a história de vida da criança/adolescente, a estrutura familiar e a conjuntura do abuso sexual infantil. Assim, precisamos estar preparados para ajudar a criança/adolescente vítima de abuso e a família, e preveni-los para lidar com essa situação sem que lhe traga prejuízo maior em seu cotidiano, ou seja, é necessária uma preparação técnica, mas também que o profissional tenha clareza para avaliar o caso sem que tenha envolvimento emotivo.

Destacamos a necessidade de um compromisso social mediante as questões da infância e adolescência no contexto de violência. Portanto, o trabalho aqui proposto não se encerra com estas análises, pois há muito a ser explorado diante das demandas decorrentes de violações.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Maria Amélia *et al.* *Organização da Infância e Violência Doméstica: fronteiras do conhecimento*. São Paulo: Cortez, 1997.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. *Com licença vamos à luta*. São Paulo: Editora Iglu, 1998.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. *Mania de bater: a punição corporal doméstica de crianças e adolescentes no Brasil*. São Paulo: Editora iglu, 2001.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 06 mar. 2024.

BRASIL. *Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 06 mar. 2024.



HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO COMO CATEGORIA NO ACOLHIMENTO: A EXPERIÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DO TRABALHO INTERDISCIPLINAR COM MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR NO NACA/FIA- RJ

Fábia de Castro Lemos
Diana Jacob Damasceno
Rozana Barbosa Cardoso

RESUMO

A leitura de um programa social voltado para a atenção à criança e ao adolescente vítimas de violência, como estratégia e proposta de política pública, requer um olhar dirigido aos impactos positivos dos trabalhos desenvolvidos, da repercussão e contribuição nas ações articuladas voltadas ao cuidado e à proteção de crianças e adolescentes. O presente trabalho emerge contribuições no tocante à execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, desenvolvido nos Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente (NACA), que realizam avaliação psicossocial dos infantes e adolescentes encaminhados pela rede de proteção social. As contribuições do trabalho na proteção das crianças e adolescentes partiu do arcabouço estruturador que aponta o crescimento do programa em diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro, correlacionando-o à incidência crescente de casos de violência que afeta os públicos infantil e juvenil brasileiros. As vertentes de trabalho, erigidas pelos dados de atendimento e acolhimento de infantes e jovens vítimas de violência nos NACAs, formularam caminhos objetivos de abordagem do tema proposto, que serviram de fundamentação e suporte metodológico para a elaboração do artigo, demonstrando a importância e a função social da proposta vertida no presente trabalho. Dessa forma, pudemos concluir que o programa em comento assumiu tamanha envergadura social vistos os impactos produzidos que podem ser compreendidos como estratégias de política pública de Atenção à Criança e ao Adolescente, perfazendo mecanismo hábil à ampliação da proteção dos direitos infanto-juvenis.

Palavras-chave: Programa Social. NACA. Criança. Adolescente. Política Pública.

ABSTRACT

The interpretation of a social program aimed at providing care to children and adolescents who are victims of violence, as a strategy and proposal for public policy, requires a look at the positive impacts of the work developed, the repercussions and contributions to the coordinated actions aimed at the care and protection of children and adolescents. This work provides contributions regarding the implementation of the Program for the Care of Children and Adolescents Victims of Violence, developed at the Center for the Care of Children and Adolescents (NACA), which performs psychosocial assessments of children and adolescents referred by the social protection network. The contributions of the work in the protection of children and adolescents were based on the structuring framework that indicates the growth of the program in several regions of the State of Rio de Janeiro, correlating it with the increasing incidence of cases of violence that affect children and adolescents in Brazil. The work approaches, based on data on the care and reception of children and young people who were victims of violence in the NACAs, formulated objective ways of approaching the proposed theme, which served as a basis and methodological support for the preparation of the article, demonstrating the importance and social function of the proposal presented in this work. Thus, we were able to conclude that the program in question assumed such a social scope, given the impacts produced, that they can be understood as strategies of Public Policy for Care for Children and Adolescents, forming a capable mechanism for expanding the protection of children and young people's rights.

Keywords: Social Program. NACA. Child. Adolescent. Public policy.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho propõe uma breve reflexão acerca do atendimento humanizado executado pelas assessorias jurídicas na produção do trabalho interdisciplinar com psicólogos, educadores e assistentes sociais, impactando o olhar e as práticas jurídicas, situando a humani-

zação como valor e princípio do trabalho vertido no acolhimento com mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar.

Na perspectiva dos referenciais teóricos metodológicos para o estudo acerca da humanização do atendimento, objeto da reflexão, situou-se o acolhimento como categoria de análise¹, abordado a partir de matriz empírica das experiências profissionais, como elencado por Silva (2021). O tecido empírico fundado nas experiências, estruturam-se no fluxo e na produção do trabalho, epistemologicamente compreendidas sob duas vertentes:

A primeira vertente, compreendida como eixo axiológico – a qual atribui valor humanístico as práticas, e a segunda vertente, delineada na perspectiva principiológica quando engendrada na premissa ontológica do trabalho, reverberando como resultante, o princípio educativo, (re) produzido no interior e pelas interações multiprofissionais, com foco no trabalho interdisciplinar de cuidado e proteção, consolidando o acolhimento como critério de humanização do atendimento (Goldfarb, 1995).

A questão de estudo, ancorada na humanização, justifica-se considerando o mote e a dimensão dos casos que evidenciam a necessidade de um atendimento diferenciado que possa levar a oferta de um modelo de acolhimento humanizado, demonstrando ainda como a violência pode ser consolidada em matizes, e, especificamente na atenção a matricialidade familiar - diretriz fundamental na proteção social - que evidenciam a violência contra criança e adolescentes como perpetuação das violências que são praticadas contra mulheres no cenário intrafamiliar. Esta, muitas vezes, encontra-se intimamente atreladas umas as outras, produzindo severos impactos, o que requer acolhimentos cada vez mais especializados e humanizados de forma a se alcançar uma escuta empática.

A evidência desta correlação, entre a violência contra a mulher ensimesmada e a violência contra crianças e adolescentes, na reflexão proposta, encontra-se exemplificada nos casos dos órfãos do feminicídio, bem como nos impactos na vida dessas crianças e adolescentes. Isto encontra, um mecanismo hábil a emergir da dimensão do trabalho realizado pelos técnicos e a necessidade de atributos humanizados ao atendimento voltado ao acolhimento para avaliação multiprofis-

1 Compreendido como princípio fundamental situado na escuta qualificada instrumento de organização e materialização do serviço de assistência.

sional da violência perpetrada na vida desses infantes, evidenciando a necessidade de aquilatar cada vez mais o conhecimento para produção de um trabalho sensível e humanizado.

A integração multiprofissional para a produção do trabalho interdisciplinar assume escopo pragmático e ao mesmo tempo educativo, eis que aprioristicamente retroalimenta as trocas de conhecimento que fundamentam intervenções emergidas como produto de tais apreensões.

Nesse sentido o trabalho situa-se como princípio educativo, permeado por valores humanisticamente empáticos, consolidando a proposta conceitual do acolhimento como categoria de análise da humanização.

O ponto de partida de algumas categorias empregadas no presente trabalho, encontradas nas narrativas de experiência, delineou a metodologia do trabalho (Coracini, 2011), situando ainda a humanização do atendimento como categoria de análise do acolhimento (Lemos, 2019), a partir do trabalho que se desvela como princípio educativo que tem o condão de tecer práticas humanizadas (Gramsci, 1977).

A presente proposta não tem a pretensão de esgotar o tema, mas promover debates necessários acerca da temática que envolve a humanização do trabalho de/nas redes de apoio ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança (SGDCA) e do adolescente vítima ou testemunha de violência, buscando contribuir com a comunidade ampliada.

O trabalho foi estruturado em três segmentos: *Introdução* que descreve a proposta do debate, situando os referenciais teóricos e metodológicos, os elementos centrais da pesquisa, evidenciando a relevância social do trabalho desenvolvido pelo núcleo (NACA) para a rede de proteção, enquanto organismo integrante da rede de apoio ao Sistema de Proteção e Garantia de Direitos.

Na segunda parte, trouxemos a violência contra a mulher como uma das manifestações da expressão da questão social, trabalhada pelos técnicos no núcleo (NACA), e sua repercussão no núcleo familiar, que afeta crianças e adolescentes como efeito reflexo, a fim de, a partir da compreensão da dinâmica da violência contra a mulher e seus impactos nas crianças, compreendidas como vítimas (in) visíveis, situar a dimensão e a fragilidade dos casos que são recebidos nos NACAs. Com isso, evidencia-se a importância e o lugar que ocupam as práticas humanizadas na produção do trabalho técnico.

A *terceira* e última parte do capítulo carregou a formulação do fluxo de trabalho, desvelado em experiência profissional no Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Víctima de Violência, realizado nos NACAs (Núcleos de Atendimento a Criança e ao Adolescente Víctima de Violência), e ancorado numa perspectiva dialógica entre as práticas jurídicas e a necessidade das ações humanizadas utilizadas para a proteção integral da criança e do adolescente, sem perder o olhar para a atenção e proteção ao núcleo familiar.

A observação dos resultados no tocante a práticas humanizadas pela assessoria jurídica e pelos demais técnicos aponta para a melhor adesão dos assistidos nos encontros para avaliação, impactando de forma positiva o trabalho da equipe técnica, e a entrega dos pareceres aos órgãos requisitantes.

Assim, concluímos que a articulação das práticas multiprofissionais formula *práxis* que mobiliza e dimensiona o trabalho interdisciplinar, potencializando o escopo humanizador das ações, enriquecendo as práticas técnicas e jurídicas, aquilatando-as para além da formação situada no estrito postulado legal, conferindo matizes e matrizes ao direito que permeia a produção do trabalho junto à rede de apoio ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: RELAÇÃO REFLEXA NA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Os debates acerca da violência contra a mulher nos levam a compreender toda a dimensão que a norteia e os efeitos por ela refletidos e desencadeados, sejam nas crianças e adolescentes, como em todo o núcleo familiar.

Para Santos (2023), dinâmicas invisibilizadas situadas em algumas manifestações das expressões da questão social, reverberando a pobreza e as desigualdades, evidenciam uma sociedade assentada em bases eivadas do machismo patriarcal, voltada à opressão do corpo feminino, à anulação da identidade das mulheres vítimas, e situando a violência como questão endêmica. Tal fator demonstra urgência no tocante à discussão ampliada sobre tais questões, como via de proteção e redução das violações de direitos humanos correlata à tal forma de violência².

² Disponível em: <https://www.ufrgs.br/humanista/2023/08/01/violencia-contra-mulher-anuario-seguranca-publica/> Acesso em: 11 out. 2023.

No mesmo sentido, Mill (1998) aponta a ocorrência de discursos de dominação e centralização de manutenção de espaços de poder dos homens para homens, e posições de privilégios, que foram sensivelmente modificados através de metamorfoses sociais, reivindicações de direitos, que ocorreram de forma não linear e histórica, após longos períodos de silenciamento e, dominação, limitando estes sujeitos sem voz aos espaços domésticos.

Para Pasinato (2011), é possível compreender que tais dinâmicas se dirigem a negatar o reconhecimento da pluralidade de identidades de mulheres, crianças, e adolescentes que eram sujeitos com status de mero objeto, expectadores da sua própria história. Mulheres, crianças e adolescentes são considerados sujeitos que detém por si só uma condição peculiar de fragilidade frente a um histórico social e familiar repressivo.

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: O SILÊNCIO DA VIOLAÇÃO EXPRESSIVA DE DIREITOS HUMANOS

Para Souza (2013), o silenciamento de crianças, adolescentes e mulheres que sofrem violência doméstica advém das mordças do medo, da dependência afetiva e financeira, do abandono, dos maus-tratos e da vinculação psíquica dos laços familiares, que se tornaram nó crítico da convivência doméstica.

Por outro lado, Campos (2015) indica que, quando os sujeitos viram protagonistas de suas histórias e seus lugares de fala, eles reivindicam suas próprias identidades, rompendo o modelo de dominação que infantiliza e hierarquiza, expandindo suas próprias potencialidades.

O aspecto do gênero é tão excessivamente delineado, que mulheres são duramente punidas e responsabilizadas até quando são vítimas. E mesmo quando são aniquiladas na essência da sua vulnerabilidade, elas têm de ser diligentes e cuidadoras, quando não conseguem sequer olhar para si, conforme dados estatísticos apurados pelo Anuário de Segurança Pública³ (2023):

³ Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf> Acesso em: 11 out. 2023.

Figura 1 – Dados Femicídio 2023



Fonte: Anuário de Segurança Pública 2023

Há de existir uma compreensão multiprofissional e um olhar humano de que essas mulheres também são reféns do ciclo de violência, assim como seus filhos. A falta de compreensão da dimensão do que estão vivenciando, muitas vezes, as expõe a perigo de morte. Reflexivamente expõe crianças e os jovens, que estão vivendo em ambiente doméstico hostil, permeado por relacionamentos abusivos.

Alguns desafios para o atendimento e acolhimento também precisam ser discutidos. O receio de denunciar o alegado autor da violência ainda surge como fator preponderante que reforça o silêncio por parte da mãe/mulher.

Para algumas mulheres/mães, a dificuldade é pontuada na busca pela rede que integra o Sistema de Garantia de Direitos da Criança

(SGDCA) e do Adolescente - SGDCA, isso porque relatam algumas famílias assistidas que enfrentam preconceito, revitimização, evidenciando a total ausência de apoio.

Em outros casos, quando as famílias conseguem ultrapassar os inúmeros desafios, e formalizam a denúncia, já estão exauridos recaindo por vezes em não adesão do atendimento quando o caso chega aos NACAs.

Cunha e Avila (2022) compreendem que a informação e o acolhimento sensíveis é o caminho para a resolução de situações de não adesão por parte da família. O atendimento pela equipe técnica dos NACAs deve desvelar sensibilidade, respeitando, conscientizando e informando, evitando revitimização da criança e do adolescente, explicando os meios de acolhimento socioassistenciais disponíveis para que tanto a mulher como seus filhos possam romper com o ciclo de violência.

A prática nos mostra que é preciso que todos os profissionais envolvidos no atendimento, inclusive aqueles com formação jurídica, mantenham olhar humanizado, com vistas a evitar a reprodução de estereótipos de gênero, os que reforçam a intolerância e a sobrecarga da figura da mulher como protetora, cuidadora, sobrecarregada.

Nesse sentido, Oliveira (2015) compreende que a atribuição da figura paterna à paternagem pode emergir da noção de cuidado e de observância à proteção dos filhos, colocando a descriminalização da figura feminina pelos profissionais do aparato do Sistema de Garantia dos Direitos como fato que não pode ser naturalizado.

A violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente se define como qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano patrimonial no âmbito do domicílio, ou da residência da criança e do adolescente, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas (Pátias *et al.*, 2014).

Alves (1994) observa a paridade e a correlação íntima de identidades entre as violências domésticas que se entrelaçam nos conceitos de violência contra crianças e adolescentes, violência de gênero, violência doméstica e familiar contra a mulher, em conjunto ou isoladamente e a violação de Direitos Humanos como origem.

Para Milani (2006), a Lei Maria da Penha e demais normativas protetivas de crianças e adolescentes, o Sistema de Garantia de Direi-

tos da Criança e do Adolescente (SGDCA), a Constituição Federal – CF/88, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e outras leis, como a Lei Henry Borel, surgem como macrossistema protetivo ao enfrentamento da violência doméstica, demonstrando a vulnerabilidade em situação de violência doméstica, sob o olhar diferenciado acerca das necessidades da vítima como sujeito de direitos.

Assim, para Moreira e Souza (2012), tais aparatos jurídicos encontram-se emoldurando uma simetria protetiva em um novo potencial jurídico normativo, emergindo uma perspectiva humanista e trazendo as ferramentas da escuta qualificada e especializada para coibir novas violações de direitos e revitimizações, instrumentos que conferem às vítimas medidas de assistência e de proteção a fim de resguardar-lhes sua dignidade, integridade e segurança física, mental e social.

ÓRFÃOS DO FEMINICÍDIO: A PRÁTICA DA RELAÇÃO REFLEXA DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

Os índices elevados que revelam a crescente prática do crime de feminicídio no Brasil, como informa a Agência Câmara de Notícias⁴, apontando a ausência de prioridade no sistema de segurança pública, escondem vítimas secundárias, que são os filhos das referidas vítimas do crime. Muitas vezes crianças e adolescentes órfãos pela intercorrência do feminicídio, encontram cuidados apenas na institucionalização, ou em lares fraternos de famílias acolhedoras, quando lhes faltam familiares que possam assumir o dever de cuidado.

O levantamento do Anuário de Segurança Pública (2023)⁵ revela uma estatística permeada de prejuízos aos órfãos, mantendo-os numa relação de invisibilidade, o que é demonstrado, no entendimento de Almeida (2016), por exemplo, na perda abrupta da mãe, e ainda pelo esvaimento da referência paterna, seja pelo acautelamento do genitor, pela fuga ou pelo fato de as crianças terem presenciado o crime.

4 Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/615602-femicidios-decorrem-da-ineficiencia-do-estado-afirma-subprocuradora/> Acesso em: 10 out. 2023.

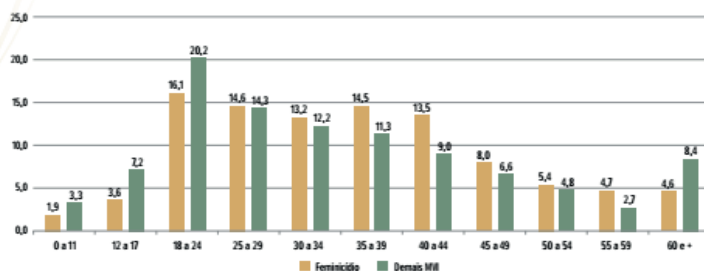
5 Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf> Acesso em: 10 out. 2023.

Gráfico 1 – Dados de feminicídio

Anuário Brasileiro
de Segurança Pública 2023

GRÁFICO 35

Percentual de idade das vítimas de feminicídios e demais mortes violentas
Brasil, 2022



Fonte: Anuário de Segurança Pública, 2023

Embora não haja registros exatos do número de órfãos de feminicídio com base na Taxa brasileira de fecundidade estimada⁶, pelo menos 2.529 crianças e adolescentes perderam suas mães em um único ano (IBGE, 2017).

Noutro giro, sob a perspectiva das relações familiares e de cuidado, emerge a questão da guarda dessas crianças órfãs, eis que, com a repentina retirada da mãe do núcleo familiar, as crianças ficam totalmente desprotegidas, o que repercute, para Jung (2019), nas múltiplas dimensões da vida do infante, fatores que podem desfavorecer o desenvolvimento saudável da criança.

Para Almeida (2016), a fragilidade e vulnerabilidade dos órfãos encontram eco na dificuldade em falar sobre a morte de suas mães, trazendo a vivência da violência doméstica reiterada, que presenciavam no âmbito intrafamiliar, absorvendo e assimilando os atos de violência praticados no interior de seus lares, o que provocou impactos à criança, asseverados com a perda da mãe.

Compreender os reflexos da violência contra a mulher que impacta crianças e adolescentes órfãos não é tarefa das mais fáceis, visto que ela atravessa a reorganização do núcleo familiar sem fragmentá-lo, olvidando esforços para a ruptura do ciclo de violência. Isso porque,

6 Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10199/1/DinamDemogBrasilRecente.pdf> Acesso em: 10 out. 2023.

com frequência, casos que envolvem agressão tendem a influenciar toda a família seja direta ou indiretamente (Patias *et al.*, 2014).

A importância da elaboração de uma rede que propicie a integração dos órgãos de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de orfandade pode revelar uma estratégia no sentido de garantir e proteger essas crianças, uma vez que, rotineiramente, “crianças e adolescentes inseridos nas famílias em que ocorre esta violência, são muitas vezes vítimas invisíveis, sofrendo em silêncio” (Souza, 2013, p. 113).

Nesse sentido, o Projeto de Lei nº 112/2023⁷, que deu origem a Lei nº 14.717/2023, institui pensão especial aos filhos e dependentes menores de dezoito anos de idade, órfãos em razão do crime de feminicídio o que pode significar o fortalecimento das redes de apoio:

A presença de uma rede de apoio social pode favorecer a ativação dos recursos pessoais da criança para o enfrentamento dos estressores e das adversidades. A rede de apoio envolve todos os recursos sociais disponíveis ao indivíduo e no seu meio social, incluindo a família, a escola e as instituições com as quais tem contato, explicitando-se no suporte direto de pessoas e na ação institucional mediada por políticas e programas públicos (Milani, 2006, p. 40).

O Projeto de Lei preconiza que o programa assegure o distanciamento entre a criança ou adolescente órfãos e o autor, coautor ou partícipe no crime de feminicídio, prevendo ainda que a criança ou o adolescente tenham acesso a atendimento prioritário nos serviços públicos - garantia já prevista nas leis de defesa do direito das crianças e adolescentes - incluindo o de adoção, e em programas de enfrentamento à evasão escolar e à insegurança alimentar.

Noutra perspectiva, a ausência de políticas públicas, ou normativas que assegurem a efetiva proteção aos órfãos do crime de feminicídio, conduz à necessidade de ações estratégicas no cotidiano, implementadas (ainda que de forma regionalizada) por equipamento do Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA), como é o caso da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que, através do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, propôs um projeto denominado

7 Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2346799>. Acesso em: 10 out. 2023.

“Órfãos do Feminicídio⁸” (NUDEM, 2019).

O teor do projeto em comento indica benefícios institucionais à Defensoria Pública em sua atuação estrutural sistêmica, dialogando com a dinamicidade da realidade, propondo estratégias para os eixos que o sistema de proteção não alcança, como no caso do cuidado e proteção dos órfãos, o que evidencia a preocupação em assumir posturas que formulem estratégias de cuidado e proteção (NUDEM, 2019).

Assim, pensando o atendimento especializado nos núcleos (NACAs), é possível identificar a atuação humanizada por parte da equipe multiprofissional (psicólogos, advogados, educadores e assistentes sociais), que procuram não só realizar uma avaliação da violência notificada pelo órgão solicitante, mas identificar seus impactos, permeando o trabalho da assessoria jurídica.

A qualificação técnica, para Souza (2013) voltada à elaboração de práticas especiais aportadas na escuta qualificada, através do olhar sensível, carece de outros instrumentais que precisam ser delineados, considerando as vulnerabilidades e violações vivenciadas com vistas à redução dos danos e dos impactos provocados ao longo da vida do órfão.

É dessa forma que a humanização do atendimento precisa ser tecida e produzida como categoria do acolhimento, seja na perspectiva axiomática, assumida como valor da praxis, ou com escopo principiológico para materialização das garantias fundamentais, movimento que não se resume apenas a prestar informações ou conferir direcionamentos e esclarecimentos dos direitos a que faz jus o assistido, visando ampliar e assegurar a proteção da criança, do adolescente, da mulher vítima de violência, mas essa produção do trabalho precisa estar alinhada com a essência do postulado que formula diretrizes principiológicas, vertidas em garantias legais visando a proteção e acessos a direitos, garantias e políticas públicas, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/SUAS, 2004) e a Carta Magna (1988).

8 Projeto idealizado pela defensora pública Pollyana Souza Vieira, Defensoria Pública Estadual Amazonas. Disponível em: https://www.anadep.org.br/wtksite/cms/conteudo/42580/PROJETO___RF_OS_DO_FEMINIC_DIO_.pdf Acesso em: 10 out.2023.

A HUMANIZAÇÃO DAS PRÁTICAS JURÍDICAS NA CONFLUÊNCIA INTERDISCIPLINAR: O RELATO DE EXPERIÊNCIAS

O relato de experiência, assumida como base teórica metodológica do presente *paper*, encontra nas experiências profissionais situadas na apreensão e articulação de saberes multiprofissionais o mote de produção do conhecimento interdisciplinar, consubstanciando o trabalho como princípio educativo, mormente enquanto produto dirigido à produção da atenção humanizada (Lemos, 2019).

Nesse esteio, consoante preconiza Lemos (2019), parte-se do entendimento de que a violência contra criança e adolescente constitui violação ao direito de liberdade, respeito e dignidade, o que requer atendimento técnico especializado voltado ao acolhimento, viabilizando inclusive a adesão e o atendimento do assistido, demonstrando-se a importância da adoção de instrumentos como a escuta qualificada, especializada, sensível e protegida, pautada no sigilo de informações. Cumprem-se, assim, as prerrogativas inerentes ao direito humano da criança e do adolescente, que devem ser tratados como sujeitos de direitos (Mosca; Aguirre, 1990).

A necessidade de um modelo de atenção humanizada, como apontado em Lemos (2019) se justifica como estratégia que busca reduzir os impactos provocados pela violência, refletidos na vida da criança e do adolescente bem como da intervenção do trabalho dos técnicos para avaliar a violência sofrida pelos assistidos.

O relato de experiência, a seguir, demonstra a humanização como corolário que permeia todo o fluxo de trabalho, mesmo em se tratando de ações burocráticas que exigem atenção e, estabelecimento de redes com interação dos técnicos e instituições do Sistema de Garantias de Direito (SGDCA).

O início dos trabalhos técnicos ocorre com o recebimento de ofício instruído com informações essenciais às quais noticiam a violência, enviado pela rede de proteção⁹ solicitando avaliação da criança/adolescente, momento que por vezes requer da assessoria jurídica o

9 Delegacias realizam o envio do Ofício, acompanhado do R.O., declarações dos envolvidos, AECD, etc... Conselhos Tutelares enviam comunicação própria com relatório de atendimento, ou síntese informativa. O judiciário envia ofício acompanhado da decisão que determina a avaliação da criança. CREAS envia ofício com relatório/síntese solicitando avaliação. Ministério Público envia Ofício e demais informações relevantes juntamente ao pedido de avaliação. As escolas e clínicas da família enviam ofícios com dados pertinentes a avaliação, ONG's de defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente encaminham requerimento de avaliação com síntese informativa ou relatório do atendimento.

estabelecimento de contato com o requisitante da avaliação, no sentido de obter maiores informações e dados com relação ao acontecido para dar prosseguimento à entrada do caso.

Com o recebimento do ofício, segue-se à avaliação da área de abrangência do caso ao núcleo (NACA) correlato; análise realizada pela coordenação e pela assessoria jurídica, procedendo-se a abertura de pasta; o registro do caso no respectivo livro e na planilha eletrônica, passando-se ao envio de ofícios para o órgão Requisitante da rede de proteção, bem como a comunicação ao Conselho Tutelar, cumprindo requisito legal (ECA, art. 13), informando o recebimento do caso, indicando no ofício o núcleo (NACA) da abrangência territorial que realizará a avaliação.

Assim sendo, com a distribuição do caso à equipe técnica, é estabelecido contato com o Notificante da violência, designando dia e hora para o acolhimento do Notificante, da criança e do adolescente que ocorre em dia e hora diferentes do alegado autor da violência – limitando-se ao relato espontâneo e estritamente necessário à finalidade realizada nos NACAs, trabalho produzido e articulado por múltiplos profissionais, evidenciando a importância de práticas humanizadas permeando todo o fluxo de trabalho.

No deslinde do atendimento, se for verificada situação de violência doméstica, envolvendo mulheres do núcleo familiar, e identificada a necessidade de intervenção multidisciplinar da equipe técnica e Supervisão, é fundamental a cooperação de suporte da assessoria jurídica no acolhimento, que precisa estar alinhada ao acolhimento humanizado no sentido de se compreender a necessidade que é colocada pelo assistido e os limites possíveis de sua intervenção.

A atuação da assessoria jurídica direciona ao acolhimento inicial, bem como todas as vezes que a equipe técnica e o assistido necessitarem, realizando assim orientação geral acerca dos direitos pertinentes diante da vulnerabilidade familiar do caso, prestando informações sobre o trabalho da rede de apoio, indicando órgãos da rede de proteção, assistência social e proteção e defesa das Mulheres vítimas de violência, mantendo o cuidado no acolhimento sensível dado a fragilidade do caso.

A condução dos casos e o trabalho de toda a equipe técnica são lastreados na preservação da criança e do adolescente, bem como dos demais membros atingidos pela violência, evitando procedimentos, comunicações, atos e diligências que possam por ventura reproduzir

a revitimização e a dor, ou colocar os assistidos em iminente risco (nos casos de violência doméstica).

Nessa fase, o trabalho humanizado assume envergadura, definindo a participação ou não das famílias para a realização da avaliação, que por vezes não acontece por ausência de adesão (quando não atendem ao convite para comparecimento ao núcleo ou na falta de êxito no estabelecimento de contato); ou pela desistência intercorrente (mesmo após algumas tentativas de contato, ou após comparecimento, ocorre desistência de manter as visitas ao núcleo), o que impacta de forma negativa na avaliação.

As práticas humanizadas podem contribuir no momento em que a avaliação finda, oportunidade em que a devolutiva ocorre, quando o Notificante é informado pelos técnicos de referência do caso, sobre o fim da avaliação.

A compreensão alcançada no tocante à importância do atendimento humanizado A compreensão alcançada no tocante à importância do atendimento humanizado conduz à essencialidade do olhar ampliado da proteção pela equipe, assumindo estratégias e boas práticas voltadas à redução dos danos perpetrados pela violação de direitos; isto porque, até chegar à sala de atendimento, as crianças, adolescentes e mulheres podem ter experienciado algum tipo de violência, o que, nesses casos, dificulta a aproximação para o trabalho técnico.

O trabalho dos técnicos do núcleo (NACA) não se resume à realização de avaliações, mas também alinha esforços para reduzir os efeitos da violência perpetrada, sendo articulado à promoção e à defesa de direitos junto à rede de proteção, com serviços ou programas de amparo e acolhimento a vítimas ou testemunhas de violência, sorvendo, com esse movimento, instrumentos de trabalho interdisciplinares em defesa dos melhores interesses das crianças e adolescentes, enriquecendo a intervenção por sua natureza humanizada.

As práticas humanizadas adotadas pelos técnicos, sobretudo pela assessoria jurídica, no tocante ao acolhimento sensível, viabilizando esclarecimentos acerca de acessos socioassistenciais e de direitos, e consolidado no trabalho dirigido à intencionalidade consiste na busca por reduzir a violação perpetrada pela violência, considerando sempre a necessidade trazida pelos assistidos.

Nessa perspectiva, viabilizando a adesão ao atendimento, o acolhimento sensível, configura-se como elemento formulador instrumental de trabalho que consolida resultados observáveis na

melhor adesão dos assistidos nos encontros para avaliação interdisciplinar na perspectiva sistêmica na metodologia da escuta especializada, impactando de forma positiva a entrega dos pareceres aos órgãos requisitantes.

O breve relato aportado no presente artigo demonstra que o alcance da humanização das práticas dos técnicos e das assessorias jurídicas na confluência interdisciplinar ancora-se nas dinâmicas de trocas de saberes e conhecimentos contínuos, consubstanciando a humanização do atendimento como categoria no acolhimento que assume envelopadura, impactando positivamente a produção do trabalho, conferindo lastro hábil para a conclusão dos casos.

CONCLUSÃO

A formação do profissional do direito é voltada ao entendimento, à operacionalização e à racionalização do postulado legal, de forma a dirigir suas ações e práticas segundo critérios objetivos circunscritos à lei, o que culmina por gerar certo afastamento na produção humana das subjetividades, que exige cada vez um olhar atento e humanizado.

Nesse sentido, a colaboração de instrumentos de trabalho de outras profissões pode se mostrar uma estratégia hábil na formulação de boas práticas capazes de produzir escutas qualificadas, sensibilização do atendimento como mecanismo de humanização do atendimento, ancorado como categoria e axioma central do acolhimento, como corolário da dignidade da pessoa humana, e defesa dos direitos humanos elencado como preceito de garantia fundamental na Carta Magna.

Da articulação e produção do trabalho, emerge o que podemos definir por eixo dialógico, que promove a mediação entre o aprendizado e a produção do trabalho, permeando as práticas jurídicas com ações humanizadas voltadas para a proteção integral da criança, do adolescente e de seu núcleo familiar.

A formulação de eixos dialéticos entre articulação e produção do trabalho, ancora-se na incorporação de instrumentos interdisciplinares, os quais agregam, e reconfiguram o trabalho de atendimento e acolhimento, resultando numa atenção humanizada que atravessa todo o processo de trabalho.

A constante circularidade e utilização de instrumentos técnicos próprios como a escuta qualificada, apreendida pelo compartilhamen-

to do arcabouço da instrumentalidade do serviço social, e a observação atenta ancorada na psicologia, alinha-se à produção multiprofissional, direcionada ao alcance de resultados comuns, produzidos no campo do cuidado humanizado, conferindo relevo perspectiva interdisciplinar, inscrevendo o trabalho como princípio educativo.

A articulação das práticas multiprofissionais elabora *práxis* que dimensiona o trabalho interdisciplinar. Com isso, potencializa-se o escopo humanizador das ações, enriquecendo a intervenção jurídica, aquilatando-a para além da formação situada no estrito cumprimento do postulado legal. A produção do trabalho jurídico situa-se, enfim, como princípio educativo eis que se consolida no tecido da interdisciplinaridade, no fluxo multiprofissional, conjugando saberes e prática em prol da defesa e proteção - das crianças e jovens tornados vulneráveis pela violência intrafamiliar -, fortalecendo assim o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

REFERÊNCIAS

ALVES, José Eustáquio Diniz. *Transição da fecundidade e relações de gênero no Brasil*. 1994, 306f. Tese (Doutorado em Demografia) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1994. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/MCCR-7UWH66/1/jos__eustaquio_diniz_alves_tese_demografia_1994.pdf. Acesso em: 05 mar. 2024.

ALMEIDA, Kamila. Orfandade por violência doméstica contra a mulher. Uma pesquisa biográfica. *Civitas*, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 20-35, jan./mar. 2016. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/23288/14419>. Acesso em: 05 mar. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05 mar. 2024.

BRASIL. *Lei 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 05 mar. 2024.

BRASIL. *Política Nacional da Assistência Social - PNAS/2004*. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 05 mar. 2024.

BRASIL. Congresso. *Projeto de Lei PL 112/2023*. Estabelece diretrizes para a criação do Programa de amparo destinado às crianças e adolescentes em situação de orfandade em decorrência da perda de mãe, tutora ou responsável legal vítima de feminicídio. Texto por Sâmia Bomfim. Brasília: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2232204. Acesso em: 10 out. 2023.

CAMPOS, Carmen Hein de. Feminicídio no Brasil: uma análise crítico-feminista. *Sistema Penal & Violência*, Revista Eletrônica da Faculdade de Direito da PUCRS, Porto Alegre, v. 7, p. 103-115, jan./jun. 2015. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/sistemapenaleviolencia/article/view/20275>. Acesso em: 05 mar. 2024.

CANO, Ignácio. Violência estrutural e suas repercussões na juventude. In: TAQUETTE, Stella R. (Org.). *Violência contra a mulher adolescente-jovem*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2007. Disponível em: <https://www.tjrj.jus.br/documents/10136/3936438/violencia-genero.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2024.

CORACINI, Maria José. *Identidades silenciadas e (in)visíveis: entre a inclusão e a exclusão*. São Paulo: Pontes editores, 2011.

CARMO, Roberto Luiz do; Camargo, Kelly. Dinâmica demográfica brasileira recente: padrões regionais de diferenciação. Capítulo I. In: NETO, Aristides Monteiro (Org.). *Desenvolvimento regional no brasil: políticas, estratégias e perspectivas*. v. 2, Série Desenvolvimento regional no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2020. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10199/1/DinamDemogBrasilRecente.pdf>. Acesso em: 10 out. 2023.

CUNHA, Rogério Sanches; ÁVILA, Thiago Pierobom de. *Violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes: comentários à Lei 14.344/22* – Artigo por artigo. Salvador: Juspudivm, 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 11 out. 2023.

GOLDFARB, Ana Maria Alfonso. *História da ciência: o mapa do conhecimento*. São Paulo: EdUSP, 1995.

GRAMSCI, Antonio. *Quaderni del carcere*. Edizione critica. v. 4, Organização Gerratana. Turim: Einaudi, 1977.

IBGE. *Classificação e caracterização dos espaços rurais e urbanos do Brasil: uma primeira aproximação.*, n. 11, Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100643.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2024.

JUNG, Valdir. Órfãos do feminicídio: vítimas indiretas da violência contra a mulher. *Revista de Criminologias e Políticas Criminais*, v. 5, n. 1, 2019. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistacpc/article/view/5573/pdf>. Acesso em: 05 mar. 2024.

LEMOS, Fábيا de Castro. *Favela da Barreira em cena: a ópera de uma resistência tecida na produção de saberes, conhecimentos e identidades*. 2019. 436f. Tese (Doutorado em Humanidades, Cultura e Artes) - Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes – PPGHCA. Unigranrio, Duque de Caxias, 2019. Disponível em: <https://tede.unigranrio.edu.br/bitstream/tede/374/5/Fabia%20de%20Castro%20Lemos.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2024.

MILANI, Ruth Grossi. *Violência doméstica: recursos e adversidades de crianças e famílias pós ações do Conselho Tutelar*. 2006, 213f. Tese (Doutorado em Ciências Médicas) - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2006. Disponível em:

<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/17/17148/tde-26012011-074512/publico/TESE.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2024.

MILL, Stuart. *A sujeição das mulheres*. Tradução de Débora Ginza. São Paulo: Editora Escala, 1998.

MOREIRA, Maria Ignez Costa; SOUSA, Sônia Margarida Gomes. Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública. *O Social em Questão*, n. 28, Ano XV, p. 13-26, 2012. Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/2artigo.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2024.

MOSCA, Juan José; AGUIRRE, Luis Pérez. *Direitos Humanos*. Pautas para uma educação libertadora. Petrópolis: Vozes, 1990.

NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER (NUDEM). *Projeto “órfãos do feminicídio”*. Amazonas, Manaus: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, 2019. Disponível em: https://www.anadep.org.br/wtksite/cms/conteudo/42580/PROJETO___RF_OS_DO_FEMINIC_DIO_.pdf. Acesso em: 10 out. 2023.

OLIVEIRA, Maria Coleta. Cinquenta anos de relações de gênero e geração no Brasil: mudanças e permanências. In: ARRETCHE, Martha (Org.). *Trajatória das desigualdades: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos*. São Paulo: UNESP, 2015.

PASINATO, Wania. “Femicídios” e mortes de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu*, n.37, p. 219 - 246, jul-dez, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/k9RYCQZhFVgJLhr6sywV7JR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05 mar. 2024.

PATIAS, Naiana Dapieve; BOSSI, Tatiele Jacques; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Repercussão da exposição à violência conjugal nas características emocionais dos filhos: Revisão Sistemática da Literatura. *Temas em Psicologia*, v. 22, n. 4, p. 901-915, 2014. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v22n4/v22n04a17.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2024.

SANTOS, Fabrícia de Souza. Anuário de Segurança Pública revela aumento da violência contra a mulher: é necessário enfrentar as causas, reitera especialista. Humanista. *Jornalismo e Direitos Humanos*. 01 ago. 2023. Entrevista concedida a Bárbara Souza. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/humanista/2023/08/01/violencia-contra-mulher-anuario-seguranca-publica/>. Acesso em: 05 mar. 2024.

SILVA, Hudson Renan Costa. *Escuta qualificada como instrumento do acolhimento no processo de trabalho dos profissionais de saúde na ESF*. 2021. 72f. Dissertação (Mestrado em Saúde da Família) - Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2021. Disponível em: https://profsaude-abrasco.fiocruz.br/sites/default/files/tcm_hudson.pdf. Acesso em: 05 mar. 2024.

SOUSA, Tânia Sofia de. *Os filhos do silêncio: crianças e jovens expostos à violência conjugal – Um estudo de casos*. 2013, 139f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas). Lisboa, 2013. Disponível em: https://recil.ensinolusofona.pt/bitstream/10437/5018/1/T%C3%A2nia_Sousa_Disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 05 mar. 2024.



A ANÁLISE DO DISCURSO NO INSTRUMENTAL DO ASSISTENTE SOCIAL NO DESVELAR DA VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Cristina dos Santos Barbosa Rocha

RESUMO

Este artigo tem como objetivo discutir a importância do desvelar da violência contra crianças e adolescentes no âmbito intrafamiliar e doméstico apropriando-se do instrumento da Análise do Discurso (AD). A AD é uma abordagem analítica que estuda os discursos, ou seja, os textos e as práticas discursivas, a partir de uma perspectiva sociocognitiva. Ela permite compreender como os discursos são construídos e se dotam de sentido. Nessa direção, atua como ferramenta para o assistente social que trabalha em atendimentos a crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar, bem como suas famílias, no tocante a compreensão dos discursos que permeiam as relações familiares e suas consequências no sentido das violações de direitos da criança e adolescente. A violência contra crianças e adolescentes é um problema grave que afeta milhões de pessoas em estágio de desenvolvimento físico, psíquico e social em todo o mundo. Quando acontecida no âmbito intrafamiliar ela pode ser ainda mais grave, podendo assumir diversas formas como a violência física, psicológica, sexual e negligência, pois este é o ambiente com dever de cuidar e proteger o desenvolvimento da criança e do adolescente. A AD pode contribuir para o entendimento para além do dito nas entrevistas, clarificando estratégias de enfrentamento desse problema ao desvelar os discursos que legitimam e naturalizam a violência contra crianças e adolescentes. Além disso, será abordado o conceito de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes com base no Estatuto da Criança e do Adolescente e como um enquadramento legal fundamental para a proteção desses indivíduos. Através desta proposta podemos concluir que a AD pode estar inserida no instrumental do assistente social no desvelar das complexidades das narrativas envolvidas na violência intrafamiliar, ensinando a identificação, clarificação e a intervenção.

Palavras-chave: Análise do Discurso. Violência Intrafamiliar. Crianças. Adolescentes.

ABSTRACT

This article aims to discuss the importance of revealing violence against children and adolescents in the intra-family and domestic context, using the Discourse Analysis (DA) instrument. DA is an analytical approach that studies discourses, that is, texts and discursive practices, from a socio-cognitive perspective. It allows us to understand how discourses are constructed and have meaning. In this sense, it acts as a tool for social workers who work to assist children and adolescents who are victims of intra-family violence, as well as their families, in terms of understanding the discourses that permeate family relationships and their consequences in terms of violations of children's rights. and teenager. Violence against children and adolescents is a serious problem that affects millions of people at a stage of physical, mental and social development around the world. When affected within the family, it can be even more serious, and can take different forms, such as physical, psychological, sexual violence and negligence, as this is the environment with a duty to care for and protect the development of children and adolescents. Discourse Analysis can contribute to understanding beyond what is said in the interviews, clarifying strategies for tackling this problem by revealing the discourses that legitimize and naturalize violence against children and adolescents. Furthermore, the concept of intra-family violence against children and adolescents will be addressed based on the Child and Adolescent Statute and as a fundamental legal framework for the protection of these individuals. Through this proposal we can conclude that DA can be included in the social worker's tools in unveiling the complexities of the narratives involved in intra-family violence, giving rise to identification, clarification and intervention.

Keywords: Discourse Analysis. Intrafamily Violence. Children. Teenagers.

INTRODUÇÃO

A violência intrafamiliar pode ser definida como toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica,

a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental mesmo que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. O conceito de violência intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também às relações em que se constrói.

A violência doméstica distingue-se da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados (as), pessoas que convivem esporadicamente e agregados (Ministério da Saúde, 2002).

A violência contra crianças e adolescentes é um problema alarmante que persiste em todo o mundo, incluindo o Brasil. No entanto, muitas vezes ocorre no âmbito intrafamiliar, o que a torna ainda mais desafiadora de identificar e combater. A Análise do Discurso (AD), como parte do instrumental profissional, pode desempenhar um papel fundamental na identificação e compreensão da violência intrafamiliar uma vez que permite examinar os discursos utilizados por familiares e vítimas.

Neste artigo, abordaremos como a AD pode ser aplicada para desvelar a violência contra crianças e adolescentes em contextos familiares, visto que violência contra crianças e adolescentes é um problema grave que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. No âmbito intrafamiliar, ela pode assumir diversas formas como a violência física, psicológica, sexual e negligência. O nosso objetivo é estudar a importância da AD no desvelar da violência contra crianças e adolescentes no âmbito intrafamiliar.

Segundo Orlandi (2012), a AD é uma abordagem analítica que estuda os discursos, ou seja, os textos e as práticas discursivas a partir de uma perspectiva sociocognitiva. Ela permite compreender como os discursos são construídos e como eles produzem efeitos de sentido, “fazendo do homem um ser especial, tendo capacidade de significar e significar-se” (Orlandi, 2012).

De acordo com Orlandi (2012), a AD pode ser definida como:

a análise do discurso concebe a linguagem como mediação necessária entre o homem e a realidade natural e social. Essa mediação, que é

o discurso, torna possível tanto a permanência e a continuidade quanto o deslocamento e a transformação do homem e da realidade em que ele vive. O trabalho simbólico do discurso está na base da produção da existência humana (Orlandi, 2012, p. 21).

Em outras palavras, é por meio da linguagem que as ideologias se manifestam e se reproduzem. Assim, a AD é compreendida como algo que é construído a partir das relações sociais e da linguagem. Nessa perspectiva, a linguagem é vista como um instrumento fundamental na reprodução e na manifestação. Nesse sentido, a análise de discursos por meio da perspectiva de Orlandi, pode revelar como as ideologias são reproduzidas e questionadas em diferentes contextos históricos e sociais.

A CRIANÇA E O ADOLESCENTE SUJEITO DE DIREITOS NA REDE DE PROTEÇÃO

Discutir a questão da violência contra crianças e adolescentes é um desafio constante, dado o enraizamento histórico desse problema que evoluiu em termos de tipos, causas e consequências. Ao longo dos séculos, a infância e a juventude frequentemente sofreram abusos e negligências, sem a proteção social adequada. Sendo o Código de Menores o primeiro documento voltado para indivíduos com menos de 18 anos em situação de trabalho “irregular”. Esse Código foi direcionado para estabelecer diretrizes para o tratamento da infância e da juventude em situações de vulnerabilidade, abordando questões como o trabalho infantil, a delinquência, a liberdade vigiada e a tutela (Lorenzi, 2016).

A década de 1980 marcou a abertura política no Brasil após o período da ditadura militar. Isso permitiu o surgimento de organizações e movimentos sociais em defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Em 1988, a Constituição Federal reconheceu as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, o que levou à criação de um dos marcos mais significativos em termos de direitos infanto-juvenis: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), documento de 1990, consolida esses princípios, enfatizando a importância da família como base para o desenvolvimento infantil e a proteção contra abusos.

Ele é considerado um avanço notável na garantia dos direitos de crianças e adolescentes e ainda pontua o papel da família:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Brasil, 1990, art.4º).

É uma responsabilidade compartilhada entre a família, a comunidade, a sociedade em geral e o poder público garantir, com prioridade absoluta, a concretização dos direitos relacionados à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes (Brasil, 1990, p. 23). Esse avanço legal ofereceu um norte para abordar as questões relacionadas a crianças e adolescentes, além de sua proteção no âmbito familiar e as violações desses direitos.

Para garantir que esses direitos sejam legalmente validados, criou-se em 2006 o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), consolidado pela Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). O SGDCA é formado por uma articulação entre família, Estado e sociedade para enfrentar as dificuldades existentes (Tasselli, 2016).

O SGDCA possui três eixos fundamentais para garantir direitos. O primeiro é o eixo da Defesa, que visa promover o acesso à Justiça para proteger os direitos das crianças e adolescentes, responsabilizando aqueles que violam esses direitos e envolvendo-os no processo. Entre os órgãos que fazem parte deste eixo estão a Vara da Infância e Juventude, a Defensoria Pública e as Ouvidorias. O segundo eixo é o da Promoção, que busca implementar o que está previsto nas leis, criando políticas públicas que abordem as necessidades básicas de crianças e adolescentes. O terceiro eixo é o de Controle e Efetivação de Direitos, responsável por fiscalizar e monitorar as ações que deveriam estar sendo realizadas, esse eixo envolve órgãos como o Conselho de Direitos da Criança e do Ado-

lescente, o Conselho de Saúde e o Conselho de Assistência Social (Tasselli, 2016).

Fazendo parte da rede de proteção, os Núcleos de Atendimento às Crianças e Adolescentes (NACAs), equipamentos do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência, integram uma política de estado coordenada pela Fundação para a Infância e Adolescência (FIA), em que sua equipe de profissionais possuem *expertise* comprovada na área de prevenção e de assistência às crianças, adolescentes e familiares envolvidos em dinâmicas violentas ou que vivenciam situações de abusos sexuais. O trabalho dessas equipes se baseia na perspectiva da intersetorialidade e da descentralização, consistindo em avaliação interdisciplinar de casos de alegação de violência intrafamiliar – doméstica e sexual contra crianças e adolescentes – em que se executam a exploração sexual.

A intervenção realizada pelo NACA Campos dos Goytacazes tem por finalidade compreender a dinâmica sociofamiliar em que crianças e adolescentes estejam inseridos. Ao final da avaliação é elaborado um documento que retrata a intervenção que deverá ser aplicada e aponta para a adoção de medidas que promovam a proteção das crianças e dos adolescentes avaliados.

O objetivo do programa está no conteúdo qualitativo para a compreensão da dinâmica familiar e das circunstâncias que levaram à suposta situação de violência. Para tanto, utilizamos como instrumentos técnicos entrevistas feitas aos familiares, às crianças e aos adolescentes, bem como ao alegado autor da violência; além de estudo de caso interinstitucional e informações obtidas junto a outros integrantes do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGD).

A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO INTRAFAMILIAR

A intervenção realizada pelo NACA Campos dos Goytacazes tem por finalidade compreender a dinâmica sociofamiliar em que crianças e adolescentes estejam inseridos. Ao final da avaliação é elaborado um documento que retrata a intervenção que deverá ser aplicada e aponta para a adoção de medidas que promovam a proteção das crianças e dos adolescentes avaliados.

O objetivo do programa está no conteúdo qualitativo para a compreensão da dinâmica familiar e das circunstâncias que levaram à su-

posta situação de violência. Para tanto, utilizamos como instrumentos técnicos entrevistas feitas aos familiares, às crianças e aos adolescentes, bem como ao alegado autor da violência; além de estudo de caso interinstitucional e informações obtidas junto a outros integrantes do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGD).

Quando se aborda a questão da violência contra crianças e adolescentes, é comum que a primeira imagem que vem à mente seja uma agressão física. No entanto, é importante compreender que esse conceito vai muito além disso, abrangendo diversas formas de violência como explicitado nas leis que tratam desta temática: Lei nº 8.069/1990 (o ECA), Lei nº 13010/2014 (lei que altera o ECA) e a Lei nº 14.344/2022 (lei de prevenção contra violência doméstica de crianças e adolescentes). Quando se aborda a questão da violência contra crianças e adolescentes, é comum que a primeira imagem que vem à mente seja uma agressão física. No entanto, é importante compreender que esse conceito vai muito além disso, abrangendo diversas formas de violência como explicitado nas leis que tratam desta temática: Lei nº 8.069/1990 (o ECA), Lei nº 13.010/2014 (lei que altera o ECA) e a Lei nº 14.344/2022 (lei de prevenção contra violência doméstica de crianças e adolescentes).

Uma análise mais aprofundada desse contexto revela que a natureza maléfica da violência intrafamiliar se origina na relação íntima entre agressor e vítima. Essas vítimas, crianças e adolescentes, estão em uma fase crucial de suas vidas onde estão desenvolvendo seus valores e sua identidade. Os adultos da família, como pais, padrastos, mães e outros cuidadores, desempenham um papel central nesse processo de socialização. São eles que modelam as percepções da criança sobre o mundo, ensinam normas sociais e previnem o apoio emocional.

Quando essas figuras de confiança se tornam agressoras, ocorre uma grave quebra de confiança e um conflito entre os valores ensinados e as ações observadas. A criança ou adolescente enfrenta um dilema emocional e psicológico resultando em confusão. Essa contradição entre o que é ensinado e o que é vivenciado pode deixar cicatrizes profundas e impactar níveis no desenvolvimento da personalidade.

Outro ponto relevante sobre a violência intrafamiliar é que geralmente ocorre em segredo. Isso torna a detecção pelos profissionais que realizam o atendimento dessas vítimas um desafio, uma vez que elas podem sofrer represálias ou perceber que a denúncia da violência sofrida pode causar prejuízos à unidade familiar. Esse aspecto enfatiza

a necessidade de estratégias eficazes de intervenção e proteção que respeitem a delicadeza da construção das relações familiares, as relações de poder e dependência de cada membro.

A AD NO INSTRUMENTAL DO ASSISTENTE SOCIAL NO DESVELAR DA VIOLÊNCIA

Para desmembrar a complexidade das relações intrafamiliares é preciso, através de conhecimentos técnicos formulados pelo Serviço Social durante o estudo social, analisar e considerar aspectos relacionados à inserção socioeconômica, familiar e cultural dos sujeitos que interferem diretamente no contexto da vida da criança/adolescente. Além disso, observar a dinâmica da violência identificada, e por meio de aproximações indispensáveis no entendimento do real por trás dos fatos e episódios relatado pela família, compreender processualmente a realidade social.

Assim, a análise do discurso torna-se um instrumento essencial na busca de apreender, através dos relatos, os elementos e as relações articuladas com a totalidade. É importante que se conheça a história da família e o contexto social em que vive a criança/adolescente, como também os sinais e sintomas observados, visto que o assistente social é chamado a emitir um parecer social acerca da situação estudada.

Para que este profissional realize o estudo social e emita sua opinião profissional, primeiramente ele busca informações sobre a inserção e a trajetória familiar, isso exige dele um conhecimento do referencial teórico que norteia o Serviço Social quanto ao conceito de famílias, a análise das relações entre seus membros e a relação delas com seu meio social. Isso requer conhecimento sobre a relação contraditória entre família, Estado e a proteção social. Não só isso, como sobre as relações de gênero/sexo, relações raciais, a dimensão cultural e religiosa da família, entre outras particularidades que requer estudos na perspectiva crítica e analítica.

Em linhas gerais, a medida do aprofundamento necessário desse conhecimento é dada pelo objetivo do estudo, do relatório ou laudo decorrente. É a apropriação do arcabouço teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-político profissional que vai nortear o limite para não se resvalar em invasão da privacidade e exposição de intimidade, contrariando a ética profissional. Em se tratando do restabelecimento do direito à convivência familiar e de alternativas

de cuidados e proteção à criança e ao adolescente vítima de violência intrafamiliar, o conhecimento mais aproximado da família e de suas relações faz-se necessário.

Esse estudo social histórico da constituição familiar e de suas possíveis rupturas, para compreensão do que levou a pessoa e/ou família ao atendimento em Serviço Social — relacionado à demanda e sua “construção” no contexto sociofamiliar — e apenas em sintonia com a finalidade do trabalho, ou seja, se for importante para a análise da situação naquele momento e para a finalidade, podem ser incluídas também referências às relações de gênero, de raça, particularidades culturais, informações e práticas relativas à religião/religiosidade, acesso a bens culturais, prática de esporte/lazer, abordagem sobre o território, a moradia e a rotina vivenciada, além da escolaridade, saúde e emprego.

Saber essas informações contribui para uma maior aproximação do conhecimento da realidade social dos sujeitos integrantes no estudo e/ou perícia em Serviço Social. Entretanto, é primordial reafirmar o dever ético de respeitar a intimidade das/os usuárias/os, superando a perspectiva conservadora que orientou as práticas da/o assistente social. Dessa maneira, ao abordar e/ou relatar determinadas particularidades das condições de vida destas famílias, o registro dessas informações deve estar articulado com o objetivo do estudo e não apenas configurar meros dados coletados sem relação às políticas públicas, como também aos possíveis impactos causados na qualidade de vida dos tais sujeitos, evitando a exposição desnecessária e desarticulada do contexto da requisição e da finalidade do trabalho proposto.

CONCLUSÃO

A análise do discurso (AD) agrega valor na atuação do assistente social no enfrentamento da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes. Com isso, este artigo buscou demonstrar que a AD proporciona uma abordagem analítica que vai além das palavras, permitindo a compreensão das raízes profundas da violência e sua perpetuação. Essa perspectiva sociocognitiva é fundamental para entender como os discursos, em suas diversas formas, contribuem para a naturalização e legitimação da violência.

A violência contra crianças e adolescentes, especialmente no âmbito intrafamiliar, é um problema de extrema gravidade que afeta a

vida de milhões de pessoas em todo o mundo. No entanto, ao utilizar a AD é possível desvelar os discursos que sustentam esse ciclo de violência e identificar estratégias para rompê-lo.

O enquadramento legal fornecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente é uma base sólida para a proteção desses indivíduos, mas a análise do discurso amplia a compreensão sobre como a violência é encarada e perpetuada. Através do estudo dos discursos presentes nos contextos familiares é possível identificar as narrativas que propagam a violência e trabalhar para desconstruí-las.

Nesse sentido, o assistente social desempenha um papel crucial, não apenas no apoio direto às vítimas, mas também na transformação das estruturas discursivas que sustentam a violência intrafamiliar. Ao analisar a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes, sublinhando a necessidade de uma abordagem multidisciplinar e valendo-se do uso da análise do discurso, com seus princípios e procedimentos, o assistente social tem como ferramenta uma lente crítica para identificar essas estruturas e, assim, contribuir para a construção de ambientes familiares mais seguros e saudáveis para crianças e adolescentes. Isso tem implicações profundas para pesquisadores, legisladores e profissionais envolvidos na luta contra esse tipo de violência.

REFERÊNCIAS

BALLONE, Ortolani. Violência doméstica. *Psiquiatria Forense*. 2006. Disponível em: Acesso em outubro. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. *Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 26 out. 2023.

BRASIL. *Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990*. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm. Acesso em: 26 out. 2023.

BRASIL. *Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014*. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: DF, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. *Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017*. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018*. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 26 out. 2023.

BRASIL. [Ministério da Saúde]. *Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço*. Cadernos de Atenção Básica, n. 8, série A. Normas e Manuais Técnicos, n. 131, Brasília: DF, Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/violencia_intrafamiliar_cab8.pdf. Acesso em: 26 out. 2023.

BRASIL. *Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022*. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_

Ato2019-2022/2022/Lei/L14344.htm. Acesso em: 26 out. 2023.

HISTÓRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA. Os padrões internacionais avançaram radicalmente ao longo do século passado – conheça alguns marcos na história desses direitos no Brasil e no mundo. *Unicef (Brasil)*, 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/historia-dos-direitos-da-crianca>. Acesso em: 26 out. 2023.

LORENZI, Gisella Werneck. Uma breve história dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. *Fundação Telefônica Vivo*, 30 nov. 2016. Disponível em: <https://www.fundacaotelefonicavivo.org.br/noticias/uma-breve-historia-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-no-brasil/>. Acesso em: 26 out. 2023.

MAINGUENEAU, Dominique. *Análise de textos de comunicação*. São Paulo: Cortez, 2001.

MAINGUENEAU, Dominique. *Discurso e análise do discurso*. Tradução de Sírio Possenti. São Paulo: Parábola Editorial, 2015.

ORLANDI, Eni Pulcinelli. *Análise de discurso: princípios e procedimentos*. Campinas: Pontes, 2012. p. 21.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. A institucionalização da assistência ao menor no Brasil. *Rev. de Psicologia*, Fortaleza, v. 4, n. 2, p. 27 - 33, jul/dez. 1986. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/10804/1/1986_art_msfosterne.pdf. Acesso em: 26 out. 2023.

KREUZ, Sergio Luiz. *Direito à convivência familiar da criança e do adolescente*. Curitiba: Juruá, 2012.

TASSELLI, Roberta. Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Crianças livres de trabalho infantil*, 19 set. 2016. Disponível em: <https://livredetrabalhoinfantil.org.br/trabalho-infantil/como-enfrentar/sgdca/>. Acesso em: 26 out. 2023.



CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA POSITIVA PARA O ESTUDO DO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Renata Oliveira Gomes

RESUMO

Este estudo pretende descrever, discutir e analisar o abuso sexual infanto-juvenil dentro de um delineamento bibliográfico, utilizando como suporte ilustrativo material pesquisado na mídia digital. O enfoque primordial é a Psicologia Positiva, mas a história e algumas das diferentes visões sobre a criança, o adolescente e a violência sexual também são mencionadas. Seu principal objetivo é uma maior aproximação com o assunto, por tratar-se de uma experiência inequívoca de sofrimento humano e um sério problema social, visto que o abuso sexual é uma triste realidade que acomete vítimas diariamente, independentemente de cor da pele, gênero, classe social, religião e nível de escolaridade. Um assunto muitas vezes visto como um tabu, principalmente no contexto familiar onde ele acontece. Geralmente mantido em segredo devido às ameaças e barganhas do suposto abusador e aos sentimentos de vergonha e medo da vítima. No entanto, conclui-se que mesmo quem se viu ameaçado pela experiência traumática do abuso sexual pode construir a possibilidade de um resgate da sua vida, ainda que atravessado pelo discurso da violência.

Palavras-chave: Criança. Adolescente. Abuso sexual. Psicologia. Psicologia positiva.

ABSTRACT

This study intends to describe, discuss and analyze child sexual abuse within a bibliographical design, using material researched in digital media as illustrative support. The primary focus is Positive Psychology, but the history and some of the different views on children, adolescents and sexual violence are also mentioned. Its main objective is to get closer to the subject, as it is an unequivocal experience of human suffering and a serious social problem, given that sexual abuse is a sad reality that affects victims daily, regardless of skin color,

gender, social class, religion and educational level. A subject often seen as taboo, especially in the family context where it happens. Usually kept secret due to threats and bargains from the alleged abuser and the victim's feelings of shame and fear. However, it is concluded that even those who found themselves threatened by the traumatic experience of sexual abuse can construct the possibility of rescuing their lives, even if crossed by the discourse of violence.

Keywords: Child. Adolescent. Sexual abuse. Psychology. Positive Psychology.

INTRODUÇÃO

A iniciativa de estudar e escrever sobre o abuso sexual infanto-juvenil surgiu a partir da experiência da autora na promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, principalmente após a atuação no Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência (NACA), programa da Fundação para a Infância e Adolescência (FIA), que desenvolve ações dirigidas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de violências de quaisquer tipos dentro do contexto familiar.

No dia a dia do trabalho no NACA, é possível observar que a demanda que mais se faz presente e, por sua vez, que provoca maiores reverberações nos profissionais, é a de abuso sexual.

A violência por si só é um tema de debate a nível mundial. Abrange a estrutura física, psíquica e emocional da vítima e de seus familiares. É uma das principais causas da morbimortalidade e comorbidade psicopatológica que abrange todas as raças, etnias, gêneros, idades, culturas e religiões. Dentro desse contexto da violência, o que está mais recorrente entre as denúncias é o abuso sexual que acomete a população de crianças e adolescentes.

No Brasil, a temática da violência doméstica, especificamente a sexual, é bastante recente e só despertou maior preocupação nos campos científico, institucional e político a partir da década de 1980. Embora a produção científica nessa área tivesse sido ampliada, a preocupação dos trabalhos produzidos estava mais voltada para a denúncia e para a demonstração da incidência desse tipo de violência.

É indiscutível o quanto devastador é o abuso sexual para o desenvolvimento psicossocial de uma pessoa. Por outro lado, algumas conseguem passar por esse evento com sofrimento, mas sem com-

prometimentos graves considerados traumáticos, de forma que lhes é possível encontrar caminhos de reconstrução e ressignificação de suas próprias vidas.

Há uma crescente mobilização das vítimas para a superação desse impacto. E é possível “sobreviver” a essa situação, ainda que sempre seja inaceitável que a violência aconteça. Os fatores relacionados ao apoio social, como o relacionamento com a família e com outras pessoas e o apoio psicológico, atuam como facilitadores no processo individual de enfrentamento do impacto da violência. Há pessoas que, apesar do horror vivenciado, conseguem elaborá-lo e lhe dar um significado que possibilita a elas darem continuidade à sua vida. Obviamente que não há um esquecimento ou mesmo uma diminuição da dor, mas, sim, o incremento da capacidade de lidar com o evento.

Alinha-se a esta análise uma proposta de estudar os benefícios que a Psicologia Positiva e seus pressupostos teóricos podem proporcionar às crianças e aos adolescentes vítimas de abuso sexual: conhecer como ocorre a violência e a resiliência nas vítimas e correlacionar com o momento posterior para a construção de uma qualidade de vida. A Psicologia Positiva floresceu como uma área de estudo científico que vai além de uma abordagem focada nos problemas e nas doenças.

Um dos objetivos deste trabalho é buscar identificar as estratégias utilizadas pelas vítimas para minimizar o impacto da experiência vivida em sua saúde. Essas estratégias diante do sofrimento e das adversidades estão sendo entendidas como postura de Resiliência e referem-se à capacidade da vítima de superar suas dificuldades e de vencer os fatores de risco em ambientes diversos, de forma a administrar sua vida apesar das dificuldades a princípio consideradas desestruturantes. A compreensão da Resiliência para o profissional que percebe o sujeito como um ser biopsicossocial tem sido cada vez mais valorizada, pois busca-se abranger não somente as causas, mas, antes de tudo, o processo.

ABUSO SEXUAL INFANTO-JUVENIL

No dia 18 de maio de 1973, Araceli Crespo, uma menina de oito anos, foi raptada, violentada e cruelmente assassinada no Espírito Santo. Seu corpo apareceu carbonizado seis dias depois e os seus agressores nunca foram punidos. Esta data passou a ser instituída como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de

Crianças e Adolescentes¹. O “Caso Araceli”, como ficou conhecido, ocorreu há 50 anos, mas, infelizmente, situações absurdas como essa ainda se repetem.

A violência contra crianças e adolescentes é um problema universal que atinge milhares de vítimas de forma silenciosa e dissimulada. Trata-se de um problema que acomete ambos os sexos e não costuma obedecer nenhuma regra como nível social, econômico, religioso ou cultural.

O abuso sexual caracteriza-se como uma das categorias mais comuns de maus-tratos contra crianças e adolescentes². Classicamente os maus-tratos dividem-se em: físicos, sexuais, psicológicos e casos de negligência. E podem ser praticados por omissão, supressão ou transgressão de seus direitos definidos através de lei ou por normas culturais (Silva *et al.*, 2013).

Define-se abuso sexual como qualquer contato³ entre uma criança ou adolescente e alguém em estágio de desenvolvimento psicossocial mais avançado. As crianças, por sua vez, não estão aptas para compreender totalmente ou consentir com aquele ato, não são capazes de entender o contato sexual ou resistir a ele, e podem ser psicológica ou socialmente dependentes do ofensor. (Silva *et al.*, 2013)

O abuso acontece quando o adulto utiliza o corpo de uma criança ou adolescente para sua satisfação sexual, ou seja, para a prática de qualquer natureza sexual.

Caracteriza-se abuso sexual, na forma da Lei nº. 13.431/2017, art. 4º, inciso III – violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda: alínea “a” abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da

1 Com a aprovação da Lei Federal nº 9.970/2000.

2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

3 Toques, carícias, sexo oral ou relações com penetração digital, genital ou anal, além de situações sem contato físico, como *voyeurismo*, assédio, exibicionismo, pornografia e exploração sexual.

criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro⁴.

O abuso sexual infanto-juvenil não se restringe a uma prática realizada por um adulto em relação a uma criança, mas pode envolver também o contato sexual entre um adolescente e uma criança menor, a partir do momento em que eles não têm condições de dar permissão consciente para o ato (Silva *et al.*, 2013).

Segundo Foucault (1976), a violência caracteriza-se por uma relação de forças desiguais, configurando assim uma relação de poder na qual o mais forte subjugava, explora e domina o mais fraco.

A violência é um fenômeno complexo, multifacetário e polimórfico, que pode se manifestar de diversas formas e é cometido por indivíduos contra outros indivíduos, revelando dominação e opressão. Ela surge na sociedade por meio de ações que se interligam, interagem e se fortalecem. Consiste em um excesso, uma brutalidade e um aprisionamento, além da perda da autonomia e, conseqüentemente, da perda da liberdade dos indivíduos que a praticam (Barbosa, 2008).

Dentro das definições de violência encontram-se o abuso sexual e os maus-tratos, no entanto, eles não são sinônimos. A violência é a relação de poder constituída quando também abarca o abuso sexual. O abuso é a transposição de limites e o uso excessivo; tais limites estão dentro dos direitos humanos legais, de poder, de papéis, de regras sociais, familiares, tabus e o nível de desenvolvimento da vítima – o que ela sabe, compreende, consente e faz. Os maus-tratos também estão inseridos no contexto do abuso, mas seu significado diz respeito ao delito de quem submete alguém, sob sua dependência ou guarda, a castigos desmedidos, trabalhos excessivos e/ou privação de alimentos e cuidados (Barbosa, 2008).

De todas as formas de violência contra a mulher, crianças e adolescentes, a sexual é uma das mais frequentes. É um crime universal, clandestino e subnotificado, praticado contra a liberdade sexual de uma pessoa. É um ato sexual não consentido que ocorre com ou sem penetração genital, oral ou anal por parte do agressor (Martins, 2010).

⁴ Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Usualmente, o termo “violência sexual” ou “abuso sexual” é empregado para designar a violência praticada principalmente contra crianças e adolescentes. A grande maioria dos estudiosos e profissionais da área tem utilizado a expressão “abuso sexual” em lugar de estupro porque, assim, é possível incluir uma ampla gama de outros atos sexuais delituosos, como tentativa de estupro e atos libidinosos proibidos. Azambuja ressalta que:

essa diversidade de definições, baseadas em diferentes critérios, revela a existência de um grande número de dificuldades metodológicas, tanto em relação à definição do estupro quanto à estimativa de sua prevalência (Azambuja 2004 *apud* Martins, 2010, p. 127).

Assim, é possível considerar a violência sexual como:

qualquer ato sexual a que a vítima é submetida contra sua vontade, como estupro ou tentativa de estupro ou abuso sexual, atentado violento ao pudor, atos libidinosos, sedução e assédio sexual (Martins, 2010, p. 25).

Ainda dentro do contexto do abuso, há a noção de poder, de astúcia, de confiança e/ou força física utilizados para colocar a criança ou o adolescente em situações para as quais não possui condições maturacionais biológicas e psicológicas de enfrentamento (Martins, 2010).

Estão incluídos no termo abuso sexual a manipulação dos genitais, o incesto⁵, o estupro, a sodomia⁶, o exibicionismo, a pedofilia⁷ e a exploração comercial na prostituição ou na produção de material pornográfico (Martins, 2010).

Há dois tipos de abuso sexual, o incestuoso ou intrafamiliar, que é praticado por algum familiar ou alguém que tenha relação de

5 União sexual ilícita entre parentes consanguíneos ou afins. Relação sexual entre parentes, entre pais e filhos, entre irmãos (consanguíneos ou adotivos); geralmente, censurada pela Igreja, pela sociedade etc. (Dicionário, 2018).

6 Relação sexual anal entre um homem e outro; sexo anal entre um homem e uma mulher (Dicionário, 2018).

7 Psicopatologia. Distúrbio ou perversão que faz com que uma pessoa em idade adulta se sinta atraída por crianças. Prática sexual que se efetiva no contato íntimo entre um adulto e uma criança, através de estimulação genital, atos sexuais, carícias etc. (Dicionário, 2018).

proximidade com a vítima; e o extrafamiliar, cometido por um desconhecido, ou seja, quando não existem laços de consanguinidade e/ou amizade (Martins, 2010).

O abuso sexual intrafamiliar envolve mais diretamente a criança ou o adolescente e, também, outros membros da família. Mesmo quando ele é percebido e identificado, nem sempre é anunciado ou impedido. Já o abuso sexual extrafamiliar designa a violência sexual que acontece fora do círculo familiar e, geralmente, é o tipo de abuso sexual mais denunciado, principalmente porque as outras formas de abuso sexual como o atentado violento ao pudor, atos libidinosos, sedução e assédio sexual nem sempre são compreendidas pela sociedade como abuso sexual (Martins, 2010).

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o abuso sexual infantil é considerado um dos maiores problemas de saúde pública. Estudos realizados em diferentes partes do mundo indicam que 36% das meninas e 29% dos meninos sofreram abuso sexual. No entanto, a sua real prevalência é desconhecida, pois a maioria das vítimas não revela o abuso, somente conseguindo verbalizar sobre ele na idade adulta. Portanto, as estatísticas não são dados absolutos (Barbosa, 2008).

Trajetória histórica

No decorrer da história, a negligência contra a criança e o adolescente foi um dos pontos marcantes da cultura humana. Não havia a noção de fragilidade inerente à infância, pouco se discutia sobre o assunto e, conseqüentemente, não existia uma política de proteção (Azambuja, 2004).

Na Idade Média a noção de criança não existia, o que não significava que ela fosse negligenciada ou, até mesmo, abandonada. Simplesmente o sentimento da infância não significava o mesmo que afeição. Assim, não havendo tal noção, a criança, logo que estivesse sem a necessidade dos cuidados maternos básicos, era vista como um adulto e, desta forma, crescia. Em contrapartida, a alta taxa de mortalidade desta faixa etária fazia com que ela não fosse contada quando muito pequena, pois a morte estava iminente e o pensamento de perda era visto como algo comum e corriqueiro (Azambuja, 2004).

Deste modo, em relação à vida cotidiana, logo que fosse passado o risco de morte, ela estava misturada com os adultos, seja em reuniões de trabalho, passeios ou em jogos. Em qualquer lugar, mesmo nas tavernas famigeradas, a criança encontrava-se junto com os adultos (Ariés, 1981).

Ainda segundo Ariés (1981), na Idade Média, considerava-se a infância como um período caracterizado pela inexperiência, dependência e incapacidade de corresponder a demandas sociais mais complexas. A criança era vista como um adulto em miniatura e, por isso, trabalhava nos mesmos locais, usava as mesmas roupas e era tratada da mesma forma. Até mesmo na criação cultural os artistas retratavam a concepção da época, vendo a criança como um adulto em pequenas proporções.

Sem o estabelecimento das diferenças, restava para as crianças o aprendizado das tarefas do dia a dia. Para tal eram criadas por outras famílias, para que morassem, iniciassem suas vidas e, nesse novo ambiente, aprendessem um ofício. Dessa maneira, a passagem da criança pela própria família era muito breve, e as comunicações sociais e as trocas afetivas eram realizadas fora do círculo familiar num composto de homens, mulheres, vizinhos, amos e criados, velhos e crianças (Ariés, 1981).

No que diz respeito à aprendizagem, os colégios eram depósitos para estudantes pobres, não havia ensino nestas instituições, elas eram fundadas por doadores, bolsistas, e todos os que as frequentavam viviam em comunidade, seguindo estatutos, que davam tratamento indistinto às crianças e aos adultos (Ariés, 1981).

Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), filósofo e educador, se atentou para tais acontecimentos da época e entendeu que alguma coisa estava errada. Ele constatou que uma criança tem necessidades diferentes dos adultos, carecendo de mais atenção e cuidados especiais. Logo, concluiu que elas não podiam mais ser chamadas e nem tratadas como adultos. Ele, então, passou a defender uma maneira revolucionária e inovadora de educação para sua época, a educação de acordo com a natureza do indivíduo, onde cada fase de vida deveria ser valorizada. Os seus estudos propiciaram uma nova e diferenciada compreensão da infância, da adolescência e da fase adulta. A partir de suas ideias, cada vez mais, as crianças foram adquirindo direitos e deveres. Leis de defesa das crianças e adolescentes foram criadas, para que não fossem mais explorados e tratados como adultos.

O termo adolescência vem do latim *adolescens* ou *adolescens*, participio passado do verbo *adolescere*, que significa crescer. No entanto, o conceito de adolescência enquanto um período particular da vida de um indivíduo é recente na história da humanidade, tendo sido criado no Ocidente no final do século XIX. Trata-se de um fato cultural, visto que o modo como cada sociedade lida com os

seus jovens é particular e articulado a todo o seu contexto sociocultural e histórico (Lírio, 2012).

A construção social da adolescência na família moderna é fruto de uma série de transformações socioeconômicas que a civilização ocidental sofreu ao longo dos séculos e que marcaram a chegada do ideal individualista. O romantismo e a modernidade possibilitaram a disseminação do individualismo e propiciaram o surgimento do entendimento atual do termo adolescência (Lírio, 2012).

Com a chegada do século XX, a adolescência passou a ocupar um lugar cada vez mais significativo no imaginário social. Com a introdução de um sistema de ensino segmentado e a consequente escolarização prolongada, o período de dependência dos jovens em relação aos pais cresceu. O tempo entre a puberdade e o casamento se prolongou, e os jovens passaram a deixar a casa dos pais cada vez mais tarde. Consolidou-se, então, o conceito de adolescência e instalou-se o conflito de gerações. (Lírio, 2012).

Abuso sexual na infância e adolescência

O “Disque 100⁸” recebeu, no primeiro trimestre de 2018, 21.021 denúncias de violações de direitos humanos de crianças e adolescentes. Em relação ao perfil, 45% das vítimas eram meninas e 20% tinham entre quatro e sete anos. As principais denúncias dizem respeito à negligência e à violência física, psicológica e sexual. É o mais assustador é que em 58% dos casos os suspeitos são pais ou mães (Silva *et al.*, 2013).

No que se refere especificamente aos casos de violência sexual, foram registradas 4.480 denúncias, o que representa 21% do total de violações. A maioria dos casos (85%) é de abuso sexual (Silva *et al.*, 2013).

A violência sexual é o segundo tipo de violência mais comum contra crianças de zero a nove anos, ficando atrás apenas da negligência e do abandono. O abuso sexual é também a segunda agressão mais cometida contra adolescentes de 10 a 14 anos; entre os jovens de 15 e 19 anos, essa agressão ocupa o terceiro lugar, atrás da violência física e da psicológica (Silva *et al.*, 2013).

A maior parte das agressões ocorre na residência da criança (64,5%) e, entre as agressões corporais, o espancamento foi o tipo mais frequente (22,2%), atingindo mais meninos (23%). Grande parte dos agressores são pais ou padrastos e outros familiares, ou alguém do

8 O Disque Direitos Humanos (Disque 100) é um serviço de utilidade pública da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). Lançado em 2003 e vinculado à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, recebe demandas relativas a violações de Direitos Humanos.

convívio muito próximo da criança e do adolescente, como amigos e vizinhos (Silva *et al.*, 2013).

A família abusiva pode provocar consequências muito prejudiciais à infância e tal padrão abusivo de interação pode ser constatado ao longo da história como um fenômeno social que sempre existiu. No entanto, foi pouco estudado. É essencial também compreender que o abuso sexual é um fenômeno complexo e difícil de enfrentar, que envolve questões legais de proteção à criança, punição do perpetrador e demandas terapêuticas de atenção à saúde física e mental (Azambuja, 2017).

Em pesquisas de vários autores é possível perceber que, no que tange ao abuso sexual intrafamiliar, há uma maior predominância do homem como agressor e da mulher como vítima. E pais e padrastos são configurados como os principais perpetradores. No caso de a vítima pertencer ao sexo masculino, na maioria das vezes, o perpetrador não faz parte da família (Silva *et al.*, 2013).

As consequências do abuso sexual são variadas e vão depender principalmente de aspectos como: a idade da criança no início do abuso; a faixa etária do abusador (quanto maior a diferença de idade entre a vítima e o perpetrador, maior o agravo); o tipo de relação entre abusador e abusado; a duração do abuso (quanto maior a frequência e a temporalidade, maior o dano à criança); a personalidade da vítima; o tipo e a gravidade do ato (o uso de força pelo abusador gera maior prejuízo à vítima); a reação do ambiente; a importância da relação entre abusador e vítima (quanto maior a proximidade e a intimidade, piores são as consequências, ou seja, casos incestuosos tendem a ser mais graves do que os casos em que o agressor é alheio à família) e o nível de ameaça contra a vítima (Azambuja, 2017).

As implicações decorrentes do abuso sexual variam desde efeitos mínimos até problemas mais graves, com repercussões sociais, emocionais e/ou psiquiátricas como depressão, transtornos de ansiedade, transtornos alimentares, transtornos dissociativos, Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) e, até mesmo, Transtorno da Personalidade *Borderline*. Também é mencionada a manifestação de sintomas como: tristeza, ideação suicida, medo exagerado de adultos, comportamento sexual avançado para a idade, masturbação frequente e/ou pública, baixa autoestima, abuso de substâncias químicas, sonolência,

9 É um transtorno de personalidade cuja característica essencial é um padrão de comportamento marcado pela impulsividade e instabilidade de afetos, relacionamentos interpessoais e autoimagem (American Psychiatric Association, 2014).

enurese¹⁰, encoprese¹¹, tiques e manias, isolamento social, dificuldades de aprendizagem, irritabilidade, entre outros (Silva *et al.*, 2013).

Fatores intrínsecos e extrínsecos à criança estão relacionados a tal variedade de sintomas. Nos primeiros destacam-se o funcionamento psíquico, a idade e os sentimentos de culpa e responsabilização. Já os extrínsecos referem-se a situações de risco, diferença de idade e grau de relação entre o perpetrador e a vítima, tipo de atividade sexual, violência e ameaças sofridas, número de situações abusivas vivenciadas (duração do abuso), reação dos outros, suporte familiar, econômico e social (incluindo acesso a tratamento adequado e especializado) (Silva *et al.*, 2013).

Os sintomas atingem todas as esferas de atividades, podendo ser simbolicamente a concretização, ao nível do corpo e do comportamento, daquilo que a criança ou o adolescente sofreu. Ao passar por uma experiência de violação de seu próprio corpo, há uma reação de forma somática independentemente de sua idade, uma vez que sensações novas foram despertadas e não puderam ser integradas (Prado, 2004).

Inúmeras consequências negativas podem ser identificadas após a ocorrência dos abusos. Dentre elas é possível destacar: medo da repetição do abuso sexual; medo de que o que ocorreu venha ao conhecimento de todos; medo de dormir só; pânico generalizado; falta de confiança nas pessoas; isolamento; fuga do contato físico; frigidez e dificuldades de manter relações sexuais futuras; interferência nos estudos e nas relações familiares; rancor e hostilidade em relação à família; depressão; baixa autoestima; vergonha; sentimento de culpa; insegurança; insônia; pesadelos; envolvimento com drogas; ideação e tentativa de suicídio (Martins, 2010).

Os adolescentes vitimados podem desenvolver uma autoimagem negativa com uma baixa autoapreciação, que pode conduzir a problemas de depressão, de ideação suicida, de abuso de drogas, de tentativas de automutilação e de problemas sexuais. Podem, ainda, manifestar sentimentos de desconfiança, asco, medo, hostilidade, vergonha, ansiedade e dificuldade em seus relacionamentos sexuais (Martins, 2010).

Devido à complexidade do assunto, Silva *et al.* (2013) mencionam a necessidade de haver uma abordagem multidisciplinar na atuação nesses casos. Com três tipos de intervenção: a punitiva, a protetora e a terapêutica. A integração de cada uma delas vai favorecer os limites

10 Incontinência urinária, sobretudo durante o sono (Ferreira, 2010)

11 Dificuldade de controlar o esfíncter anal para a eliminação de fezes, voluntária ou não, em que eventualmente podem-se sujar as roupas do indivíduo (Ferreira, 2010).

necessários entre o agressor e a família, a segurança para a criança vitimizada e, conseqüentemente, o início de uma mudança na perspectiva disfuncional da família. O trabalho, visando aos três níveis de intervenção, configura-se num desafio para os profissionais e as instituições envolvidas.

Os atendimentos psicológicos a crianças e adolescentes indicaram que uma das conseqüências do abuso sexual, principalmente se for prolongado, é a perda de autoestima. Em alguns casos, perdem a confiança nos adultos chegando até ao suicídio (Hirigoyen, 2002 *apud* Martins, 2010, p. 61).

Ainda no que diz respeito aos impactos do abuso sexual, tem predominado na literatura atual a percepção de que as crianças e adolescentes vitimados ficam aprisionados na trama do sofrimento que lhe foi imputado, do qual alguns não conseguem se libertar e acabam por sucumbir de forma drástica contra a própria vida. Assim, tal impacto depende, sobretudo, dos recursos individuais e sociais com que a vítima pode contar (Martins, 2010).

PSICOLOGIA POSITIVA

A história da Psicologia é determinada por estudos voltados à doença e ao seu tratamento, o que resultou na identificação de padrões de problemas, na maioria das vezes prescindindo as características positivas das pessoas. A fim de romper com esse olhar negativo sobre o desenvolvimento humano nasceu a Psicologia Positiva, um movimento científico que surgiu no final do século XX, diferenciando-se da Psicologia tradicional por ser permeada por um novo paradigma epistemológico, tendo como principal objeto de estudo o funcionamento saudável e adaptativo do ser humano. Interessando-se pelas experiências consideradas positivas, tais como: otimismo, satisfação, bem-estar, felicidade, gratidão, esperança, resiliência e empatia. Além de traços positivos do caráter como sabedoria, criatividade, coragem e cidadania; relacionamentos positivos como amizade, confiança, vínculos afetivos saudáveis e as instituições positivas: escolas, empresas e comunidades (Snyder; Lopez, 2007).

Trata-se de uma disciplina científica, baseada na evidência que identifica interposições que promovem o bem-estar e a qualidade de vida, dentre outros aspectos positivos presentes nos indivíduos. Conduzindo à otimização do funcionamento humano, focando nas forças e não nas fraquezas; preocupando-se em promover uma forma mais proveitosa de

viver a vida e não priorizando apenas a cura de uma patologia ou a dissolução de um problema. Assim, a Psicologia Positiva concentra-se nos traços positivos que incorporam o repertório humano. Sendo descrita como um movimento que nos últimos anos tem ampliado seu espaço dentro das ciências sociais e do comportamento (Seligman, 2002).

Para a Psicologia Positiva, tratar não é apenas cuidar do que está comprometido, é também se preocupar com alguém e promover neste alguém o que há de melhor. Deste modo, amplificam-se forças no lugar de se corrigirem fraquezas. O psicólogo positivo tem como característica um olhar mais direcionado aos potenciais, às motivações e às capacidades do indivíduo, buscando a transformação de antigas questões em novas oportunidades de compreender eventos psicológicos como otimismo, altruísmo, esperança, alegria, resiliência, gratidão e satisfação (Seligman, 2002).

A Psicologia Positiva iniciou-se oficialmente em 1998 quando o psicólogo Martin Seligman, conhecido mundialmente por suas pesquisas sobre depressão e otimismo, foi eleito presidente da Associação Americana de Psicologia (APA). Seligman escreveu artigos sobre a necessidade de mudança no foco das contribuições da Psicologia, da doença mental para as motivações, capacidades e potenciais humanos. Ele destacava que a Psicologia não era apenas o estudo da fraqueza e do dano, mas também o estudo das forças e das virtudes humanas. Para embarcar neste novo movimento com ele, Seligman convidou o também psicólogo Mihaly Csikszentmihalyi, autor da teoria do *Flow*¹² e que havia mais de três décadas pesquisava estados mentais positivos, como felicidade, motivação e criatividade (Coelho, 1982).

Seligman (2011) define a Psicologia Positiva como a ciência que busca entender a emoção positiva e desenvolver forças e virtudes. Assim, o que faz a vida valer a pena não é efêmero, ou seja, não é resultado de prazeres momentâneos. Explorar e incentivar o positivo não significa esquecer o negativo, pois condições adversas, sejam elas internas ou externas, podem e devem ser incluídas nos estudos das teorias da Psicologia Positiva.

12 O conceito de *Flow* foi introduzido na Psicologia Positiva pelo psicólogo Dr. Mihaly Csikszentmihalyi e pode ser traduzido por fluir ou fluxo. É um estado no qual a pessoa se encontra completamente absorvida e fluindo em uma atividade agradável. Quando se está totalmente absorvido com o que se faz não se vê o tempo passar. São momentos nos quais experimenta-se uma enorme satisfação. Praticamente qualquer tipo de atividade pode produzir esse estado de fluidez, no qual as pessoas conseguem produzir seus melhores resultados, a mente e o corpo ficam completamente integrados e imersos. Não é possível criar o *flow* intencionalmente, pois é algo inerente (Flow e Psicologia Positiva, 2016).

A Psicologia Positiva nos trouxe uma Psicologia de enfrentamento das dificuldades a fim de criar forças, competências e emoções positivas. Suas metas estão relacionadas a melhorar o meio ambiente, moldar o caráter, focar nos bons acontecimentos e nas grandes realizações com ênfase no futuro, buscando o desenvolvimento do ser humano em sua amplitude ao invés de mitigar o sofrimento já existente. A experimentação é o tema fundamental, ou seja, a Psicologia Positiva procura atuar com base em evidências, e não em ideias, em prol de melhorar o presente para se construir um futuro melhor (Seligman, 2011).

AUTOEFICÁCIA, ESPERANÇA, OTIMISMO E RESILIÊNCIA

Autoeficácia é uma característica fundamental da autoconfiança e é utilizada por Bandura (1997) para descrever a crença que uma pessoa tem na sua própria capacidade para concluir uma tarefa ou solucionar um problema. Ela influencia os seus objetivos, suas ações e os resultados obtidos. Significa acreditar na própria capacidade para mobilizar recursos cognitivos a fim de obter determinados resultados, e está relacionada à confiança na própria capacidade de atingir um objetivo. A crença de que se pode realizar o que se quer é o cerne da ideia de autoeficácia, assim, ela pode ser entendida como o conjunto de crenças do sujeito em suas capacidades de produzir efeitos desejados por meio de suas ações e comportamentos (Portella, 2015).

Enquanto as emoções positivas elevam a sensação de autoeficácia, as emoções negativas podem prejudicá-la. Consequentemente, a autoeficácia pode desempenhar uma função protetora quando a pessoa precisa lidar com problemas psicológicos, visto que as crenças têm o poder de transformar e dar novo significado a algo que, a princípio, pode parecer imutável. A crença base: “eu posso fazer” está no centro da autoeficácia, ou seja, acreditar na própria capacidade para alcançar objetivos e fazer as coisas acontecerem. As pessoas com alto senso de autoeficácia se sentem capazes de vencer obstáculos na vida e lidam bem com as adversidades e os desafios, são mais persistentes e mantêm a autoconfiança em obter êxito e o controle da própria vida (Portella, 2015).

Esperança no dicionário indica o ato de esperar por alguma coisa, ou também pode ser entendida como sinônimo da palavra confiança. Ter esperança é acreditar que alguma coisa muito desejada vai acontecer. Na Psicologia Positiva, significa ter os caminhos para chegar aos

próprios objetivos. Desse modo, esperança compreende ter metas definidas e a capacidade para produzir rotas que levem a tais metas, assim como a energia necessária para usar essas rotas (Portella, 2015).

A Teoria da Esperança afirma que a busca bem-sucedida por objetivos desejados resulta em emoções positivas e em iniciativas continuadas de busca de objetivos. Assim, as pessoas com alta esperança têm configurações emocionais positivas e uma sensação de prazer oriunda de seu histórico de sucesso. Já as pessoas com baixa esperança possuem configurações emocionais negativas e um sentido de vazio emocional. Quando a busca por objetivos não tem êxito, experimentam-se emoções negativas e prejuízo na busca de objetivos (Portella, 2015).

Segundo Snyder (2000), a esperança representa uma configuração mental que pode ser aprendida. Para isso, um vínculo bom e forte com os cuidadores é fundamental para o desenvolvimento da esperança na infância. Um evento traumático, por sua vez, está intrinsecamente relacionado à diminuição da esperança na idade adulta. No entanto, mesmo diante das grandes adversidades, no fundo ela sempre vai estar presente dentro de nós. É necessário reconhecê-la e cultivá-la a fim de procurar dentro de si caminhos alternativos e a motivação para realizar os sonhos, mesmo quando a situação aparentemente estiver perdida (Portella, 2015).

Pessoas com alto nível de esperança interpretam os percalços da vida de maneira diferente, para elas os obstáculos são vistos como desafios e caminhos alternativos são explorados para alcançar seus objetivos mesmo diante de situações adversas (Portella, 2015).

Na visão do senso comum, otimismo é a disposição para ver as coisas pelo lado bom e esperar sempre uma solução favorável, mesmo nas situações mais difíceis. Já a Psicologia Positiva encara o otimismo como o estilo atributivo que confere a eventos positivos causas internas, permanentes e generalizáveis. É a forma como explicamos para nós mesmos as coisas que nos acontecem, sejam esses eventos positivos ou negativos. Pessoas otimistas tendem a interpretar as adversidades e os eventos negativos como externos a elas, específicos e temporários, o que possibilita que elas não entrem em desamparo facilmente. Em outras palavras, os otimistas não paralisam e não recuam diante das desventuras da vida. Já os pessimistas acabam por desistir facilmente quando confrontados com problemas, pois os interpretam como permanentes, abrangentes e internos. Ou seja, se sentem culpados e responsáveis pelos problemas, achando que estes acabarão com a sua vida em todos os sentidos e que nunca terão solução (Portella, 2015).

Segundo Seligman (2010), o estilo atributivo, que pode ser otimista ou pessimista, é definido como a forma que explicamos para nós mesmos as coisas que nos acontecem. Tal estilo é formado até os sete anos de idade, mas pode ser modificado no decorrer do desenvolvimento. O estilo determina até que ponto o indivíduo pode se tornar desamparado ou proativo diante dos obstáculos, problemas ou traumas (Portella, 2015).

Aquele que possui o estilo atributivo otimista encara os acontecimentos de maneira contrária ao pessimista. Em outras palavras, um evento negativo é interpretado como externo a ele (responsabilizando outras pessoas ou circunstâncias); específico (que só aconteceu apenas em uma determinada situação) e temporário (apenas dessa vez). Já o evento positivo é encarado como pessoal, abrangente e permanente. O estilo atributivo pessimista orienta para o passado, enquanto o otimista está envolvido com o presente e orienta para resultados positivos almejados para o futuro (Portella, 2015).

As pessoas otimistas tendem a ser mais resilientes, esperançosas e autoeficazes. Entretanto, embora tais variáveis sejam intimamente ligadas, elas não possuem a mesma representação. O estilo atributivo otimista é uma forma de atribuir causalidade à realidade — otimistas interpretam a realidade de uma determinada maneira, o que faz com que não desistam diante dos obstáculos e das adversidades. Desse modo, é possível afirmar que os otimistas sabem contornar os problemas que a vida lhes apresenta, assim como vislumbrar os eventos positivos e desfrutá-los (Portella, 2015).

Para se tornar mais otimista é necessário ter um objetivo e colocá-lo em prática. Quanto mais pensamentos otimistas forem experimentados, mais naturais eles se tornarão. Com o tempo farão parte do dia a dia, transformando o seu praticante em uma pessoa totalmente diferente (Portella, 2015).

Resiliência, por sua vez, trata-se da capacidade de voltar ao seu estado natural, principalmente após alguma situação crítica e fora do comum. Na área da Psicologia, a resiliência é a capacidade de uma pessoa lidar com seus próprios problemas, vencer obstáculos e não ceder à pressão, independente da situação. É ter a capacidade de se recuperar de uma adversidade, de uma derrota ou mesmo de uma mudança aparentemente avassaladora (Portella, 2015).

No que tange à Psicologia Positiva, o termo resiliência foi empregado por Bonanno (1991) para identificar aquelas pessoas que diante de um trauma, uma mudança radical ou uma adversidade,

mostraram-se capazes de seguir adiante, providas de um propósito e motivação. Os resilientes possuem a capacidade de seguir em frente, adaptando-se e readaptando-se, evoluindo e crescendo a partir da experiência traumática vivida. Eles renascem das cinzas, como uma fênix¹³. E, assim como o pássaro mitológico, tornam-se mais fortes e belos, representando um grande e significativo exemplo de superação e autossuperação, servindo-nos de inspiração. O sistema de crenças que está presente no indivíduo resiliente é o que lhe permite reavaliar as situações e regular suas emoções (Portella, 2015).

[...] as pessoas resilientes possuem o seguinte sistema de crenças: 1) crença de que é possível encontrar um significado na vida; 2) crença de que pode influenciar no seu meio ambiente e nos acontecimentos; 3) crença de que as experiências positivas e negativas levam ao crescimento e ao aprendizado (Portella, 2015, p. 33).

Os autores e pesquisadores afirmam que a resiliência possui dois aspectos fundamentais. São eles: a continuidade e a recuperação na eventualidade de uma adversidade, mudança ou trauma. Eles declaram, ainda, que a resiliência é algo que pode ser aprendido, visto que há programas e exercícios que objetivam promovê-la. Estabelecer metas e planejar o futuro são fatores que podem auxiliar no comportamento diante da adversidade, bem como na capacidade de crer em si mesmo e identificar as próprias qualidades (Portella, 2015).

Erroneamente a maioria das pessoas pensa que o resiliente não vivencia as emoções negativas ou o sofrimento psicológico. Muito pelo contrário, não há ausência de sofrimento, o que existe é a resignificação da realidade, o que possibilita sair transformado, mais forte, mais sábio, mais saudável, mais funcional e, acima de tudo, mais humano. O indivíduo resiliente sente e vive o sofrimento e a dor psíquica, a diferença está no fato de que ele não ruma a sua dor. Ele se entrega ao

13 A fênix é um pássaro da mitologia grega que, quando morria, entrava em autocombustão e, passado algum tempo, renascia das próprias cinzas. Outra característica da fênix é sua força que a faz transportar em voo cargas muito pesadas, havendo lendas nas quais chega a carregar elefantes. Ela poderia até se transformar em uma ave de fogo. Teria penas brilhantes, douradas e vermelho-arroxeadas. E seria do mesmo tamanho ou maior do que uma águia. Segundo alguns escritores gregos, a fênix vivia exatamente quinhentos anos. Outros acreditavam que seu ciclo de vida era de 97.200 anos. No final de cada ciclo de vida, a fênix queimava-se numa pira funerária. A vida longa da fênix e o seu dramático renascimento das próprias cinzas transformaram-na em símbolo da imortalidade e do renascimento espiritual (Fênix, 2017).

sofrimento naturalmente, sentindo-o e vivendo-o por algum tempo. O tempo necessário para que logo em seguida ele saia desta situação e procure um sentido para tal experiência, a fim de obter um aprendizado. A partir daí segue com a sua vida, muitas vezes, com a dor e o sofrimento ainda ecoando no seu íntimo (Portella, 2015).

É importante ressaltar que a resiliência não é um traço ou uma característica unitária, ou seja, uma pessoa pode ser resiliente frente a algumas situações, e a outras não (Portella, 2015).

Convém acrescentar que o perdão é a força de caráter¹⁴ que está mais intimamente relacionada à capacidade de resiliência. Perdoar implica na supressão ou redução das motivações de alguém para a fuga e a vingança, substituindo-as por atitudes, sentimentos e condutas mais positivos ou benevolentes. Não se trata de esquecer, reconciliar-se, ou mesmo ser tolerante. Não significa desculpar, é algo que deve ser feito por si próprio e não por quem lhe causou o mal ou lhe ofendeu. As pessoas que perdoam têm menor probabilidade de ficarem deprimidas, hostis, ansiosas, odiosas e neuróticas. Consequentemente, possuem mais chance de serem felizes, saudáveis e serenas, tornando-se mais empáticas e espiritualizadas. Ao ruminarem menos, acabam por desistir de uma suposta vingança e, assim, seguem em frente (Portella, 2015).

A RESILIÊNCIA EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL

O abuso sexual é um tipo de violência pernicioso e perverso ao desenvolvimento da vítima. No entanto, nem todos os que são investidos por esse tipo de violência respondem da mesma maneira. Frente a uma situação de risco como o abuso sexual, as crianças e os adolescentes tornam-se mais vulneráveis e suscetíveis, principalmente quando não contam com uma rede de apoio socioafetivo eficaz e efetiva na prevenção de doenças e de características desadaptativas. Essa vulnerabilidade potencializa os efeitos negativos de situações estressantes (Azambuja, 2004).

Em contrapartida, a criança e o adolescente capazes de buscar alternativas eficazes que os auxiliem no enfrentamento satisfatório dos

14 Forças e virtudes de caráter representam um dos temas centrais da Psicologia Positiva e tem como proposta focar em nossos pontos positivos. São capacidades pessoais pré-existentes de que quando fazemos uso nos sentimos vitalizados, temos maior fluidez e melhor performance no que fazemos. Ao utilizar nossas forças pessoais, somos intrinsecamente recompensados (Psicologiapositivabr.com, 2014).

eventos negativos, ou seja, que são capazes de superar adversidades, são definidos como resilientes. A resiliência é o resultado da interação das características individuais com a complexidade do contexto social e possui bases constitucionais e ambientais (Martins, 2010).

Os conceitos de resiliência e vulnerabilidade compreendem fatores de risco e de proteção. Os primeiros estão associados aos eventos que podem levar a resultados ineficazes, enfraquecendo a pessoa diante da situação de estresse. Por outro lado, os fatores de proteção inibem a intensidade deste risco e favorecem ao desenvolvimento da resiliência. Eles podem ser identificados: no cuidado prestado pela família, o qual reforça a identificação com modelos e papéis; na possibilidade de contar com o apoio social e emocional de grupos externos à família; nas características pessoais, como a habilidade para resolver problemas, a capacidade de cativar pessoas, a competência social, as crenças de controle pessoal sobre os eventos de vida e o senso de autoeficácia. Tanto os fatores de risco como os de proteção não são categorias fixas, pois se constituem como tais dependendo do contexto no qual ocorrem (Azambuja, 2004).

Os fatores que oferecem proteção são, portanto, influências que modificam, melhoram ou alteram a resposta de uma pessoa a algum evento de vida que lhe desencadeou sofrimento. São mais que fatores isolados, são encadeados em uma engrenagem na qual se sustentam os mecanismos ou processos de proteção (Azambuja, 2004).

Os indivíduos que conseguem lidar de forma resiliente com a adversidade possuem senso de autoeficácia e autocompetência, são socialmente mais perceptivos, são capazes de despertar atenção positiva dos outros, possuem habilidades de resolução de problemas, conseguem pedir ajuda quando necessário e creem na sua capacidade de influenciar positivamente o ambiente (Azambuja, 2004).

O abuso sexual é uma violência perigosa e perversa ao desenvolvimento do ser humano, mas nem todos reagem da mesma maneira. A resiliência é um comportamento que se aproxima da capacidade de recuperação e adaptação após o dano. Dentre os fatores associados a tal capacidade, é possível destacar: o relacionamento positivo com ao menos um adulto significativo pertencente à família ou não; o contato com a religião ou a espiritualidade; um ambiente familiar positivo com limites claros e respeito pela autonomia; inteligência emocional e habilidade para lidar com o estresse (Martins, 2010).

A família é o meio social no qual a criança aprende a cultura e que a sustenta, orienta e educa. Posteriormente este processo prossegue

nas relações sociais que se concretizam com o ambiente frequentado – os grupos, os amigos, a escola, as instituições. Assim, esses meios contribuem para o indivíduo ter a habilidade de superar adversidades, tornando-se também fatores de proteção (Azambuja, 2004).

O termo superação de dificuldades, comumente associado à resiliência, não quer dizer que a pessoa escape inteiramente ileso de situações estressantes ou traumáticas enfrentadas na vida. As adversidades resultam em maiores ou menores marcas e podem ser mais ou menos duradouras, pois isso varia de acordo com a forma específica de cada um responder a situação de risco à qual está exposto (Assise; Pesce; Avanci *apud* Martins, 2010).

O ser humano desde seu nascimento se defronta com circunstâncias adversas e defende-se delas ao longo de sua existência, transformando-se interminavelmente durante sua vida, dependendo de sua capacidade de elaborar e superar problemas e reformular-se cotidianamente (Martins, 2010, p. 177).

A resiliência pode ser desenvolvida antes, durante ou após um evento traumático, possibilitando uma adaptação às adversidades ou, até mesmo, a superação do trauma sofrido, o que não representa que a experiência negativa tenha sido extinguida. Essa resignificação do trauma pode ser realizada em diferentes etapas da vida como a infância, a adolescência ou a idade adulta, desde que seja formado um vínculo de confiança (Martins, 2010).

Apesar das adversidades sofridas, o ser humano possui capacidades potenciais para se desenvolver e alcançar níveis aceitáveis de saúde e bem-estar. São essas capacidades que o possibilitam conviver, manipular e aliviar as consequências psicológicas, fisiológicas, comportamentais e sociais originárias de experiências traumáticas (Martins, 2010).

Desse modo, resiliência é mais do que apenas sobreviver, pois os sobreviventes, nem sempre são necessariamente dotados de ‘boa resiliência’; alguns ficam presos numa posição de vítima, alimentando seus sofrimentos. Em oposição, as qualidades da resiliência permitem às pessoas se refazerem de feridas dolorosas, assumirem as rédeas de suas vidas e irem em frente (Martins, 2010, p. 181).

As situações adversas não são estáticas, elas mudam e, conseqüentemente, requerem mudanças nas condutas resilientes. Tais condutas preveem a presença e a constante inter-relação de fatores que vão mudando nas diversas fases do desenvolvimento. Desse modo, a resiliência não é um atributo fixo e estável ao longo da vida, mas sim uma capacidade de renascer da adversidade mais fortalecido (Martins, 2010).

Por fim, cabe ainda ressaltar que nem toda criança ou adolescente submetidos a alguma situação adversa acabam necessariamente como sujeitos problemáticos. Entre aqueles que evidenciam um comportamento resiliente, há indicativos de bom nível de autoestima e um elevado desejo de superação de outras dificuldades que resultaram da situação de abuso (Martins, 2010).

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), saúde não significa simplesmente a ausência de doença, mas representa um estado completo de bem-estar físico, psíquico e social. De maneira análoga, resiliência não é meramente a ausência de risco, adversidade ou estresse, é a capacidade de ter ou criar condições para enfrentá-los (Martins, 2010).

CONCLUSÃO

Ao abordar o tema abuso sexual de crianças e adolescentes, estamos suscetíveis a sentimentos como revolta, repugnância e rejeição. É de consenso comum que a proteção integral deve provir primordialmente da família. Mas, em alguns casos, o cenário da violência se instala exatamente no lar, fazendo com que surjam a vulnerabilidade, o sentimento de desamparo e os sintomas patológicos na vítima.

De todas as formas de violência, a sexual, intra e extrafamiliar, perpetrada contra crianças e adolescentes é a que vem revestida de maior complexidade para sua notificação, diagnóstico, prevenção e tratamento. Isto porque, além do fato do abusador pertencer às relações familiares da vítima, trata-se de um crime que afronta importantes regras de convívio sociocultural e porque ainda são escassas as políticas públicas de atenção e cuidado voltadas a esta demanda.

As conseqüências do abuso sexual são inúmeras e vão depender sempre do tipo de abuso sofrido; da repetição; da idade da vítima e da possibilidade de denunciar ou de se verbalizar sobre o assunto. Cada indivíduo reage de forma diferente e as marcas desse registro podem se desdobrar de várias maneiras.

Assim, este estudo permitiu analisar o abuso sexual infanto-juvenil dentro da perspectiva da Psicologia, mais especificamente no que tange aos ensinamentos da Psicologia Positiva. As pesquisas nesta área têm se revelado fundamentais na mudança de paradigmas, de uma abordagem centrada no sintoma e na patologia em si para uma nova perspectiva, centrada prioritariamente nas potencialidades do ser humano.

Especificamente no contexto do abuso sexual, esta perspectiva contraria a crença na inevitabilidade do trauma e na representação social que se tem da vítima, atribuindo-lhe um papel interativo e generativo no percurso da transformação e na consequente mudança futura. Os momentos devastadores acabam por nos fortalecer, deixando-nos mais preparados para lidar com os desafios e traumas posteriores, sejam eles grandes ou pequenos.

Um dos objetivos da Psicologia é provocar e facilitar a ascensão do sujeito. Assim, abrandar o sintoma e a dor é importante, mas não menos do que elevar a felicidade e a harmonia e aumentar as capacidades das pessoas para o amor, os talentos e os pontos fortes. O desenvolvimento do Capital Psicológico Positivo leva o indivíduo a atingir maiores níveis de bem-estar e qualidade de vida. De tal modo, pessoas com alto nível de autoeficácia, esperança, otimismo e resiliência encaram os obstáculos, os estresses e as situações traumáticas como desafios, explorando formas alternativas para superá-los.

O estilo atributivo otimista ou pessimista vai ser preponderante para que a criança ou o adolescente, vítimas de abuso sexual, consigam ou não se recuperar do trauma. Enfim, ser otimista consiste em encarar os reveses da vida de um ponto de vista mais animador e, até mesmo, aprender com eles. O otimista processa as informações dentro do cérebro de maneira a não desistir diante dos problemas, consequentemente, ele lida melhor com as adversidades.

Dentre todos os elementos do Capital Psicológico Positivo, a resiliência vai ser o mais necessário na superação do trauma inerente ao abuso sexual. Ela pode ser descrita como a capacidade de superar ou lidar com os infortúnios e, no caso de pessoas altamente resilientes, até mesmo ascender e transcender após um trauma. O mito da fênix ilustra perfeitamente a capacidade de resiliência que existe em todo ser humano. Isto é, a possível aptidão que todos nós temos de renascer e nos transformar em algo melhor e mais belo após os acontecimentos mais difíceis.

De certo modo, os resilientes podem acabar sendo confundidos com os otimistas. Entretanto, a capacidade das pessoas resilientes está

restrita em transformar uma adversidade em algo positivo. Já a estrutura cognitiva dos otimistas os ajuda a apreciar as coisas boas da vida, característica que não faz parte do propósito da resiliência. Encontrar o significado positivo perante uma adversidade e buscar estratégias de enfrentamento são características pertinentes em sujeitos resilientes. Tais pessoas conseguem dar rumo e significado diferentes ao caminho da dor e do trauma. Neste sentido, a adaptação positiva não é uma tarefa individual e exclusiva da vítima, mas de todos os elementos envolvidos – família, amigos, rede de apoio e proteção. No entanto, quando é a própria vítima que faz uso de sua capacidade de resiliência, é mais provável a sua recuperação e o conseqüente prosseguimento saudável e promissor de sua vida.

Portanto, ser resiliente não implica na ausência de sintomas ou de sofrimento, mas na capacidade de recuperação ou de manter um nível de funcionamento normativo, análogo ao existente antes do evento traumático. Por outro lado, a resiliência não é uma condição estática, assim como as situações potencialmente estressantes e traumáticas também não são, o que pressupõe a interação dinâmica de vários fatores que vão mudando ao longo dos diferentes estágios de desenvolvimento. Logo, espera-se que o comportamento resiliente se adapte às mudanças e aos desafios.

A Psicologia Positiva atua possibilitando uma nova oportunidade de ressignificação e a resiliência traduz conceitualmente essa superação em um sentido dialético, revelando-se em um novo olhar para o problema. Entretanto, não se trata de eliminá-lo, pois ele constitui parte da história do sujeito. A revelação do abuso tem um sentido libertador e possibilita novas significações para a vítima, as quais exprimem uma narrativa alternativa àquela que caracterizava o episódio abusivo, ou seja, a culpa e a vergonha são reconstruídas, passando a um discurso que enfatiza a capacidade, a coragem e a competência e tem como resultado um maior ajustamento psicológico. É ter a perspectiva de um futuro liberto da influência do trauma e ultrapassar a fase do medo, da vergonha e da culpa; possibilitando, assim, o reconhecimento de ganhos, com novas capacidades, qualidades, competências e potencialidades.

Esta reconstrução das significações de culpa e vergonha, inicialmente associadas à experiência abusiva, transpõe a capacidade da vítima de se tornar agente ativo da resolução do problema. Ao desconstruir os efeitos desadaptativos do trauma, o sujeito torna-se capaz de desenvolver uma narrativa adaptativa acerca de si. O impacto do

contexto social na criança ou no adolescente é, em parte, mediado pela sua interpretação da experiência, que vai se modificando no decorrer do tempo. Por exemplo, as crianças em idade pré-escolar, expostas ao abuso sexual, manifestam dificuldades em compreender o real sentido dos atos do seu abusador. Mas, à medida em que vão crescendo, as dimensões da vergonha e da estigmatização podem intensificar-se e influenciar o impacto da experiência abusiva. Conclui-se, então, que a adaptação resiliente é suscetível a mudanças ao longo do tempo, isto é, uma pessoa pode demonstrar resiliência em uma determinada etapa e não em outra, em um contexto e não em outro.

As pessoas não resilientes, além de serem mais propensas à depressão, demonstram mais dificuldades psicológicas, tais como autoestima reduzida, estigmatização e culpa. Dentre os fatores que potencializam o processo de resiliência destacam-se o suporte familiar e/ou parental; as fases anteriores e posteriores à revelação e as relações interpessoais positivas desde a infância até à idade adulta. O apoio social mais amplo é também um elemento significativo no processo de restabelecimento da vítima e facilitador da resiliência ao longo do desenvolvimento. E na adolescência o relacionamento com os pares assume uma forte influência no desdobramento da resiliência.

Concomitantemente, o abuso pode ser considerado pelas vítimas como um veículo para o crescimento individual e como uma experiência que promove maior prudência e proteção pessoal nas relações íntimas futuras. Tal percepção dos efeitos positivos decorrentes da situação abusiva está associada à melhor adaptação na idade adulta, ou seja, na vida posterior ao abuso.

Vale ressaltar que não há como considerar que esta discussão esteja concluída, uma vez que outras reflexões podem ser elaboradas e aprofundadas sobre os resultados aqui encontrados. Assim, não temos a pretensão de trazer respostas fechadas, mas, ao contrário, suscitar questionamentos diante da realidade de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. O tema merece novas pesquisas, novas dúvidas, novas ações e novas políticas públicas.

Além de toda a complexidade evidenciada aqui, a violência sexual contra crianças e adolescentes deve ser entendida em suas determinações históricas, pois, a formação econômica e sociocultural do Brasil, baseada em uma colonização de exploração, produziu uma sociedade patriarcal, na qual a vontade do homem ainda se sobrepõe à da mulher — do mais forte sobre o mais fraco. A violência praticada na forma de abuso sexual é fruto dessa desigualdade, associada a uma questão

estrutural, acrescida pela violência do adulto sobre a criança e o adolescente. É um crime impulsionado pela cultura local patriarcal que conta com estilos e padrões de comportamento que ganham força no mito da superioridade masculina, se acomoda no domínio e no poder do adulto sobre a criança e o adolescente e que se sustenta também pelo silêncio da família, que trata a violência como assunto particular, como um tabu.

Muitos paradigmas ainda devem ser quebrados para que o assunto seja mais explorado e divulgado, as pessoas precisam conhecer e falar sobre o tema para que o medo dele seja aplacado e que, portanto, as pessoas possam ter mais coragem de denunciar, pois só assim ele poderá ser combatido e enfrentado. Há caso de mulheres que só conseguem revelar o abuso sofrido na infância quando já estão na idade adulta. O assunto está envolto em um véu de preconceito e estigmatização. E, em contrapartida, quando há a coragem necessária para denunciar é muito comum que a sociedade, e principalmente os órgãos que deveriam proteger essa vítima, acabem por condená-la e culpá-la como se tudo pudesse ter sido evitado por ela. Enfim, como se a razão do abusador ter cometido tal ato de violência fosse ocasionada pela mulher, simplesmente por ela existir, e não tivesse sido originada nas bases psíquicas perversas e antissociais do perpetrador.

REFERÊNCIAS

ARIÉS, Philippe. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

ASSOCIATION AMERICAN PSYCHIATRIC. *Referência rápida aos critérios diagnósticos do DSM-5*. Porto Alegre: Artmed, 2014.

ASSOCIATION AMERICAN PSYCHIATRIC. *Referência rápida aos critérios diagnósticos do DSM-IV-TR*. Porto Alegre: Artmed, 2003.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. *Inquirição da criança vítima de violência sexual: proteção ou violação de direitos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. *Violência sexual intrafamiliar. É possível proteger a criança?*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

BARBOSA, Gabriela Ferrarese. *Formas de prevenir a violência sexual contra a criança na escola: um olhar da psicanálise e da saúde pública*. 2008. 100f. Dissertação (Mestrado Profissional em Psicanálise, Saúde e Sociedade) - Universidade Veiga de Almeida, Rio de Janeiro, 2008.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 mar. 2024.

BRASIL. *Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. *Lei nº 9970, de 17 de maio de 2000*. Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Brasília, DF, 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19970.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

COELHO, Lúcia. *Fundamentos epistemológicos de uma Psicologia Positiva*. São Paulo: Ática, 1982.

FÉNIX. *Wikipédia*. A enciclopédia livre, 2017. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/F%C3%AAnix>. Acesso em: 21 fev. 2018.

FERRARI, Márcio. Jean Jacques Rousseau, o filósofo da liberdade como valor supremo. *Nova Escola*, 01 out. 2008. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/458/filosofia-liberdade-como-valor-supremo>. Acesso em: 11 nov. 2017.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário da língua portuguesa*. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

FORÇAS E VIRTUDES DO CARÁTER. *Psicologiapositivabr.com*, 2014. Disponível em: <https://www.psicologiapositivabr.com/forcas-e-virtudes.html>. Acesso em: 21 fev. 2018.

FOUCAULT, Michael. *Microfísica do poder*. São Paulo: Martins Fontes, 1976.

FREDRICKSON, Barbara L. *Positividade*: descubra a força das emoções positivas, supere a negatividade e viva plenamente. Rio de Janeiro: Rocco, 2005.

INCESTO. *Dicionário Online de Português*, 2018. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/incesto/>. Acesso em: 7 abr. 2018.

LÍRIO, Luciano de Carvalho. A construção histórica da adolescência. *Protestantismo em Revista*, São Leopoldo, RS, v. 28, mai.-ago. 2012. Disponível em: <http://periodicos.est.edu.br/index.php/nepp/article/viewFile/250/351>. Acesso em: 11 nov. 2017.

LYUBOMIRSKY, Sonja. *Os mitos da felicidade*. Rio de Janeiro: Odisseia, 2013.

LYUBOMIRSKY, Sonja. *A ciência da felicidade*: como atingir a felicidade real e duradoura. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

MARTINS, Rosimeire de Carvalho. *Jovens mulheres vitimadas – Abuso sexual, sofrimento e resiliência*. Curitiba: Juruá, 2010.

MARRA, Marlene Magnabosco. *Conversas criativas e abuso sexual – Uma proposta para o atendimento psicossocial*. São Paulo: Ágora, 2016.

PEDOFILIA. *Dicionário Online de Português*, 2018. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/pedofilia/>. Acesso em: 7 abr. 2018.

PENTEADO, Dalila. *Cicatrizes*: relatos de violência sexual. São Paulo: Palavra & Prece, 2009.

PORTELLA, Mônica. *Capital Psicológico Positivo – Resiliência, Otimismo, Esperança, Autoeficácia*. Rio de Janeiro: Instituto Internacional de Psicologia Positiva, 2015.

PRADO, Maria do Carmo Cintra de Almeida (Org.). *O mosaico da violência*. São Paulo: Vetor, 2004.

PSICOLOGIA POSITIVA. A experiência pode ser significativa apenas quando a deixamos para trás. *Instituto de Psicologia Positiva & Comportamento*, 2016. Disponível em: <https://psicologiapositiva.com.br/psicologia-positiva/>. Acesso em 13 jan. 2018.

SELIGMAN, Martin E. P. *Felicidade Autêntica – Usando a nova Psicologia Positiva para a realização permanente*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

SELIGMAN, Martin E. P. *Florescer – Uma nova compreensão sobre a natureza da felicidade e do bem-estar*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.

SILVA, Lillian Ponchio E *et al.* BIANCHINI, Alice; MARQUES, Ivan Luís; GOMES, Luiz Flávio (Coords.). *Pedofilia e abuso sexual de crianças e adolescentes*. São Paulo: Saraiva, 2013.

SNYDER, C.R.; LOPEZ, Shane J. *Psicologia Positiva – Uma abordagem científica e prática das qualidades humanas*. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SODOMIA. *Dicionário Online de Português*, 2018. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/sodomia/>. Acesso em: 7 abr. 2018.



DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS: DIFICULDADES NO ACESSO AO JUDICIÁRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Michele Rodrigues de Lima Leite

RESUMO

Este artigo trata, como diz o título, da dificuldade no acesso ao judiciário para crianças e adolescentes vítimas de violências. Alguns pontos importantes a serem tratados são: a dificuldade de acesso à informação, o processo judicial longo e burocrático, a revitimização, a falta de recursos e o número reduzido de servidores. O processo judicial é longo e burocrático, no Brasil é comum que um processo leve anos para ser julgado, causando diversos prejuízos, como a perda de direitos, frustração e impunidade. A morosidade e burocracia são causadas por inúmeros fatores, dentre eles o número reduzido de servidores. Em relação à revitimização, pode ocorrer de várias maneiras, dentre elas, a necessidade de a vítima repetir sua história várias vezes ao longo do processo para policiais, psicólogos, promotores, advogados e juízes, tendo que reviver o trauma repetidamente. As vítimas ainda são submetidas a perguntas e comentários inapropriados por parte de profissionais do sistema de justiça. Conclui-se pela necessidade da celeridade de solução das demandas judiciais, da capacitação de profissionais e da defesa do direito constitucional das crianças e dos adolescentes.

Palavras-chave: Violência contra crianças. Adolescentes.; Direitos humanos. Sistema de garantia de direitos. Proteção de crianças.

ABSTRACT

This article addresses, as the title says, the difficulty in accessing the judiciary for children and adolescents who are victims of violence. Some important points to be addressed are: difficulty in accessing information, long and bureaucratic judicial process, revictimization, lack of resources and reduced number of employees. The judicial process is long and bureaucratic, in Brazil it is common for a case to take years to be judged, causing various losses, such as loss of rights,

frustration and impunity. Slowness and bureaucracy are caused by numerous factors, including the reduced number of servers. In relation to revictimization, it can occur in several ways, including the need for the victim to repeat their story several times throughout the process to the police, psychologists, prosecutors, lawyers and judges, having to relive the trauma repeatedly. Victims are still subjected to inappropriate questions and comments from professionals in the justice system. It is concluded that there is a need to quickly resolve legal demands, train professionals and defend the constitutional rights of children and adolescents.

Keywords: Violence against children. Teenagers. Human rights. Rights guarantee system. Protection of children.

INTRODUÇÃO

A violência pode ser conceituada como o uso intencional da força física, do poder real ou de ameaça contra si próprio, contra outras pessoas ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (Toledo, 2013). A violência contra crianças é uma grave violação dos direitos humanos, sendo um problema global que afeta milhões delas em todo o mundo. Dessa forma, garantir que as crianças vítimas de violência tenham acesso à justiça, ou seja, ao judiciário é essencial para que o Estado aja de forma a proteger seus direitos e promover sua recuperação.

A Constituição Federal de 1988, que torna o acesso à Justiça um direito fundamental, também estabelece que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, com garantia da proteção integral. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, detalha os direitos das crianças e dos adolescentes e estabelece os mecanismos de proteção. Atualmente, mais especificamente em 4 de abril de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, cria-se o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência a partir da Lei nº 13.431/2017. E é com base nessa lei e nesse sistema que, hoje, são realizados os atendimentos e avaliações interdisciplinares do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente (NACA), contando com equipe multidisciplinar e com o conhecimento técnico de cada uma das áreas que possam promover e orientar o cuidado e acolhimento

das crianças vítimas de violência, bem como de sua família, e assim viabilizar o acesso dessas crianças ao judiciário.

Importante conceito que foi estabelecido a partir da Lei nº 13.431/2017 e que norteia as avaliações realizadas no NACA é o da não revitimização, que tem como fundamento

Evitar que crianças e adolescentes revivam reiteradamente momentos traumáticos de violência é essencial para que essas vítimas (ou testemunhas) de violência possam ser atendidas com qualidade e dignidade pelos órgãos do referido Sistema de Garantia e do Sistema de Justiça como um todo (Brasil, 2022, p. 10).

O Brasil é signatário de diversos instrumentos internacionais de proteção dos direitos de crianças e adolescentes, dentre os quais se encontra a importante Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989). Esses instrumentos reconhecem que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos e que devem ser protegidos de todas as formas de violência, incluindo a doméstica, a sexual e a institucional.

O acesso ao judiciário para crianças e adolescentes vítimas de violência é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988. No entanto, existem pontos negativos que podem dificultar esse acesso, tornando-o mais complexo e desgastante para as vítimas e suas famílias. Destaco alguns pontos: a dificuldade de acesso à informação, o processo judicial longo e burocrático, a revitimização, a falta de recursos e o número reduzido de servidores.

Como metodologia utilizada neste artigo, temos por referência um delineamento qualitativo construído através de uma revisão bibliográfica, exploratória e integrativa, recorrendo a conteúdos sobre a temática disponíveis em literatura impressa e eletrônica – artigos, livros, dissertações e teses –, além da experiência técnica da profissional jurídica atuante no Núcleo de Atendimento da Criança e do Adolescente (NACA) do estado do Rio de Janeiro, que utiliza como base de entendimento teórico os postulados dos Direitos Humanos.

O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

Definida pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma situação de “envolvimento de uma criança em atividade sexual que ele ou ela não compreende completamente, é incapaz de dar seu consentimento informado ou para o qual a criança não está preparada é não poder consentir, ou que viola as leis e os tabus da sociedade” (ano), a violência sexual contra crianças e adolescentes é reconhecida como grave problema de saúde pública.

Os vários tipos de violência estão relacionadas a diversos danos à saúde biopsicossocial que podem ou não ser imediatos, podendo ser de longo prazo, ou seja, permanecer durante toda a vida.

Além dos danos causados, agravando a saúde, e de gerar impacto no crescimento e desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, a violência contra eles constitui crime, razão pela qual o sistema de justiça deve estar presente.

Segundo Minayo (2001, p. 26)

a violência contra crianças e adolescentes é todo o ato de ação ou omissão cometido pelos pais, parentes, outras pessoas e instituições capazes de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima. Implica, de um lado, uma transgressão no poder/dever de proteção do adulto e da sociedade em geral e de outro, numa coisificação da infância. Isto é, uma negação do direito que as crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições especiais de desenvolvimento.

Norberto Bobbio (1992) contribuiu para o debate sobre direitos humanos e justiça. Embora ele não tenha se debruçado especificamente sobre o acesso à justiça para crianças e adolescentes vítimas de violência em sua obra, *A Era dos Direitos*, muitos de seus princípios e ideias podem ser aplicados a esse contexto. A questão do acesso à justiça para tais crianças e adolescentes envolve vários elementos que podem ser abordados à luz dos princípios de Bobbio, como: a igualdade de direitos, o Estado de Direito, participação e representação, entre outros.

O art. 227 da Constituição Federal de 1988 estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adoles-

cente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu os seguintes princípios:

1. Proteção integral: crianças e adolescentes devem receber proteção integral abrangendo todos os seus direitos fundamentais.
2. Dever de Prevenção: preceitua que o Estado, a família e a sociedade devem adotar medidas de prevenção da violência contra crianças e adolescentes.
3. Dever de Punição: o Estado deve punir os autores de violência contra crianças e adolescentes.

E ainda determina as seguintes garantias específicas para a proteção da criança e do adolescente vítimas de violência:

1. Garantia ao Acesso à Justiça: A criança e o adolescente têm direito de acesso à justiça, para que possam denunciar e obter proteção contra a violência.
2. Garantia à Segurança: A criança e o adolescente têm direito à segurança, sendo proibido qualquer tipo de violência física, psicológica ou sexual.
3. Garantia ao Acolhimento: A criança e o adolescente vítimas de violência devem receber acolhimento adequado, em casa de acolhimento ou com família extensa.

A Lei nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é a legislação que regulamenta os direitos da criança e do adolescente no Brasil. O ECA estabelece normas de proteção a esses, inclusive em relação à violência.

O ECA define violência contra criança e adolescente como “qualquer ação ou omissão que prejudique o desenvolvimento físico, mental, moral, psíquico ou social da criança ou do adolescente” (Brasil, 1990), inclui na definição de violência os seguintes tipos:

1. Violência física: Uso da força física para causar dor ou sofrimento à criança ou ao adolescente.
2. Violência psicológica: uso de palavras, gestos ou ações para causar dano emocional à criança ou ao adolescente.

3. Violência sexual: qualquer tipo de atividade sexual com uma criança ou um adolescente, sem o seu consentimento.
4. Violência negligência: ausência ou omissão de cuidados básicos que a criança ou o adolescente necessita para o seu desenvolvimento.
5. Violência abandono: situação em que a criança ou o adolescente é deixado à própria sorte, sem cuidados ou proteção.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a criança ou o adolescente vítima de violência tem direito ao acolhimento, à proteção e ao acesso à Justiça.

A Lei nº 14.344/2022, também conhecida como Lei Henry Borel, ou Lei de Prevenção e Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra Crianças e Adolescentes, foi sancionada em maio de 2022. Ela foi uma resposta ao caso do menino Henry Borel, que foi espancado e morto pelo padrasto aos quatro anos de idade, criando o Dia Nacional de Combate à Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente, em 3 de maio (data da morte de Henry, 03 de maio de 2021).

A lei traz uma série de inovações para a proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência, torna o homicídio de menor de 14 (quatorze) anos crime hediondo, cria medidas protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar, fortalece a rede de proteção social, com a criação de novos serviços e a articulação entre os diferentes órgãos responsáveis, prevê a capacitação de profissionais (saúde, educação, assistência social e segurança pública) para a identificação e o atendimento dessas crianças e adolescentes.

As medidas protetivas são importantes para garantir a segurança da vítima e evitar que a violência se repita. Elas incluem: proibição de aproximação da vítima, proibição de contato com a vítima, proibição de frequentar locais frequentados pela vítima, proibição de uso de armas, obrigação de tratamento psicológico ou psiquiátrico, obrigação de pagamento de pensão alimentícia e retirada da criança ou adolescente do convívio familiar.

A Lei Henry Borel é um importante avanço na proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência. Ela traz uma série de medidas que visam prevenir a violência, punir os agressores e garantir a proteção das vítimas.

É importante ressaltar que o acesso à Justiça é um direito fundamental das crianças vítimas de violência. O sistema de justiça

deve garantir que essas crianças tenham acesso aos direitos e serviços de que precisam para se recuperar da violência.

As leis brasileiras estabelecem um sistema de proteção integral à criança e ao adolescente, com o objetivo de garantir o direito à vida, à saúde, à educação, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Esse sistema inclui a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras leis e políticas públicas.

Núcleo de Atendimento à Criança Vítima de Violência – NACA

A gestão do NACA é realizada pela FIA – Fundação para a Infância e Adolescência –, a qual integra a administração indireta do Governo do Estado e vincula-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSODH do Rio de Janeiro. A FIA, em parceria com a UERJ, executa o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência através do NACA.

O NACA destina-se ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de suspeita de violência psicológica, física, sexual ou negligência, no âmbito doméstico intrafamiliar, atendendo crianças e adolescentes, seus familiares e o(a) suposto(a) autor(a) da violência.

Funciona com uma equipe multidisciplinar composta por coordenação de núcleo, supervisores técnicos, advogados, assistentes sociais, mediadores cívicos, articuladores de ações de prevenções e apoio administrativo.

Atualmente são vinte núcleos de atendimento: NACA Anil, NACA Botafogo, NACA Búzios, NACAs Cabo Frio I e II, NACA Campo dos Goytacazes, NACA Friburgo, NACA Mangaratiba, NACA Maré, NACA Niterói, NACA Nova Iguaçu, NACA Paraíba do Sul, NACA Praça Seca, NACA São João da Barra, NACA São João de Meriti, NACA São Gonçalo, NACA Santo Antônio de Pádua, NACA Três Rios, NACA Vila Kennedy e NACA Volta Redonda.

Os casos suspeitos de violência são encaminhados pelos órgãos e serviços que fazem parte do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente – SGDCA, sendo estes: Conselhos Tutelares, Ministério Público, Poder Judiciário (Varas de Infância, Juventude e do Idoso, Vara Especializada em Crimes contra Criança e Adolescente) e Delegacias de Polícia Gerais e Especializadas (DECAV – DPCA).

O objetivo do programa é interromper a situação de violência e buscar novas formas de convivência familiar e comunitária que pro-

porcionem um ambiente adequado ao pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes. Atua também com ações de prevenção e atenção à família, através de palestras, orientação aos pais e responsáveis, com profissionais de educação, saúde, assistência social, dentre outros que atuam no órgão de SGDCA.

A atuação do NACA com as ações de prevenção e atenção à família tem sido de suma importância na informação das características das violências intrafamiliares. As vítimas compreendem que as violências física, sexual e psicológica não podem ser justificadas pela autoridade dos pais e/ou responsáveis e que essa não é uma forma de educação.

O NACA auxilia na escuta das partes envolvidas, elaborando relatório psicossocial, realizado por psicólogo e assistente social, com o objetivo de assessorar os magistrados com informações para um atendimento mais amplo da situação em que as crianças e os adolescentes vítimas de violência são envolvidos.

Após o atendimento com as partes envolvidas, os relatórios são encaminhados aos órgãos e serviços que fazem parte do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente (SGDCA), a fim de que sejam aplicadas as medidas cabíveis para a solução da violência.

O relatório apresenta-se como um olhar sobre a dinâmica das famílias envolvidas em um conflito judicial, é uma apresentação descritiva e/ou interpretativa “acerca de situações ou estados psicológicos e suas determinações históricas, sociais, políticas e culturais” (CRP, 2022, Resolução nº 17).

Com o atendimento realizado pelos NACAs, as demandas, sejam judiciais ou extrajudiciais, tendem a ter o tempo de conclusão reduzido, tornando a solução mais rápida para as crianças e os adolescentes vítimas de violência.

O Judiciário

Segundo Bobbio (1992), a justiça é a condição para que o direito seja vivido plenamente, e o acesso a ela é a condição para que a justiça seja realizada. Isso significa que o acesso à Justiça é essencial para que os direitos das crianças e dos adolescentes sejam protegidos. No contexto brasileiro, tal acesso é ainda mais importante, pois essas crianças e adolescentes são sujeitos de direitos que muitas vezes são violados.

Dentre as instituições que atuam no enfrentamento desses problemas, o Poder Judiciário tem importância fundamental, já que a responsabilidade legal implica imputar sanção referente ao crime co-

metido, sendo função primordial da lei regular o comportamento do indivíduo e da sociedade.

Entretanto, o funcionamento do judiciário é apresentado como burocrático, acarretando dificuldade no acesso ao judiciário por crianças e adolescentes vítimas de violência. Ressaltamos os pontos negativos no judiciário, a saber: dificuldade de acesso a informações, processos judiciais longos e burocráticos, revitimização, falta de recursos e número reduzido de servidores públicos.

Morosidade do Judiciário

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 152, assegura que “aos procedimentos reguladores neste Lei aplicam-se subsidiariamente as normas gerais previstas na legislação processual pertinente” (Brasil, 1990) e em seu parágrafo único estabelece que “sob pena de responsabilidade, prioridade absoluta na tramitação dos processos e procedimentos previstos nesta Lei, assim como na execução dos atos e diligências a eles referentes” (Brasil, 1990).

A prioridade absoluta também compreende o Poder Judiciário, porém os vários anos de tramitação dos processos que envolvem crianças e adolescentes demonstram o não cumprimento do que é previsto em lei E ajudam os agressores sexuais a assumirem a autoria. A sentença proferida para o agressor funciona como uma forma de reparação para a vítima.

A violência intrafamiliar, seja ela sexual, psicológica ou física, acontece em ambiente familiar, e os danos podem ser agravados com o auxílio da vitimização; a imediata interrupção se configura como uma prevenção de danos maiores.

Metas foram estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com o objetivo de melhorar o Judiciário. Dentre essas metas inclui-se a celeridade processual. Importante frisar que o CNJ destacou o impacto e a importância das metas; quanto ao impacto, “O cumprimento das metas do CNJ pode levar a uma redução do tempo de espera para o julgamento dos processos, o que pode beneficiar milhões de pessoas que buscam a Justiça.”. Sobre a importância das metas, afirma que “as metas do CNJ são importantes para o fortalecimento do Poder Judiciário e para a garantia do acesso à Justiça para todos. O cumprimento das metas pode contribuir para a melhoria da qualidade da prestação jurisdicional e para a redução da desigualdade social”.

“A morosidade referida por vários sujeitos é apontada como um modo de não fazer justiça, ou de fazer injustiça para com a vítima”.

Número reduzido de servidores

No Poder Judiciário a morosidade é atribuída ao número reduzido de servidores, à dificuldade com estrutura física e à grande quantidade de demandas judiciais.

O número insuficiente de servidores no Poder Judiciário ocasiona uma série de problemas, dentre eles o aumento da morosidade processual, a redução de qualidade dos serviços prestados, a dificuldade de contratação de profissionais qualificados e a perda de credibilidade do Poder Judiciário.

Com menos servidores as serventias judiciárias ficam sobrecarregadas, resultando em um aumento de tempo na tramitação nos processos. Além disso, com menos servidores torna-se mais auxílio garantir a qualidade dos serviços prestados, já que eles precisam se desdobrar para o atendimento das demandas, o que pode levar a erros e inconsistências.

Os servidores, com a quantidade de serviços, precisam trabalhar mais para atender a demanda, o que ocasiona o aumento de estresse e da sobrecarga. Isso pode prejudicar a saúde física e mental dos servidores, afetando a qualidade dos serviços prestados, o que prejudica a confiança da população no Poder Judiciário, podendo dificultar o acesso à justiça.

Para resolver esses problemas, é necessário aumentar o número de servidores no Poder Judiciário. Isso pode ser feito por meio de concursos públicos, de contratações temporárias ou de terceirização de serviços. Além disso, é importante implementar medidas para melhorar a eficiência do trabalho dos servidores, como a adoção de novas tecnologias e a racionalização dos processos.

Revitimização

Reviver e relatar os traumas vivenciados pelas vítimas é doloroso, tornando-se ainda mais quando o relato é acompanhado por profissionais que não têm conhecimento técnico sobre crianças e adolescentes. Os operadores de direito necessitam do auxílio de profissionais dotados de capacidade técnica para atuar nos casos de tais vítimas.

Com o propósito de evitar ao máximo a revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, os procedimentos da escuta especializada e do depoimento especial foram positivados na Lei nº 13.431/2017, a Lei de Escuta, regulamentada pelo Decreto 9.603/2018. Ela criou mecanismo para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, estabelecendo medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, para que se combata a revitimização ou vitimização secundária (Schmidt, 2020, p. 9).

De acordo com a Lei da Escuta, em seu artigo 4º, a violência institucional é uma das formas de violência sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, entendida como aquela que é praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização (Brasil, 2017).

A respeito da necessidade da oitiva de crianças e adolescentes, Cesar (2010) defende que é um direito da criança ser ouvida em processos judiciais e administrativos que lhe respeitem, não sendo mera prerrogativa da autoridade judiciária. Vale reforçar que um depoimento realizado de forma inadequada intimida a criança ou o adolescente quando da sua inquirição frente ao abusador e a pessoas ligadas à oitiva, além do ambiente de audiência ser um espaço que não satisfaz, ou não favorece, uma abordagem sem revitimização da criança/adolescente de forma mais gravosa.

A legislação buscou que crianças ou adolescentes sejam ouvidos o menor número de vezes, da forma menos danosa, a fim de não serem revitimizados, e acompanhados de pessoa habilitada a fazê-lo. Para além disso, a escuta antecipada da vítima ou testemunha, em sede cautelar, evita que as informações sejam esquecidas, bem como que sejam criadas falsas memórias.

Vários são os fatores que contribuem para que não ocorram denúncias, dentre os quais as relações de poder e de gênero predominantes nas sociedades, as características do agressor e da vítima, as questões culturais, a ausência de mecanismos seguros e confiáveis, o medo de denunciar, a ineficiência dos órgãos de atendimento, a certeza de impunidade, dentre outros.

Destacamos os frequentes relatos de vítimas e familiares no NACA, que consideram situações desfavoráveis à vítima, as exposições constran-

gedoras no judiciário, entre elas o encontro com o agressor em corredores e salas de espera nos momentos que antecedem a audiência.

Medidas que podem ser implantadas para facilitar o acesso ao Judiciário por crianças vítimas de violência são a educação e conscientização, o acompanhamento psicológico, procedimentos adequados e agilidade e simplicidade:

1. Educação e conscientização: é importante educar a população sobre a violência contra crianças e adolescentes e sobre a importância de denunciar.
2. Acompanhamento psicológico: o acompanhamento psicológico é imprescindível para que as crianças e os adolescentes possam lidar com os problemas psicológicos causados pela violência.
3. Procedimentos adequados: é necessário que o sistema de justiça desenvolva processos adequados para atender às necessidades das crianças vítimas de violência.
4. Agilidade e simplicidade: o Poder Judiciário deve ser mais ágil e simples a fim de facilitar o acesso para crianças e adolescentes vítimas de violência.

É importante ressaltar que o acesso à justiça é um direito fundamental das crianças vítimas de violência. O sistema de justiça deve garantir que essas crianças tenham acesso aos direitos e serviços de que precisam para se recuperar da violência.

CONCLUSÃO

A construção de uma rede eficaz de ajuda e apoio a crianças e adolescentes vítimas de violência no sistema de justiça é um desafio complexo, mas necessário. A superação desses desafios requer o compromisso de todos os setores da sociedade, incluindo o governo, as organizações não governamentais, os profissionais da justiça e a comunidade.

A violência infanto-juvenil configura-se, há bastante tempo, não só como relevante problema social para a família e a sociedade em geral, mas também como um enorme desafio para os gestores do poder público, por envolver as áreas de saúde, assistência social, educação, segurança pública, economia, política, justiça e cultura. Assim, trata-se de uma questão desafiadora, que assume dimensões socialmente

alarmantes, permeadas por dinâmicas complexas, principalmente por desenvolver-se em cenários que envolvem diversos autores, bem como variados fatores.

Contudo, alguns dos principais desafios para a garantia desses direitos são: a falta de conscientização da população sobre a gravidade do problema, a dificuldade de acesso à justiça para as vítimas, a falta de recursos para a implementação de políticas públicas de proteção. Diante deste cenário, a promoção do acesso à justiça para as vítimas mais jovens torna-se não apenas uma necessidade urgente, mas também um imperativo moral e legal.

Sendo assim, a promoção de políticas públicas voltadas para a educação e a conscientização sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, bem como a garantia de recursos para o acesso à justiça, são medidas essenciais para a garantia da dignidade humana dessas crianças e adolescentes.

Destaco ainda que é dever de todos o cuidado com as crianças e os adolescentes, conforme preceitua o artigo 18 da Lei nº. 8.069/1990, que afirma: “Artigo 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.” (Brasil, 1990, grifo nosso).

A proteção da criança e do adolescente vítimas de violência é um dever de todos. O artigo 245 do Estatuto da Criança e adolescente preceitua que o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche que tenha conhecimento de suspeita ou confirmação de maus-tratos, caso deixe de comunicar as autoridades, incorre em pena de multa de três a vinte salários, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Concluo que o equipamento NACA – Núcleo de Atendimento à Criança Vítima de Violência tem muito a cooperar com o Poder Judiciário no atendimento especializado a crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar, atenuando a demora no atendimento e melhorando sua qualidade através da escuta especializada, auxiliando o poder judiciário a atuar com prioridade na tramitação dos processos e procedimentos conforme previsão legal.

“A violência contra crianças e adolescentes é
um crime contra a humanidade.”
(Jean-Paul Sartre)

REFERÊNCIAS

AMIN, Andréa Rodrigues. Doutrina da Proteção Integral. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (coord.). *Curso de direito da Criança e do Adolescente*: aspectos teóricos e práticos. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

BITENCOURT, Luciane Pötter. Vitimização secundária infanto-juvenil e violência sexual intrafamiliar: por uma política pública de redução de danos. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2009.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, DF, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. *Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes*. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/planevca-matriz-01-abuso-sexual> Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. *Fluxo geral da Lei nº 13.431/2017*: Escuta especializada e do depoimento especial no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e guia para sua implantação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/politicas-de-justica/EJUS/fluxo-geral-lei-13-431-de-2017-atualizado-em-26_10_2022.pdf Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. *Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan)*. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <https://portalsinan.saude.gov.br/> Acesso em: 07 mar. 2024.

CEZAR, José Antônio Daltoé. A escuta de crianças e adolescentes em juízo: uma questão legal ou um exercício de direitos. *In: BITENCOURT, Luciane Pötter (org.). Depoimento Sem Dano: uma política criminal de redução de danos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 71-86.

CEZAR, José Antônio Daltoé. Depoimento sem dano/ depoimento especial: treze anos de uma prática judicial. *In: PÖTTER, Luciane; HOFFMEISTER, Marleci V. Depoimento especial de crianças e adolescentes: quando a multidisciplinariedade aproxima olhares*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016. p. 17-37.

CONANDA. *Parâmetros para formação continuada de atores do sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente*. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

FACHIN, Luiz Edson. *Questões do Direito Civil Brasileiro Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

FRANCISCHINI, Rosângela. As faces da infância em contextos de violência física intrafamiliar. *Perfil, Assis*, v. 15, p. 71-86, 2003.

HEERDT, Fábio Vieira. A audiência de tomada do depoimento especial: a vítima no seu lugar, por direito. *In: PÖTTER, Luciane (org.). A escuta protegida de crianças e adolescentes: os desafios da implantação da lei nº 13.431/2017*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2019. p. 103-111.

MANAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. 7. ed. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Abrasco, 2000.

SCHMIDT, F. *A Escuta das Crianças em Juízo*. São Paulo: Editora Mizuno, 2020.

TOLEDO, Luciano Medeiros de. *Violência: orientações para profissionais da atenção básica de saúde*. Rio de Janeiro: ENSP/FIOCRUZ, 2013. Disponível em: Portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?dConteudo=432385ori=1

UNICEF Brasil. *Relatório Final: Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes na Amazônia Legal e no Nordeste Brasileiro*. 2015.



POSSÍVEIS MOTIVAÇÕES DA VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL NO CONTEXTO ATUAL DA SOCIEDADE E AS CONSEQUÊNCIAS DESTA NA PSIQUE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Caroline Granjeão da Fonte

RESUMO

A violência sexual é uma das maiores problemáticas atuais no contexto psicológico de trabalho, seja este na clínica ou em trabalhos sociais. Portanto, é essencial o olhar específico para este tema e o entendimento acerca das possibilidades de prevenção. Este trabalho tem como propósito entender a motivação de abusadores e as consequências psicológicas causadas em crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, a partir de um estudo teórico baseado na psicanálise para apresentar os efeitos da violência sexual e os traumas causados na vida dos envolvidos. Serão analisados fatos expostos sobre as parafilias sexuais presentes nos arquivos de psicanalistas que se debruçaram sobre esta temática, bem como sequelas deixadas por conta dessa ação.

Palavras-chave: Violência infantil. Violência intrafamiliar. Violência sexual. Psicanálise. Perversão.

ABSTRACT

Sexual violence is one of the biggest current problems in the psychological work context, where in the clinic or in social work. Therefore, it is essential to look specifically at this topic and understand the possibilities for prevention. This work aims to understand the motivation of abusers and the psychological consequences caused to children and adolescents who are victims of sexual violence based on a theoretical study based on psychoanalysis to present the effects of sexual violence and the trauma caused on the lives of those involved. Facts exposed about sexual paraphilias present in the files of psychoanalysts who studied this topic will be analyzed, as well as the consequences left as a result of this action.

Keywords: Child violence. Intrafamily violence. Sexual violence. Psychoanalysis. Perversion.

INTRODUÇÃO

A violência contra crianças e adolescentes não é recente em nossa sociedade, entretanto, há poucas décadas é que este tema vem sendo estudado e trabalhado de maneira a prevenir a violência e proteger esses sujeitos. A psicanálise em si desenvolve a infância desde sua concepção, portanto pode ser muito eficaz no tocante a aprimorar nosso olhar para esse problema. À vista disso, este trabalho visa entender, por meio da psicanálise, o motivo das ações de violência sexual no contexto intrafamiliar e as consequências para a psique infantil.

DESENVOLVIMENTO

A violência sexual é entendida como algum tipo de ato sexual ou tentativa de obtenção de ato sexual por meio de violência. Quando buscamos analisar o conceito das palavras “violência” e “sexual”, encontramos várias formas de tentar defini-los. Podemos dar início a esta pesquisa entendendo a etimologia das palavras “violência” e “sexual”. “Violência” tem origem no termo *violentia*, do latim, que expressa o ato de violar outrem ou de se violar. Já o termo “sexual” vem da palavra “sexo”, do latim *sexus*, que significa gênero. A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) define a violência sexual como “qualquer ato sexual, tentativa de consumir um ato sexual ou outro ato dirigido contra a sexualidade de uma pessoa por meio de coerção, por outra pessoa, independentemente de sua relação com a vítima e em qualquer âmbito” (s.d.).

Quando falamos sobre a violência contra crianças e adolescentes no contexto intrafamiliar, temos que pensar em todos os fatores que circundam essas ações, como os culturais e de relacionamento, que muitas das vezes dificultam a notificação das autoridades e perpetuam o silêncio. Entretanto, os números apresentados por sites oficiais do governo são alarmantes. Os dados apresentados no site do Governo Federal apontam que o “Disque 100” registrou nos quatro primeiros meses do ano de 2023 mais de 17,5 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes. Como podemos ver no site do Governo:

O Disque 100 (Disque Direitos Humanos) registrou mais de 17 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes de janeiro a abril deste ano. Nos quatro primeiros meses de 2023 foram

registradas, ao todo, 69,3 mil denúncias e 397 mil violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, das quais 9,5 mil denúncias e 17,5 mil violações envolvem violências sexuais físicas – abuso, estupro e exploração sexual – e psíquicas (Brasil, 2023).

O abuso sexual está diretamente ligado a uma relação de poder entre o abusador e a criança/adolescente que sofre o abuso. Nesses momentos, estes sujeitos não são vistos como pessoas, mas sim como objetos de gratificação sexual para o adulto. Esses atos podem conter desde carícias, manipulação dos órgãos sexuais, até o ato sexual, com ou sem penetração, com ou sem violência física. Precisamos ter um olhar crítico sobre esses casos para entender que o assediador pode se utilizar de vários métodos para conseguir chegar a consumir o ato propriamente dito, como agressões, conquista de confiança e afeto.

Dados do Ministério da Saúde mostram que 70,9% dos casos de violência sexual contra crianças de 0 a 9 anos de idade e 63,4% dos casos contra adolescentes de 10 a 19 anos acontecem em sua própria residência. Também é informado que “familiares e conhecidos são responsáveis por 68% das agressões contra crianças e 58,4% das agressões contra adolescentes nessas faixas etárias” (Brasil, 2023).

Pelo olhar da psicanálise, podemos ver nesses casos também traços de sadismo. Sadismo é considerado uma parafilia, e parafilias são entendidas como preferências sexuais que não estão dentro do padrão. Freud (1856-1939) descreve sadismo em seu livro *Neurose, psicose e perversão: obras incompletas de Sigmund Freud* (2021) como:

[...] a perversão na qual a obtenção deste prazer vem com a humilhação ou o sofrimento físico do outro, e o masoquismo é a perversão na qual o sujeito obtém esse prazer sexual com seu próprio sofrimento ou humilhação. A criança começa a se sentir culpada pelo amor que sente por seu genitor, e com o recalçamento desse amor, que ainda está presente em seu inconsciente, a culpa começa a surgir e com isso essa mudança do sádico para o masoquismo acontece (Freud, 2021, p. 135).

Como vimos acima, na descrição de Freud sobre o sadismo, a criança acaba por se sentir culpada pelo ato do abusador, justamente por ele ter a proximidade necessária para fazer com que a criança/adolescente o ame. No abuso sexual, a criança/adolescente é destituída de seu lugar como desejanse de algo e é coagida a ser objeto de prazer do outro, torna-se objeto de um jogo perverso.

A perversão é entendida como um desvio de comportamento e é um dos três pilares da psicanálise, em conjunto com a psicose e a neurose. O Dicionário da Psicanálise de Laplanche e Pontalis define a perversão como “desvio em relação ao ato sexual ‘normal’, definido este como coito que visa à obtenção do orgasmo por penetração genital, com uma pessoa do sexo oposto” (Laplanche; Pontalis, 1967, p. 341). Vale a pena aqui ressaltar a data de publicação desse dicionário para enfatizar que atualmente o ato sexual normal não é mais visto como sendo somente o heterossexual.

Já Freud fala que a perversão pode ser definida como uma propensão do sujeito a ter desejos sexuais que não são considerados padrões. O gozo do perverso não vem somente do ato sexual em si, mas também da infração das leis impostas pela sociedade, ou seja, também está relacionado com a desordem social. Outro ponto importante a ressaltar aqui é que o gozo, para a psicanálise, não está atrelado ao prazer. Na realidade, é o seu oposto, já que o prazer se dá em função de fazer desaparecer a tensão, é aquilo que nos faz parar, enquanto o gozo está relacionado à ordem da tensão, é da ordem do excesso, só pode existir o gozo quando existe a dor. No caso em que trabalho neste artigo, o gozo do abusador está ligado à dor sádica, à dor infligida ao outro e é insaciável.

Sabemos que a prática sexual entre um adulto e uma criança é considerada pedofilia, e de acordo com a psicanálise a pedofilia está ligada ao caráter fetichista do perverso (adulto), que assim escolhe um objeto (criança) como servente ao seu desejo.

Em seu livro *Pedofilia Pedofílios. A psicanálise e o mundo do pedófilo* (2015), Cosimo Schinaia fala que “eles (pedófilos) querem não apenas o corpo da criança, mas também sua alma, como sabemos por nossa experiência clínica.” (p. 23). Nesse ponto é que se faz importante entender os aspectos psíquicos do abusador, porque é a partir disso que será possível trabalhar em prevenção desses casos de maneira efetiva.

Com isso, conseguimos ver todo o enlace entre a tríade que envolve a violência sexual contra menores, que seriam o aspecto psicológico, tanto

da vítima quanto do agressor; o aspecto social, já que fatores socioculturais podem afetar as pessoas – considerando também como é crescente o número de casos –; e o aspecto jurídico, justamente porque é necessário entender toda a complexidade que está envolvida nestes casos.

As consequências da violência sexual na psique infantil

A infância é o momento da criança se desenvolver, tanto corporal-mente, quanto psicologicamente. Segundo Freud, o sujeito passa por cinco fases do desenvolvimento psicosexual humano: a fase oral, de 0 a 1 ano, em que a energia é voltada para a região oral, por exemplo, temos a fase de amamentação; a fase anal, de um a três anos, quando a criança começa a aprender a se higienizar e a entender seu corpo; a fase fálica, de três a cinco anos, que segundo o pai da psicanálise é a mais crucial no desenvolvimento sexual, pois se concentra nos órgãos genitais; o período de latência, dos cinco anos até a puberdade, é a fase dos desejos inconscientes reprimidos, período em que a criança se volta para amizades, estudos e ações do dia a dia; e, por último, a fase genital, da puberdade até a vida adulta, que é o momento no qual a energia é voltada para as relações amorosas.

Quando falamos da criança, ela está na fase de desenvolvimento pré-genital, e se a violência sexual acontece nesse período, no caso, se o desenvolvimento psicosexual é atravessado para sexualidade genital do adulto, todo o processo da criança propende a ser paralisado. É um corpo despreparado para essas sensações, e quando me refiro ao corpo falo sobre o todo, tanto no sentido biológico quanto psicológico. A partir desse ato, o corpo virará angústia, culpa e medo. Outro ponto muito recorrente em crianças que sofreram violência sexual é a passividade extrema durante toda a sua vida, visto que não teve ação ativa nessa relação, ela se fixa numa atitude obstinada de se manter como objeto, mesmo que não entenda certamente o motivo. Como dito anteriormente, a paralisação do desenvolvimento por conta desse fato faz com que a criança fique estagnada na fase pré-genital, nessa passividade, no lugar de objeto.

Ferenczi (1873-1933), psicanalista húngaro, traz a ideia da clivagem, termo muito utilizado na psicanálise, que significa divisão do ego, para relatar que a partir de um trauma a clivagem psíquica acontece, na “tentativa de encobrir a percepção traumática e com manifestações de desorientação psíquica” (Mendes; França, 2012, p. 125).

Além de ser descrita como uma forma privilegiada de lidar com traumas graves, a clivagem ferenciana também é o mecanismo responsável por instaurar um estado de passividade psíquica, observado nos processos analíticos como um tipo de transferência marcado pelo amor e submissão excessivos, o qual é aparentemente favorável ao tratamento, mas resulta, paradoxalmente, na intensificação da angústia (Mendes; França, 2012, p. 125).

Podemos entender, então, que, mesmo com acompanhamento psicológico, o qual, vale a pena ressaltar, é essencial nestes casos, se a criança se recuperar do trauma da violência sexual, ela ainda ficará marcada por este fato, de modo que a confusão mental entre a culpa e a inocência estarão em conflito.

Além de danos físicos possíveis, como lesões físicas, genitais, gestação, doenças sexualmente transmissíveis... é necessário ressaltar danos psíquicos, como disfunções sexuais, dissociação afetiva, ideação suicida, ansiedade, depressão, isolamento, estresse pós-traumático...

CONCLUSÃO

Neste trabalho objetivou-se entender possíveis motivações para a violência sexual pelo olhar psicanalítico e as consequências dessa violência na vida de crianças e adolescentes violados.

Tendo em vista o que foi exposto, compreende-se que a violência sexual não é um fator isolado, como muitas das vezes é retratado, mas também apresenta um fator sociocultural. Entender a problemática da violência sexual é fundamental para se trabalhar a prevenção destes casos em nossa sociedade, mas, para isso, é indispensável que todos entendam a complexidade que cerca essa questão.

Um estudo aprofundado sobre as motivações de abusadores e pedófilos torna-se necessário na nossa vida atual, pois, como foi exposto neste trabalho, o agravante número de casos de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes nos mostra a triste realidade em que vivemos. É possível concluir que possíveis parafilias e contextos culturais são os principais pontos de observação em caso de violência sexual infantil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Ministério da Saúde*. [Brasília]: CGU, [2023]. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/noticia/21378> Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. *Disque 100 registra mais de 17,5 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes nos quatro primeiros meses de 2023*. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. [Brasília]: CGU, [2023]. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/disque-100-registra-mais-de-17-5-mil-violacoes-sexuais-contracrianças-e-adolescentes-nos-quatro-primeiros-meses-de-2023> Acesso em: 07 mar. 2024.

FREUD, Sigmund. *Neurose, psicose, perversão: obras incompletas de Sigmund Freud*. Tradução de Maria Rita Salzano Moraes. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

MENDES, Anna Paula Njaimé; FRANÇA, Cassandra Pereira. Contribuições de Sándor Ferenczi para a compreensão dos efeitos psíquicos da violência sexual. *Psicologia em Estudo*, v. 17, n. 1, p. 121-130, jan. 2012. <https://www.scielo.br/j/pe/a/TTvX3yxH39TJV7yMqyHnTtR/#> Acesso em: 07 mar. 2024.

SCHINAIA, Cosimo. *Pedofilia Pedofílias: A psicanálise e o mundo do pedófilo*. 1. ed. São Paulo: Editora EDUSP, 2015.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. *Violência contra as mulheres*. [https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women#:~:text=A%20violência%20sexual%20é%20"qualquer,vítima%20e%20em%20qualquer%20âmbito](https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women#:~:text=A%20violência%20sexual%20é%20). Acesso em: 07 mar. 2024.



REFLEXÕES SOBRE A AUTORIZAÇÃO SOCIAL PARA O [AB]USO SEXUAL DOS CORPOS INFANTIS: IMPRESSÕES SOBRE O ATENDIMENTO EM CASOS DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR

Silvana Azeredo F. F. da Silva

RESUMO

Este artigo buscou refletir sobre a naturalização das violências praticadas contra crianças e adolescentes em suas diferentes formas, bem como resgatar brevemente o contexto sócio-histórico do terreno das leis e da construção social das garantias dos direitos da infância e adolescência. O esforço se deu igualmente para discorrer sobre a maneira como os corpos infantis são, em muitos casos, pouco respeitados em sua individualidade e sobre alguns desafios para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ainda, pretendeu-se sugerir conceitos e propor aprofundamento no debate ético-político e formativo para a atuação dos profissionais implicados nas instituições de atendimento a este público. Para tal, o desenvolvimento deste trabalho se deu por meio das observações e da análise dos atendimentos em órgão de proteção, da troca interdisciplinar e intersetorial e da pesquisa bibliográfica, além de amparar-se na conceituação sobre as relações de poder, família, sujeição, corpo, sexualidade, raça e intelectualidade orgânica.

Palavras-chave: Criança. Violência. SGDCA. Intelectualidade orgânica. Práxis.

ABSTRACT

This article sought to reflect on the naturalization of violence committed against children and adolescents in its different forms, as well as briefly recovering the socio-historical context of the law and social construction of guarantees of the rights of children and adolescents. The effort was also made to discuss the way in which children's bodies are, in many cases, little respected in their individuality and about some challenges for strengthening the System for Guaranteeing the Rights of Children and Adolescents. Furthermore, it was intended

to suggest concepts and propose a deeper understanding of the political and educational ethical debate for the performance of professionals involved in institutions serving this public. To this end, the development of this work took place through observations and analysis of care in a protection agency, interdisciplinary and intersectoral exchange and bibliographical research, in addition to being supported by the conceptualization of power relations, family, subjection, body, sexuality, race and organic intellectuality.

Keywords: Child. Violence. SGDCA. Organic intellectuality. Praxis.

INTRODUÇÃO

Este texto destina-se a formular reflexões sobre a violência sofrida pelas crianças em seus corpos, e não somente de modo físico e sexual, mas também em suas mentes, por meio da violência psicológica decorrente da manipulação presente na maioria dos casos de violência. Boa parte das formulações são oriundas das impressões extraídas dos atendimentos realizados às crianças e suas famílias no Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente, mais especificamente no NACA (Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente), executado pela parceria FIA-UERJ¹.

No NACA são atendidos casos em que crianças e adolescentes estão em suposta situação de violência, em contexto intrafamiliar². Os diversos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos³ encaminham os

1 “O trabalho é realizado nos Núcleos de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência (NACAs) através de parceria com instituições credenciadas, que atuam sob a supervisão da FIA, a fim de proceder diagnóstico psicossocial específico e promover ações de proteção integral à criança / adolescente e à família. O objetivo é interromper a situação de violência e buscar novas formas de convivência familiar que proporcionem um ambiente adequado ao pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes. O Programa também prevê ações de atenção à família e atividades de prevenção com palestras e orientação aos pais e responsáveis.” (Rio de Janeiro, s.d.). Disponível em: <https://www.fia.rj.gov.br/node/56>

2 Aqui entendemos a violência familiar como a que ocorre dentro dos limites do entendimento de família, seja biológica, social ou afetiva.

3 “O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) surgiu no ano de 2006, com o intuito de fortalecer a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e garantir a proteção integral à infância e adolescência. Instituído pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), por meio da Resolução nº 113, o SGDCA é um sistema formado pela articulação e integração de vários atores sociais – de instâncias públicas governamentais e da sociedade civil – que atuam para garantir que os direitos humanos se concretizem na vida das crianças e adolescentes em todo o território brasileiro. O SGDCA é formado por conselhos tutelares, promotores, juízes, defensores públicos, conselheiros de direitos da criança e adolescente, educadores sociais, profissionais que trabalham nas políticas públicas de educação, saúde e assistência social, policiais, profissionais e voluntários de entidades de defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.” (Brasil, s.d.). Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abrace-o-marajo/sgdca>

casos de possíveis violências para que o corpo técnico dos NACAs possa realizar avaliação interdisciplinar, com o intuito de compreender a dinâmica familiar na qual estes sujeitos estão inseridos e contribuir com mecanismos e encaminhamentos para a proteção das crianças e dos adolescentes, buscando potencializar os núcleos familiares.

Dessa forma, entre os diversos atendimentos realizados, muitas questões emergem nos profissionais, desde questionamentos teórico-críticos até incipientes propostas de mobilizações e articulações da rede socioassistencial as quais possam contribuir para minimizar os impactos das violências possivelmente sofridas.

No esforço em debruçar-se sobre as raízes históricas do debate acerca do fenômeno da violência dentro das famílias, permitimo-nos concordar que a história da humanidade é permeada de mudanças sociais: nos modos de vida e reprodução, seja biológica ou social, no mundo do trabalho e nas relações familiares. Na realidade, a família como instituição vem sofrendo inúmeras transformações que vão desde o conceito até suas formas de se efetivar, ou seja, na forma como se apresenta na sociedade. As mudanças sociais e econômicas interferem de modo significativo no entendimento do ser família: “a família deixou de ser apenas uma instituição do direito privado para a transmissão dos bens e do nome, e assumiu uma função moral e espiritual, passando a formar os corpos e as almas” (Ariès, 2015, p. 195). E ainda há de se destacar que os novos arranjos familiares quebram os paradigmas das famílias nucleares, abrem espaço para novas estruturas e questionam a forma única e singular de se conceber a instituição familiar; de acordo com Neder (2002, p. 26) seria importante compreender “famílias no plural buscando compreender a multiplicidade étnico-cultural que embasa a composição brasileira”.

Acreditamos ser possível com este artigo rascunhar uma proposição no que diz respeito ao questionamento da sociedade e à formação continuada de profissionais que atuam nos diversos equipamentos e instituições do sistema de garantia de direitos e proteção das crianças e dos adolescentes, e, de modo especial, no que diz respeito aos profissionais que atuam dentro da perspectiva da proteção social. Para tal, recorreremos ao conceito de “intelectual orgânico” desenvolvido pelo filósofo italiano Antonio Gramsci, o qual refere-se a um intelectual que desempenha um papel ativo na sociedade, promovendo ideias e valores que estão em sintonia com a classe social à qual pertence (Gramsci, 2001).

Neste enredo, duas questões principais me incitam: a primeira é como contribuir social e coletivamente para a desconstrução da ideia de posse que os adultos têm em relação às crianças. A segunda questão gira em torno do saber profissional aplicado na *práxis* durante o manejo nos atendimentos e acompanhamentos que envolvem famílias que, de alguma forma, ultrapassaram de maneira violenta os limites dos corpos e das mentes de suas crianças.

Parece-me que as duas questões estão profundamente ligadas, pois os profissionais integram a sociedade e contribuem para a reprodução da cultura. Da mesma forma, trazem suas próprias culturas, noções de mundo e acúmulo teórico.

Importante ainda destacar que as questões que emergem nestes escritos são fruto das inquietações do trabalho interdisciplinar entre o serviço social e a psicologia. Sendo assim, para a maturação e produção destas linhas recorreremos à análise dos estudos de caso, das trocas intersaberes, intersetoriais e dos estudos sobre conceitos que recorrentemente tomam lugar no espaço sócio-ocupacional ao qual pertencço.

DESENVOLVIMENTO

Breves aspectos históricos sobre o lugar da criança na sociedade e a violência perpetrada

Philippe Ariès, em *História social da criança e família* (1986), afirma que entrelaçada com a história da família e da sociedade vem a história da infância. A criança nem sempre foi considerada como sujeito de direitos. Se recortarmos pensando em gênero e raça, diminui-se ainda mais a garantia de proteção historicamente. Do ponto de vista sócio-histórico, e isso fica nítido na minha trajetória profissional, observamos que meninas e meninos, bem como crianças de diferentes grupos étnicos ou raciais, podem enfrentar diferentes formas de discriminação, violência e acesso desigual a recursos e serviços

As discussões sobre direitos da criança como um conceito formal e reconhecido ganharam destaque à medida que as sociedades evoluíram e passaram a valorizar princípios como a dignidade, a igualdade e a proteção das crianças. A Declaração dos Direitos da Criança de Genebra, em 1924, foi um dos primeiros documentos a abordar os direitos das crianças a nível internacional. No entanto, foi com a adoção da Convenção sobre os Direitos da Criança pelas Nações Unidas, em

1989, que houve um reconhecimento mais amplo e abrangente dos direitos das crianças a nível global. A Convenção estabeleceu princípios fundamentais, como o direito à vida, à não discriminação, ao desenvolvimento, à participação e à proteção, e tornou-se o tratado de direitos humanos mais amplamente aceito na história. Portanto, a afirmação de que antigamente as crianças não tinham direitos garantidos é uma conclusão baseada na evolução histórica e no reconhecimento gradual dos direitos delas ao longo do tempo.

No Brasil, de acordo com o Código de Menores vigente entre os anos de 1927 e 1990, a lei oferecia respaldo para criminalizar a pobreza e caracterizava as crianças e os adolescentes como perigosos em potencial. Considerável avanço encontramos no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Lei nº 8069/1990), que inaugura uma nova forma de se pensar a infância e traz em seu bojo os direitos inerentes a esta categoria geracional.

Para a efetivação dos direitos assegurados pelo ECA, além da proteção da família, temos a sociedade civil e o Estado, por meio dos diversos órgãos e instituições que atendem e se relacionam com o público infante-juvenil, implicados em articulação conjunta e integrada através do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, que de acordo com a Resolução nº 113 de 2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente se caracteriza como:

Art. 1º. O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Brasil, 2006, p. 3).

Contudo, a despeito das diversas mudanças no que se refere ao entendimento de ser família, criança ou mulher na sociedade brasileira, ainda vivemos sob a égide de uma tradição patriarcal, machista e repressora. O corpo e a sexualidade ainda são encarados como tabus,

como assunto proibido ou indecente, de modo que mesmo os profissionais que se debruçam sobre o tema se colocam envolvidos em inquietações meticulosas sobre as abordagens, as metodologias e os limites.

Para nos embasar em dados, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, afirma-se que:

O ano de 2022 foi um ano ainda mais violento para crianças e adolescentes brasileiras. Apesar de as mortes violentas terem apresentado uma sutil redução, todos os outros crimes apresentaram aumento de casos no último ano. O aumento significativo dos estupros, maus-tratos, abandono de incapaz e lesão corporal em contexto de violência doméstica demonstra o ambiente hostil que o Brasil ainda é para as crianças. Uma violência na infância é uma marca que afetará toda a vida do sujeito, podendo implicar na reprodução violenta, no afastamento familiar, na vivência em meio à ansiedade e depressão, dentre muitas outras consequências possíveis (Brasil, 2023, p. 203).

Ainda sobre a naturalização das violências, torna-se impossível deslocar a categoria de gênero deste debate, visto que o patriarcado concedeu aos homens a carta branca para se impor autoritariamente sobre mulheres e crianças. Esses mesmos homens colocados como superiores assumem então a missão de “proteger” estas mesmas mulheres e crianças. Porém, essa pseudoproteção facilmente cede espaço ao exercício da hegemonia disciplinadora.

Não raro, a sociedade reproduz em algum nível a aceitação das determinações sociais. Para Foucault (1987), na perspectiva da lei, tornar-se sujeito é também tornar-se “sujeito à”, assim sujeito e sujeição se relacionam. Quando elaboramos a categoria dos direitos, e na eleição de quem é detentor desses direitos, temos a relação do poder reinante. As autoridades que nos circundam, sejam elas pais, professores ou governantes, tendem a exercer a sujeição sobre aqueles que são subjugados, aqueles que “dependem daquele poder”.

Diante do exposto, encontramos nos discursos dos usuários atendidos aquilo que acreditamos ser resquícios do encarceramento dos sujeitos, que se realiza nos discursos religiosos, nas leis, na política, na

reprodução social, na cultura e no processo transgeracional das famílias, de repetição do segredo sobre a violência. Este caldo torna-se porta aberta para os abusos, inclusive sexuais, que se alastram colocando em risco as crianças e os adolescentes, sobretudo as meninas, e, ainda por dizer, meninas pretas⁴.

Nesse contexto, buscando ampliar o olhar para o aprisionamento dos corpos e das mentes, que em muitos casos se materializa na violência, a humanidade se vê diante de uma muralha a transpor: a busca pela instituição da liberdade como direito e como ideal. No processo de socialização seria necessário ainda que o ideal do meu eu esteja em alinhamento com o do eu do outro.

A articulação e integração intersetorial, proposta pelo SGDCA, é um mecanismo para ampliação da proteção e da prevenção dos riscos, do rompimento de vínculos e da violação de direitos. Contudo, ainda percebemos uma rede de serviços frágil, sobrecarregada e por vezes mal gerida. Em nosso olhar, o trabalho de costura e fortalecimento das ações integradas, de medidas que propiciem o aperfeiçoamento das equipes e da melhoria das estruturas faz parte do esforço em garantir a aplicação da lei, que em sua gênese busca a efetivação dos direitos humanos.

O saber profissional dispersado pela *práxis*

A academia, suas teorias, formulações e elucubrações descoladas da realidade materializada nas diversas expressões da “questão social” e das relações sociais e nas constantes tensões da luta de classes pode tornar-se pouco útil no que se refere à intervenção profissional. O tema da violência, mais especificamente o abuso sexual, não pode ser entendido senão de modo histórico, mas também no contexto da correlação de forças que ocorrem na sociedade.

Entender o funcionamento social, os mecanismos de dominação e as relações de poder e como estes conceitos se desenvolvem nas esferas sociais se constitui proposta que convida o intelectual a abandonar a neutralidade científica e se inserir nos debates, assumindo partidos.

4 De acordo com o estudo realizado pela Fundação Abrinq intitulado “Um retrato da Infância e Adolescência no Brasil 2023”, temos a propriedade de apresentar o seguinte dado: “Ao restringir o universo da análise para todas as vítimas do sexo feminino segundo cor/raça, nota-se a predominância das violações sobre as meninas pardas e pretas em quase todas as regiões”(2023, p. 79) e ainda “Ao desagregar as ocorrências por sexo, observamos o intenso contraste entre vítimas do sexo feminino em relação as vítimas do sexo masculino em todas as regiões do país” (2023, p.78). Percebemos a clara segmentação de gênero e raça nas ocorrências de abuso sexual.

De acordo com Gramsci, a valorização do saber popular, a socialização do conhecimento e a conexão dos intelectuais à luta dos “subalternos” (Gramsci, 1975, p. 1505-1506) são eixos que compõem a *práxis* política e ressignificam a aplicação do saber.

Segundo ele,

Todo grupo social, ao nascer do terreno originário de uma função essencial no mundo da produção econômica, cria também, organicamente, uma ou mais camadas de intelectuais que conferem homogeneidade e consciência da própria função não apenas no campo econômico, como também no social e político: o empresário capitalista gera junto consigo o técnico da indústria, o cientista da economia política, o organizador de uma nova cultura, de um novo direito etc. (Gramsci, 1975, p. 1513).

Dessa forma, admitir a possibilidade da intelectualidade inserida na massa passa pela percepção da organicidade e do pertencimento. Os intelectuais orgânicos não estão distantes de suas classes, tampouco das lutas hegemônicas, e, embora se especializem em seu saber, elaboram concepções ético-políticas e se habilitam a propor transformações sociais e culturais, além de materiais, transformam e são transformados.

No que diz respeito ao debate deste texto, nossa projeção é que possam ser debatidos o conceito de intelectualidade orgânica no terreno das violências e as autorizações sociais e históricas das quais sobretudo homens (mas não somente eles) se utilizam para dispor das crianças e dos adolescentes, e de seus corpos como instrumentos e objetos de prazer. A proposta de reforma intelectual e moral, encontrando força nas bases da sociedade, articulada aos demais pilares de uma realidade política e econômica:

[...] não pode deixar de estar ligada a um programa de reforma econômica. Pelo contrário, o programa de reforma econômica é exatamente a maneira concreta pela qual toda reforma intelectual e moral se apresenta (Gramsci, 1975, p. 1561).

Diante disso, parece-nos pouco provável que uma intervenção que não dialoga com as massas e que não se utiliza de métodos pedagógicos de transmissão de saber e conhecimento consiga transpor os limites da reprodução das relações de poder.

Ao defrontar-nos com uma família em contexto de violência sexual contra uma criança não podemos dispensar a análise do entendimento do território, das redes, das possibilidades socioeconômicas e culturais na qual esta unidade se insere, e não somente a partir do olhar do pesquisador/profissional, mas também dando possibilidade de fala a estes atores, com vistas a tentar entender como estes indivíduos se enxergam, quais formas de ruptura seriam possíveis e como se entende um trabalho ampliado no que diz respeito à construção e reconstrução da noção de liberdade.

Conceituar a violência na sociedade brasileira é uma tarefa complexa. De acordo com Minayo (2006, p. 13), “A violência não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem da palavra *vis*, que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro”. Ela continua afirmando e aponta que “quem analisa os eventos violentos descobre que eles se referem a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens” (2006, p. 13). Com a experiência acumulada nestes poucos, porém intensos, anos de atuação com famílias em situação de violência, seja física, sexual ou psicológica, podemos perceber a disputa pelo poder e a elevação da vontade em detrimento do outro de maneira muito clara.

O processo antes, durante e depois da exposição à violência é por si só violento. O ato da busca pelos órgãos de proteção e de judicialização, e até mesmo os serviços de saúde aplicados, acabam proporcionando às vítimas e a seus entes um quase inevitável retorno aos momentos de vitimização. É por isso que nossa proposta de uma reatualização formativa dos profissionais, aliada ao cuidado com as formas de vínculos de emprego, continuidade dos projetos e programas e responsabilidade técnica no manejo e condução do trabalho se torna tão pulsante.

A escuta de falas duras como “esse negócio de abuso é complicado, pode prejudicar alguém” (M. F., avó materna), “passei a mão por que ela me lembrava a sua mãe, e ela gostou” (L., padrasto), “X (adolescente) anda de shortinho o tempo todo” (J., padrasto), “ele disse que se eu emprestasse o celular ele me *dava*” (J., primo) são exemplos de pensamentos que naturalizam o ato libidinoso contra crianças e adolescentes e deixam no ar a sugestão de cooperação das vítimas.

Não obstante, cabe aos profissionais interrogar-se: em que contexto essas falas foram proferidas; quais relações de poder e dependência (seja financeira, seja afetiva) estão envolvidas; e como conduzir encaminhamentos que busquem romper com o ciclo da violência, do segredo e da mentira, além de evitar a contínua exposição e revitimização.

Este processo investigativo, questionador, técnico-operativo e ético-político, empregado no fazer profissional ao longo dos trabalhos, é que entendemos como *práxis*. Este conceito é assimilado, apoiando-se no entendimento da força do proletariado, do processo de luta a partir de nossos postos, do empenho intelectual que busca iluminar e ser iluminado por sua mesma categoria e que procura na própria contradição das forças sociais o esforço de uma prática transformadora, ou ainda como em Gramsci (1978, p. 53), “qual força exterior e que esmaga o homem, assimila-o a si, torna-o passivo, transforma-se em meio de liberdade, em instrumento para criar uma nova forma ético-política, em origem de novas iniciativas”.

CONCLUSÃO

Ao iniciar a escrita destas linhas, o intuito era propor reflexões sobre a sociedade que naturaliza a violência, que escolhe suas vítimas e que, de modo particular, sentencia os corpos infantis como alvos. É preciso confessar que pensar a violência como um conceito e como uma realidade que nos atravessa é uma tarefa muito mais complicada do que se pode suggestionar.

Encontram-se sinais históricos nos registros de noção e entendimento da infância, nas evoluções e transformações sociais. Torna-se ainda clarificado a necessidade de discutir gênero, classe, raça, não só nos meios acadêmicos, mas sobretudo nas massas, como também nos atendimentos particularizados que os profissionais que estão diretamente atuantes desenvolvem.

Da mesma forma, conclui-se que pouco se avança se não existirem ações direcionadas e políticas públicas efetivas e de qualidade para aplicação do ECA e funcionamento do SGDCA. O fortalecimento desse sistema de proteção, a garantia de serviços contínuos que pressupõem vínculos de segurança e a participação e controle social podem permitir que crianças e adolescentes estejam amparadas no sentido de prevenir e intervir na violação de seus direitos.

Ao finalizar este texto duas palavras saltam: desconstrução e reconstrução, para todos os atores. Um reordenamento longo, ora desapegado das paixões, ora sustentado por elas. Um paradoxo que coloca os profissionais em posição de retorno para posterior avanço: retorno às bases críticas e históricas, políticas e intelectuais e avanço para a reconstrução da cultura e a disseminação de ideias.

REFERÊNCIAS

ABRINQ, Fundação. *Um retrato da infância e adolescência no Brasil*. 1. ed. São Paulo, 2023.

ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. 2. ed. Tradução de Dora Flaksman. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

BRASIL. Resolução n.º 113, Brasília, SEDH/CONANDA de 09 de abril de 2006. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view>. Acesso em: 28 out. 2023.

BRASIL. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 27 out. 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abracao-marajo/sgdca#:~:text=O%20Sistema%20de%20Garantia%20dos,integral%20%20%20inf%C3%A2ncia%20e%20adolesc%C3%A2ncia>. Acesso em: 23 out. 2023.

FIA. PROGRAMAS: Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência. Disponível em: https://www.fia.rj.gov.br/content/programas/programas_violencia.asp. Acesso em: 22 out. 2023.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere*. 2. ed. Vol. 2. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

GRAMSCI, Antonio. *Concepção dialética da história*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *Violência e saúde*. Coleção Temas em Saúde. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. . 132 p. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/y9sxc/pdf/minayo-9788575413807.pdf>. Acesso em 23 out. 2023.

NEDER, G. *Ajustando o foco das lentes: um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil*. In S. M. Kaloustian (Org.), *Família brasileira: a base de tudo* (5a ed., p.26). Brasília Unicef, Cortez, 2002.

REINACH, Sofia; BARROS, Betina Warmling. O aumento da violência contra crianças e adolescentes no Brasil em 2022. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *17^o Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 188-203, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 27 out .2023.



VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE FAMILIAR: UM OLHAR PROFUNDO SOBRE UM PROBLEMA GLOBAL

Adriana da Silva Ramos Leal

RESUMO

Este artigo explora os impactos devastadores da violência contra crianças e adolescentes e enfatiza a urgência de se abordar esta questão. A violência pode se manifestar em abuso físico, sexual, psicológico e negligência, afetando de maneira profunda o desenvolvimento físico e emocional das vítimas. Estudos apontam que o trauma causado pela violência durante a infância e a adolescência está relacionado a problemas de saúde mental, dificuldades sociais e emocionais, além de comportamentos de risco, como abuso de substâncias psicoativas (Brasil, 2010). Combater essa violência é essencial para a defesa dos direitos humanos e para a quebra do ciclo de abuso. Assim, o artigo propõe a prevenção por meio de educação pública, programas de apoio às vítimas e intervenção legal eficaz.

Palavras-chave: Criança e Adolescente. Impactos. Prevenção. Violência.

ABSTRACT

This article explores the devastating impacts of violence against children and adolescents and emphasizes the urgency of addressing this issue. Violence can manifest itself in physical, sexual, psychological abuse and neglect, profoundly affecting the physical and emotional development of victims. Studies indicate that the trauma caused by violence during childhood and adolescence is related to mental health problems, social and emotional difficulties, as well as risk behaviors, such as abuse of psychoactive substances (Brasil, 2010). Combating this violence is essential for defending human rights and breaking the cycle of abuse. Thus, the article proposes prevention through public education, victim support programs and effective legal intervention.

Keywords: Child and Adolescent. Impacts. Prevention. Violence.

INTRODUÇÃO

A violência contra crianças e adolescentes é amplamente reconhecida como uma das mais graves violações dos direitos humanos, causando impactos duradouros e devastadores no desenvolvimento físico, psicológico, social e emocional das vítimas. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam que milhões de crianças em todo o mundo sofrem diferentes formas de violência, variando entre abuso físico, psicológico, sexual e negligência. Esses atos violam diretamente os direitos assegurados pelas legislações nacionais e tratados internacionais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU.

No contexto familiar, onde se espera encontrar segurança, proteção e afeto, muitas vezes é onde essas violações ocorrem de forma mais frequente e grave. Segundo Minayo (2001), a violência no ambiente doméstico não é um fenômeno isolado; ela é influenciada por fatores culturais, sociais, econômicos e históricos, o que torna sua compreensão e seu enfrentamento ainda mais complexos.

Além disso, estudos revelam que a violência no ambiente familiar não apenas compromete o bem-estar imediato de crianças e adolescentes, mas também está associada a uma série de consequências a longo prazo, incluindo problemas de saúde mental, dificuldades no desempenho escolar, isolamento social, envolvimento com comportamentos de risco e, em muitos casos, a perpetuação do ciclo de violência intergeracional.

Diante da gravidade e da abrangência desse problema, este artigo busca analisar de maneira ampla e fundamentada as diferentes formas de violência, suas causas e consequências, além de apresentar estratégias eficazes para sua prevenção e combate. O enfoque será dado na necessidade de esforços colaborativos entre governos, organizações não governamentais, profissionais de diferentes áreas e a sociedade como um todo.

Por meio desta análise, espera-se contribuir para um maior entendimento da complexidade da violência contra crianças e adolescentes e para a promoção de ações que garantam a proteção e o respeito aos seus direitos fundamentais. Afinal, a construção de uma sociedade mais justa e equitativa começa pela proteção das suas gerações mais vulneráveis.

O AMBIENTE FAMILIAR COMO ESPAÇO DE VIOLÊNCIA

A família, frequentemente idealizada como o alicerce da sociedade e o principal espaço de proteção e acolhimento, deveria proporcionar segurança, amor e apoio às crianças e adolescentes. Contudo, para muitos, o ambiente familiar transforma-se em um espaço de dor e sofrimento, onde se manifestam diversos tipos de violência, seja física, psicológica, sexual ou negligência.

Segundo Minayo (2001), a violência no âmbito familiar está enraizada em questões históricas, culturais e sociais que naturalizam comportamentos abusivos e autoritários dentro das relações domésticas. Esses atos violentos não ocorrem de forma isolada, mas estão frequentemente relacionados a fatores externos, como desigualdades socioeconômicas, abuso de substâncias psicoativas, desemprego, e até mesmo à reprodução de padrões de comportamento aprendidos em gerações anteriores.

Um relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2014) destaca que a violência no ambiente familiar é uma das formas mais comuns e menos denunciadas de violação de direitos, em grande parte devido ao estigma social e à crença de que questões familiares devem ser resolvidas no âmbito privado. No entanto, essa privacidade muitas vezes protege os agressores e perpetua o sofrimento das vítimas.

Além disso, estudos, como o de Costa *et al.* (2007), mostram que a violência doméstica não se limita a agressões físicas. Formas mais sutis, como negligência emocional e abuso psicológico, são igualmente prejudiciais e podem levar a danos emocionais profundos, impactando o desenvolvimento saudável das crianças. Para elas, a sensação de segurança é crucial para a construção de vínculos afetivos e para o aprendizado de habilidades sociais, as quais podem ser severamente comprometidas em um ambiente abusivo.

O espaço familiar, quando marcado por violência, também representa um paradoxo para a vítima, pois é nesse mesmo ambiente que muitas crianças e adolescentes buscam proteção. Essa ambiguidade pode causar sentimentos de confusão, culpa e baixa autoestima, além de dificultar a identificação do abuso como algo prejudicial e injusto. Segundo Balbernie (2001), a exposição a traumas recorrentes em um contexto de negligência ou violência afeta diretamente a formação neurológica do cérebro em desenvolvimento, contribuindo para transtornos psicológicos e dificuldades em estabelecer relações saudáveis na vida adulta.

A violência no ambiente familiar não é apenas um problema individual, mas também uma questão social e estrutural. Ela reflete desigualdades de poder nas relações interpessoais e a fragilidade das redes de apoio social. Assim, enfrentar essa problemática requer ações integradas que combinem educação, conscientização pública, suporte às famílias em risco e políticas públicas que priorizem a proteção infantil e a responsabilização dos agressores.

Dessa forma, é essencial reconhecer o papel transformador que o ambiente familiar pode desempenhar quando saudável, bem como a necessidade de esforços conjuntos para prevenir e intervir em situações de violência doméstica. Como enfatizado por Brasil (2010), “é preciso romper o ciclo de silêncio e garantir que a casa volte a ser, para todas as crianças e adolescentes, um espaço de cuidado e proteção”.

As principais formas de violência familiar são:

Violência física

Esse tipo de violência engloba agressões como espancamentos, surras, socos e chutes. As lesões físicas são graves, com potencial para provocar traumas psicológicos profundos (Costa *et al.*, 2007).

Violência psicológica

A violência psicológica envolve ameaças, humilhações e manipulações que afetam a autoestima das vítimas, resultando em danos emocionais invisíveis, mas duradouros (Minayo, 2001).

Abuso sexual

Considerada uma das formas mais devastadoras de violência familiar, o abuso sexual causa impactos físicos e emocionais, que frequentemente perduram ao longo da vida (Moreira *et al.*, 2023).

Negligência

A negligência, caracterizada pela omissão dos cuidadores em prover cuidados básicos, impacta de forma severa o desenvolvimento infantil (Brasil, 2011).

CAUSAS DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE FAMILIAR

As causas da violência no ambiente familiar são multifatoriais e envolvem uma combinação de questões individuais, sociais, econômicas e culturais, que interagem de maneira complexa. Esse fenômeno é amplamente influenciado por contextos sociais e históricos que moldam os padrões de comportamento dentro das famílias. Segundo Costa *et al.* (2007) e Minayo (2001), essas causas incluem histórico de violência intergeracional, estresse financeiro, abuso de substâncias psicoativas e normas culturais que legitimam práticas abusivas.

HISTÓRICO DE VIOLÊNCIA INTERGERACIONAL

A violência frequentemente se perpetua de geração em geração, criando um ciclo de abuso. Crianças que crescem em lares violentos tendem a internalizar comportamentos abusivos como normais, reproduzindo-os em suas próprias relações familiares (Brasil, 2010). Esse padrão está relacionado a conceitos de aprendizagem social, conforme proposto por Bandura (1977), que explica como os indivíduos aprendem por meio da observação e imitação de comportamentos presentes em seu ambiente.

ESTRESSE FINANCEIRO E DESIGUALDADE ECONÔMICA

A instabilidade financeira é um dos principais fatores associados à violência doméstica. Famílias que enfrentam desemprego, dificuldades econômicas e insegurança habitacional estão mais propensas a experimentar altos níveis de estresse, o que pode levar a conflitos intensos e comportamentos agressivos. Além disso, a desigualdade econômica aumenta a vulnerabilidade de crianças e adolescentes a situações de negligência, pois os cuidadores podem estar sobrecarregados ou incapazes de atender às necessidades básicas.

ABUSO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

O consumo abusivo de álcool e drogas por parte dos cuidadores é outro fator determinante na ocorrência de violência familiar. Estudos mostram que o uso dessas substâncias está frequentemente associado à perda de controle emocional e comportamental, resultando

em episódios de violência física e psicológica (Minayo, 2001). Além disso, o ambiente familiar pode se deteriorar ainda mais quando as crianças são expostas a cenas de abuso de substâncias ou negligências devido à dependência dos responsáveis.

NORMAS CULTURAIS E GÊNERO

Normas culturais que perpetuam desigualdades de poder e hierarquias rígidas nas relações familiares contribuem para a violência doméstica. Em muitas culturas, a disciplina severa é vista como um meio aceitável de controlar o comportamento infantil, enquanto as mulheres e crianças são frequentemente consideradas subordinadas aos homens, perpetuando práticas abusivas (Heise, 1998). Essas normas também influenciam a forma como a violência é percebida pela sociedade, muitas vezes minimizando sua gravidade ou desestimulando a denúncia.

ESTRESSE FAMILIAR E SAÚDE MENTAL

Conflitos conjugais, dificuldades de relacionamento e a ausência de habilidades para resolver problemas de forma não violenta são outros fatores importantes. Estudos de Barudy (1998) apontam que a saúde mental dos cuidadores desempenha um papel crucial: pais ou responsáveis com transtornos mentais, como depressão ou ansiedade, podem ter maior dificuldade em oferecer um ambiente estável e acolhedor.

INFLUÊNCIA DO CONTEXTO SOCIAL

A violência familiar também é influenciada por fatores contextuais, como falta de acesso a redes de apoio e serviços de proteção. Famílias que vivem em comunidades com alta incidência de violência, baixos níveis educacionais e ausência de políticas públicas eficazes são mais suscetíveis a padrões de comportamento abusivos (Brasil, 2011).

A INTER-RELAÇÃO DOS FATORES

É importante ressaltar que esses fatores raramente atuam de forma isolada. Normalmente, a violência surge da interação de múltiplos elementos que se retroalimentam, criando um ambiente propício para

o abuso. Como observado por Minayo (2001), a complexidade das causas exige uma abordagem multidimensional para o enfrentamento do problema, abrangendo políticas públicas, conscientização social e apoio psicológico às famílias.

Reconhecer essas causas não é apenas uma etapa fundamental para compreender a violência familiar, mas também um passo crucial para o desenvolvimento de estratégias eficazes de prevenção e intervenção. Afinal, interromper as raízes da violência é a chave para quebrar o ciclo de abuso e construir um futuro mais seguro para crianças e adolescentes.

CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência no ambiente familiar tem consequências devastadoras e de longo alcance para as crianças e adolescentes, afetando múltiplas dimensões do desenvolvimento humano. Essas consequências podem ser imediatas ou se manifestar ao longo da vida, prejudicando a saúde física, emocional, social e cognitiva das vítimas.

A seguir, detalhamos algumas das principais consequências dessa violência.

Traumas psicológicos

As crianças vítimas de abuso familiar frequentemente desenvolvem transtornos psicológicos como ansiedade, depressão, transtorno de estresse pós-traumático (TEPT) e problemas de autoestima (Minayo, 2001). Essas condições podem persistir por anos, dificultando a construção de relacionamentos saudáveis e o enfrentamento de desafios cotidianos.

Segundo Bowlby (1988), a interrupção de vínculos seguros e o ambiente familiar hostil prejudicam a formação de um apego saudável, aumentando a vulnerabilidade a transtornos mentais. Crianças expostas à violência também podem manifestar comportamentos autodestrutivos, como automutilação, ideação suicida e abuso de substâncias psicoativas (Brasil, 2010).

Problemas de saúde física

As lesões físicas decorrentes da violência familiar podem variar de hematomas e fraturas a traumas fatais. Além das consequências

imediatas, estudos mostram que o estresse tóxico gerado pela violência crônica contribui para problemas de saúde a longo prazo, como doenças cardiovasculares, diabetes e distúrbios imunológicos (Felitti *et al.*, 1998).

A violência física na infância pode, ainda, estar relacionada a déficits no crescimento e desenvolvimento físico, especialmente em casos de negligência severa. Crianças que sofrem desnutrição devido ao abandono ou a maus-tratos têm maior probabilidade de apresentar complicações de saúde permanentes.

Desenvolvimento prejudicado

A exposição à violência prejudica o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. Segundo Balbernie (2001), o estresse contínuo afeta negativamente o desenvolvimento cerebral, especialmente em áreas responsáveis por funções como memória, aprendizado e regulação emocional. Crianças em situações de violência frequentemente apresentam dificuldades acadêmicas, comportamento agressivo e problemas de socialização.

Além disso, a violência pode criar uma percepção distorcida sobre normas sociais e relações interpessoais. Muitos jovens desenvolvem uma visão desconfiada do mundo, acreditando que a violência é uma forma aceitável de resolver conflitos (Minayo, 2001).

Ciclo de abuso

A perpetuação do ciclo de abuso é uma das consequências mais preocupantes da violência familiar. Estudos indicam que crianças que crescem em ambientes violentos têm maior probabilidade de reproduzir comportamentos abusivos, como pais ou parceiros, na vida adulta (Brasil, 2010). Essa transmissão intergeracional de violência reflete tanto a aprendizagem de padrões disfuncionais quanto os efeitos duradouros do trauma na saúde mental.

De acordo com Bandura (1977), o aprendizado social desempenha um papel significativo nesse processo, pois as crianças observam e internalizam os comportamentos de seus cuidadores. Além disso, a falta de modelos saudáveis de convivência dificulta o desenvolvimento de estratégias eficazes para lidar com conflitos.

Impactos neurológicos e biológicos

Atualmente, avanços tecnológicos, como estudos de neuroimagem, permitem observar os danos que os maus-tratos causam ao cérebro infantil. Pesquisas mostram que a exposição à violência altera a estrutura e a função de áreas como o hipocampo, a amígdala e o córtex pré-frontal, prejudicando a capacidade de processar emoções e lidar com o estresse (Balbernie, 2001).

Essas alterações neurológicas aumentam a vulnerabilidade ao desenvolvimento de transtornos psiquiátricos e comportamentos de risco, como abuso de substâncias e comportamento antissocial. Além disso, crianças submetidas a estresse crônico apresentam níveis elevados de cortisol, o que pode comprometer ainda mais seu desenvolvimento físico e mental (Felitti *et al.*, 1998).

Isolamento social e estigmatização

Crianças e adolescentes vítimas de violência muitas vezes enfrentam isolamento social, tanto por parte da família quanto da comunidade. O estigma associado ao abuso e os esforços para manter o segredo sobre a violência vivida dificultam que as vítimas busquem ajuda ou apoio emocional (Costa *et al.*, 2007).

A ausência de suporte social aumenta a sensação de vulnerabilidade e reforça a crença de que o abuso é inevitável ou merecido. Isso agrava o impacto psicológico e pode levar ao desenvolvimento de um ciclo de autoacusação e retraimento social.

Relações interpessoais prejudicadas

As vítimas de violência familiar frequentemente enfrentam dificuldades para construir e manter relações interpessoais saudáveis. Traumas na infância podem levar a medo do abandono, dificuldade em confiar nos outros e comportamento agressivo ou passivo em contextos sociais e afetivos.

As consequências da violência familiar vão muito além do impacto imediato, estendendo-se por toda a vida da vítima e afetando suas relações, saúde e qualidade de vida. Reconhecer e compreender a amplitude dessas consequências é essencial para orientar políticas públicas e intervenções que promovam o rompimento do ciclo de violência.

Como enfatiza Brasil (2011), o investimento em medidas de proteção e prevenção é crucial para reduzir o impacto desse problema e promover um desenvolvimento saudável para todas as crianças e adolescentes.

ESTRATÉGIAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE FAMILIAR

A abordagem efetiva para enfrentar a violência contra crianças e adolescentes no ambiente familiar exige uma combinação de fatores, como prevenção, proteção e educação. Essas estratégias são interdependentes e devem ser implementadas de forma integrada, envolvendo governos, sociedade civil, famílias e instituições educacionais e de saúde.

Prevenção: o primeiro passo crucial

A prevenção é a estratégia mais eficaz para reduzir a incidência de violência no ambiente familiar, pois ataca as raízes do problema antes que os abusos ocorram.

Conscientização pública

Campanhas educacionais desempenham um papel essencial na sensibilização da sociedade sobre a gravidade da violência contra crianças e adolescentes. Iniciativas como o *Maio Laranja* no Brasil, focadas na prevenção do abuso sexual infantil, destacam a importância de reconhecer sinais de abuso, denunciar suspeitas e promover a proteção das vítimas (Brasil, 2011).

Além disso, a disseminação de informações por meio de mídias sociais, rádio e televisão pode alcançar um público mais amplo, aumentando a conscientização e reduzindo o estigma em torno da denúncia de casos de violência (Minayo, 2001).

Educação parental

A educação parental visa fornecer ferramentas e conhecimentos para que pais e responsáveis possam criar seus filhos de forma positiva, sem recorrer a práticas violentas. Esses programas incluem técnicas de disciplina não violenta, gestão de estresse e

fortalecimento do vínculo familiar (Brasil, 2010).

Estudos comprovam que famílias que participam de programas de capacitação apresentam melhora significativa na comunicação familiar e na redução de conflitos, criando um ambiente mais seguro para as crianças.

Serviços de apoio à família

Apoiar famílias em situação de vulnerabilidade é fundamental para prevenir a violência familiar. A assistência social pode incluir desde suporte financeiro até intervenções psicossociais, reduzindo fatores de risco como estresse econômico e saúde mental comprometida (Costa *et al.*, 2007).

Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no Brasil, são exemplos de como a assistência integrada pode oferecer orientação e serviços para famílias em situação de risco (Brasil, 2011).

Educação nas escolas

As escolas têm papel crucial na prevenção da violência. Programas educacionais que ensinam habilidades sociais, resolução de conflitos e conscientização sobre abuso podem equipar as crianças para identificar e relatar situações de violência (Minayo, 2001).

Segundo Finkelhor (2009), programas baseados em escolas demonstraram eficácia na redução do abuso sexual infantil ao educar crianças sobre seus direitos e em buscar ajuda nas situações de risco.

PROTEÇÃO: INTERVENÇÃO PARA SALVAGUARDAR OS DIREITOS

Além de prevenir, é urgente implementar medidas para proteger as vítimas e interromper ciclos de abuso.

Denúncia e apuração

Canais de denúncia como o Disque 100, no Brasil, garantem que casos de violência sejam reportados de forma confidencial. A rapidez na apuração dos casos denunciados é essencial para proteger as víti-

mas e responsabilizar os agressores (Brasil, 2010).

Estudos mostram que a criação de serviços de denúncia acessíveis aumenta a detecção de casos de violência, incentivando a sociedade a participar ativamente na proteção das crianças (Moreira *et al.*, 2023).

Abrigo seguro

Abrigos temporários e casas de acolhimento oferecem proteção imediata para crianças em situação de risco iminente. Esses espaços fornecem assistência médica, psicológica e educacional, criando um ambiente seguro enquanto soluções de longo prazo são buscadas (Minayo, 2001).

Assistência legal e psicológica

O acesso a serviços jurídicos e apoio psicológico é fundamental para a recuperação das vítimas e para garantir que a justiça seja aplicada. Equipes multidisciplinares, incluindo advogados, psicólogos e assistentes sociais, desempenham papel vital na reintegração das vítimas à sociedade (Moreira *et al.*, 2023).

EDUCAÇÃO: CAPACITANDO PARA UM FUTURO SEM VIOLÊNCIA

A educação é a chave para transformar comportamentos e se criar uma cultura de respeito e proteção aos direitos das crianças.

Educação em direitos

Ensinar crianças e adolescentes sobre seus direitos é essencial para capacitá-los a identificar e denunciar abusos. A inclusão de temas como a Convenção sobre os Direitos da Criança em currículos escolares pode fortalecer sua compreensão de cidadania e proteção (Brasil, 2011).

Sensibilização comunitária

Campanhas comunitárias que envolvem líderes locais, organizações religiosas e associações de bairro promovem uma abordagem coletiva para combater a violência. A criação de redes de proteção locais fortalece os mecanismos de vigilância e intervenção (Minayo, 2001).

Treinamento profissional

Profissionais de saúde, educação e segurança pública devem receber treinamento contínuo para identificar sinais de abuso e responder adequadamente. Programas de capacitação ajudam a padronizar práticas e a melhorar a eficiência no atendimento às vítimas (Brasil, 2010).

Pesquisas comprovam que equipes bem treinadas são mais eficazes na detecção precoce de casos de violência, reduzindo os danos a longo prazo e promovendo a proteção das vítimas.

A implementação de estratégias de combate à violência exige a colaboração de diversos setores da sociedade. Prevenção, proteção e educação são ferramentas interligadas que podem não apenas reduzir os índices de violência, mas também oferecer às crianças e adolescentes um ambiente seguro para crescer e se desenvolver. O fortalecimento das políticas públicas e a sensibilização contínua são passos fundamentais para romper o ciclo de violência familiar.

DESAFIOS E CONSIDERAÇÕES

Embora existam estratégias eficazes para o combate à violência familiar, desafios como estigma, medo, recursos limitados e a complexidade jurídica dificultam a implementação dessas políticas (Minayo, 2001).

CONCLUSÃO

A violência contra crianças e adolescentes no ambiente familiar é um problema complexo e multifacetado que requer atenção urgente e ações efetivas em escala global. Os impactos devastadores dessa violência, que afetam desde o desenvolvimento emocional até a saúde física e social das vítimas, evidenciam a necessidade de medidas integradas para prevenção, proteção e intervenção.

O enfrentamento dessa questão exige um esforço conjunto que envolva governos, organizações não governamentais, comunidades e a sociedade em geral. A criação de políticas públicas abrangentes, aliada à conscientização da população e ao fortalecimento das redes de apoio, é essencial para romper o ciclo de abuso e garantir a proteção das gerações mais vulneráveis.

É imprescindível também investir na educação como ferramenta transformadora, promovendo a conscientização sobre os direitos das

crianças e adolescentes e capacitando famílias e profissionais para prevenir e identificar situações de violência. A sociedade precisa superar o silêncio e o estigma que muitas vezes cercam esse problema, promovendo um ambiente no qual as vítimas se sintam seguras para denunciar e buscar ajuda.

Por fim, é fundamental que o ambiente familiar volte a cumprir seu papel essencial de proporcionar cuidado, segurança e afeto, garantindo que crianças e adolescentes cresçam em condições que respeitem sua dignidade e seus direitos. Apenas assim será possível construir uma sociedade mais justa, onde cada criança possa alcançar seu pleno potencial em um ambiente livre de violência.

REFERÊNCIAS

ALBERT Bandura Englewood Cliffs, SOCIAL LEARNING THEORY, N.J.: Prentice-Hall, 1977. 247 pp., em papel. Estudos do Grupo e Organização, 2(3), 384-385. https://www.asecib.ase.ro/mps/Bandura_SocialLearningTheory.pdf

BALBERNIE, Robin. Circuits and circumstances: the neurobiological consequences of early relationship experiences and how they shape later behaviour. *Journal of Child Psychotherapy*, v. 27, 3 ed, 2001. Disponível em: file:///C:/Users/adrya/Downloads/Circuits_and_circumstances_the_neurobiol.pdf

BARUDY, Jorge. El dolor invisible de la infancia: una lectura ecosistémica del maltrato infantil. Barcelona: Paidós, 1998. Disponível em: https://www.academia.edu/49513524/Barudy_Jorge_El_dolor_invisible_de_la_infancia_Una_lectura_ecosistmica_del_maltrato_infantil

BRASIL. [Ministério da Saúde]. *Impacto da violência na saúde das crianças e adolescentes: prevenção de violências e promoção da cultura da paz*. Brasília, DF: Secretaria de Atenção à Saúde. 2010. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/impacto_violencia_saude_crianças_adolescentes.pdf. Acesso em: 18 set. 2023.

BRASIL. [Ministério da Saúde]. *Metodologias para o cuidado de crianças, adolescentes e famílias em situação de violências*. Série A – Normas e Manuais Técnicos. Brasília, DF: Secretaria de Atenção à Saúde, 2011. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/metodologias_cuidado_crianca_situacao_violencia.pdf. Acesso em: 18 set. 2023.

BOWLBY, John. *Uma base segura: aplicações clínicas da teoria do apego*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1988.

COSTA, Maria Conceição Oliveira *et al.* O perfil da violência contra crianças e adolescentes, segundo registros de Conselhos Tutelares: vítimas, agressores e manifestações de violência. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 12, n. 5, p. 1129–1141, set. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/d5zGNM3xJQCC6Tpj75W6XtM/?format=pdf&lang=pt>.

FELITTI, VINCENT J, relationship of childhood abuse and household dysfunction to many of the leading causes of death in adults. *American Journal of Preventive Medicine*, v. 14, n. 4, p. 245-258, 1998. Disponível em: [https://www.ajpmonline.org/article/s0749-3797\(98\)00017-8/fulltext](https://www.ajpmonline.org/article/s0749-3797(98)00017-8/fulltext)

FINKELHOR, David. The prevention of childhood sexual abuse. *The Future of Children*, v. 19, n. 2, p. 169-194, 2009. Disponível em: <https://www.unh.edu/ccrc/sites/default/files/media/2022-03/the-prevention-of-childhood-sexual-abuse.pdf>

HEISE, L. L. Violence against women: An integrated, ecological framework. *Violence Against Women*, v. 4, n. 3, p. 262-290, 1998. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/11127184_Violence_Against_Women_An_Integrated_Ecological_Framework

MOREIRA, Silvana do Monte (Org.). DIAS, Maria Berenice; PEREIRA, Rodrigo da Cunha. (Coord.). *A invisibilidade da criança e do adolescente: ausência de direitos fundamentais*. Belo Horizonte: IBDFAM, 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. *Rev. Bras. Saúde Materno Infantil*, v. 1, n. 2, mai./ago, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/mQqmmSTBf77s6Jcx8Wntkkg/?format=pdf&lang=pt>.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. *Rev. Bras. Saúde Materno Infantil*, v. 1, n. 2, mai./ago, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/mQqmmSTBf77s6Jcx8Wntkkg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 set. 2023.



A ESCUTA PSICOLÓGICA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UM LUGAR DE CUIDADO POSSÍVEL EM UMA PRÁTICA DA ATUALIDADE

Andreia de Jesus Santanal

RESUMO

O presente artigo apresenta uma narrativa a partir da teoria sistêmica, de uma prática pensada e elaborada no cotidiano, de revisão bibliográfica de estudos sobre violência doméstica acerca do processo a que crianças e adolescentes foram submetidos ao longo da história social, cultural e política no país. Traz um recorte com dados da violência nos últimos anos, sobretudo no ano de 2021, cuja violência sexual se sobrepõe às outras instituídas, assim como o estabelecimento de práticas profissionais que priorizam o combate às referidas violências. Por fim, traz considerações sobre a possibilidade da escuta psicológica enquanto lugar de cuidado e produção de subjetividade.

Palavras-chave: Violência. Criança. Adolescente. Escuta psicológica. Subjetividade.

ABSTRACT

The following article provides a narrative based on systemic theory of a practice designed and elaborated in everyday life, a bibliographic review of studies on domestic violence about the process that children and adolescents have been subjected throughout social history, cultural and political history of the country, brings an excerpt with data on violence in recent years, especially in the year 2021, where sexual violence, overlaps with other institutes, as well as the establishment of professional practices that prioritize combating the aforementioned violence, finally, brings considerations about the possibility of psychological listening as a place of care and production of subjectivity.

1 Formada em psicologia pelo Centro Universitário Celso Lisboa, pós-graduada em Terapia de Família, psicóloga Clínica, Assistente Técnica e Perita cadastrada no Serviço de Perícias Judiciais (SEJUD – RJ), psicóloga à serviço da Fundação para Infância e Adolescência (Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Naca- Maré) e Secretaria Estadual de Saúde (Hospital Estadual Getúlio Vargas).

Keywords: Violence. Child. Adolescent. Psychological listening. Subjectivity.

INTRODUÇÃO

Pensar sobre a escuta oportunizada à criança e ao adolescente em um contexto de violência doméstica é pensar em uma prática profissional voltada para a experiência de produção de significados, favorecendo ao outro um espaço de formas de elaboração, pensamentos e ações.

Inicia-se as reflexões propostas neste artigo, no que concerne à prática da escuta psicológica a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, a partir de uma breve contextualização da temática, por meio da conceituação, de esboços e dos dados coletados pelos órgãos do sistema de proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente ao longo da evolução histórico-política e social da humanidade.

A violência doméstica contra crianças e adolescentes se caracteriza como um fenômeno histórico, social, cultural e educativo, sendo citada nos livros da civilização humana, como na Bíblia e no Alcorão, quando eram sacrificadas e oferecidas para agradar a Deus. O infanticídio, por exemplo, esteve presente nas civilizações antigas como forma de eliminar as crianças com deficiência e/ou outras necessidades advindas do desejo da sociedade.

Ao longo dos séculos, a representação da criança veio adquirindo novos significados. No século XV, a figura da criança passou a representar a esperança de uma vida melhor por meio da ingenuidade, da inocência e do bom, da oposição à violência (Minayo, 2002). Entretanto, na contrapartida desta evolução, surgiram os “colégios” no século XVI, destinados aos estudantes pobres e sem família, indesejados pela sociedade, caracterizando uma época de agressões e violências contra as crianças por meio de maus-tratos e humilhações (Scherer; Scherer, 2000).

Dando um salto maior na história das civilizações e contextualizando para os dias atuais, podemos identificar que no século XX a criança começa a ser vista como parte da humanidade, passando a estar sob responsabilidade da família todo mal que pudesse ocorrer a ela. A criança passa a ocupar um lugar na sociedade, sendo exposta a reflexões e orientações dos cuidados maternos, tendo sido vista então a infância como um período básico e fundamental da existência do homem (Scherer; Scherer, 2000).

Através de um processo progressivo de interações, a criança estabelece seus primeiros vínculos de confiança. E, assim, a família desempenha uma função de proteção, que preserva a criança de riscos e promove o seu bem estar, através da nutrição, segurança e conforto. A família é compreendida como um microsistema, Isto é, um conjunto de pessoas em determinado contexto que efetua trocas e afeto, estabelece inter-relações, compartilha atividades e possibilita a alternância de poderes, em prol do desenvolvimento das pessoas (Koller, 2004, p. 313).

A primeira manifestação internacional em prol dos direitos das crianças e dos adolescentes se deu em 1924, com a Declaração de Genebra; em 1959 tivemos a Declaração Universal dos Direitos da Criança. 1979 foi declarado como o “Ano Internacional dos Direitos Humanos” e, conseqüentemente, foi realizada a Convenção dos Direitos da Criança.

Nas últimas décadas, o reconhecimento da necessidade de proteger as crianças e os adolescentes, a fim de contribuir para seu crescimento e desenvolvimento, veio ampliar as políticas e estratégias voltadas para a emergente questão da violência contra a criança e o adolescente.

No Brasil, a Constituição Federal determinou, em seu artigo 227, a proteção integral à infância e adolescência no Brasil, consolidando-se esta proteção por meio da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), através da lei 8069/1990, que trouxe avanços também no tratamento jurídico, contribuindo para a consolidação da consciência social e entendendo o ECA como um instrumento de garantia ao bem-estar de nossa infância e juventude.

Em 2001, o Ministério da Justiça, pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, traçou um Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil e editou, ainda, através da portaria nº 737, no Diário Oficial da União, em 18 de maio de 2000, a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade de Acidentes e Violências, tendo como premissa a atuação do setor da saúde nesse contexto, estabelecendo diretrizes para as esferas federais, estaduais e municipais por meio de ações que visassem: monitorar a ocorrência, sistematizar,

ampliar e consolidar o atendimento pré-hospitalar, assegurar o atendimento interdisciplinar e intersetorial às vítimas.

Segundo levantamento realizado em junho/2023 pelo Disque 100, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, houve um aumento de cerca de 24% no primeiro semestre do ano de 2023, com 97.641 notificações em relação ao mesmo período no ano de 2022, que contabilizou 78.248 registros de violência contra crianças e adolescentes no Brasil (Farias, 2023), sendo possível identificar que as violações de direitos ocorridas poderiam alcançar um número maior ainda, tendo em vista que, a cada denúncia, mais de um tipo de violência poderia ser identificada. Tais violências podem ser tipificadas das seguintes formas, segundo a lei da Escuta Protegida (Lei nº 13431/2017, UNICEF):

1 – Física: Ação que impacte de forma negativa a integridade, a saúde corporal ou cause sofrimento físico;

2 – Psicológica: Episódios de discriminação, ameaças, constrangimento, humilhações, isolamentos, xingamentos, indiferença, desencadeando sentimentos de menos valia e impotência nas formas mais simples às complexas;

3 – Sexual: Forçar presencialmente ou de forma virtual à prática de atos sexuais;

4 – Patrimonial: Retenção ou distribuição de documentos pessoais, bens e recursos;

5 – Negligência: Deixar de cumprir o dever de cuidado com a criança ou o adolescente, sobretudo quando se há condições para tal;

6 – Trabalho infantil: Todo trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz.

Na sociedade atual, o enfrentamento da violência à criança e ao adolescente, ao assumir um âmbito macro, passa a ter como norteador o trabalho da prevenção, assumindo esta responsabilidade não só a família, mas também o estado e a sociedade civil como um todo.

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar... (Brasil, 1990, artigo 4º).

A prevenção, seja ela em caráter primário, através da mitigação dos fatores de risco, ou secundário, com a identificação de possíveis vítimas em exposição a risco, ou terciário, que consiste no acompanhamento da vítima e de seu agressor e em modelos e áreas específicas de intervenção, pode ser desenvolvida pelos profissionais de saúde nos diversos espaços societários, tendo como perspectiva a promoção efetiva em uma rede de cuidados, visando também à reincidência.

Em um universo de 97.641 registros de violência doméstica, segundo dados do relatório produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública no ano de 2022, o índice de crianças e adolescentes vítimas por violência sexual (abuso ou estupro) contabilizou cerca de 45.076 registros, ou seja, cerca de 46,2% da violência tipificada constituíram-se de natureza sexual, cujas vítimas também são, na maioria, meninas, em contextos nos quais os agressores, em sua maioria, são pais, padrastos, namorados ou pessoas próximas. Menos de 1% dessas vítimas publicizam a violência sofrida quando ocorrida pela primeira vez, temendo a rejeição social e familiar, para além das ameaças perpetradas pelo agressor. Importante salientar que 38% dos casos de estupro se repetem, sobretudo quando ocorrem no espaço doméstico, a partir da relação intrafamiliar, desencadeando na vítima distúrbios emocionais, automutilação, tentativa de autoextermínio, doenças infecciosas, dentre outros danos de elevadas complexidades para o desenvolvimento desta.

Neste cenário, enquanto partícipe da equipe profissional no atendimento à criança e ao adolescente, nas diferentes frentes de atuação com as vítimas de violência, elenca-se o profissional de psicologia, cuja inserção se dá através da escuta.

A escuta clínica é um tema contemporâneo para o profissional que se ocupa do saber psicológico, entendida como essencial para o seu fazer terapêutico (Braga; Daltro; Danon, 2012), incomum e atrelada diretamente ao cuidado, segundo Barbosa, Laurenti e Silva (2013). De acordo com Macêdo, Souza e Lima, “a escuta clínica na prática psicológica não se caracteriza como uma escuta comum, mas como um ouvir diferenciado, pois quem escuta e quem fala se abrem à experiência alteritária e produzem novos significados que favorecem novos modos de sentir, pensar e agir” (2018, p. 124).

A criança e/ou adolescente vítima de violência ingressa no acompanhamento psicológico com dificuldades de expressão inerentes à vivência traumática, ou mesmo desconhecendo as etapas do processo

de atendimento, por vezes apresentam comportamentos como a dificuldade de expressão/verbalização, que pode se caracterizar como resistência. A partir da construção e estruturação dos vínculos, passam a trazer experiências vivenciadas frente à violência, podendo a partir das intervenções reunir recursos emocionais que serão importantes para o estabelecimento de perspectivas futuras sobre suas vidas.

No atendimento às crianças, devido à menor capacidade de elaboração verbal, o psicólogo, com recursos lúdicos, utiliza-se de brincadeiras, desenhos, jogos, proporcionando a elas um espaço de expressão de seus sentimentos, podendo ser observado através de tais atividades um contexto marcado por vivências de violência. Na perspectiva de Winnicott (1975).

“o brincar possibilita à criança quebrar barreiras da realidade, viver uma experiência, é uma forma de ‘viver’, ‘transitando’ entre o subjetivo e o objetivo. Essa mesma experiência vai ser adjetivada, ou seja, tem qualidade”.

Agressividade, irritabilidade ou mutismo, desinteresse pelo que gostava anteriormente, retraimento, distúrbios de sono e alimentação, vômitos persistentes, atraso no desenvolvimento são sintomas presentes nestas vítimas. Tais sintomas podem se estender para a adolescência, podendo gerar consequências como ansiedade, transtornos depressivos, alucinações, baixo desempenho na escola e nas tarefas de casa, alterações de memória, comportamento auto e hetero agressivo, violento e até tentativas de suicídio.

A atuação do psicólogo se caracteriza por uma relação de cuidado, com prevalência do acolhimento, sem invasão, com disponibilidade para a escuta, respeitando-se o tempo de elaboração, as peculiaridades e principalmente evitando a revitimização, que ocorre quando a vítima é submetida a trazer informações em diferentes momentos e espaços que a levam a reviver a violência ou agressão sofrida.

A escuta psicológica pode minimizar angústias, diminuir o sofrimento e ampliar autorreflexões da vítima, implica ouvir o outro, valorizar sua dimensão subjetiva, sendo necessário ao ouvinte se comprometer com a produção da autonomia desse outro em relação ao seu processo de saúde-doença. É uma escuta que permite o desenvolvimento de uma postura clínica que invoca o atravessamento de diferen-

tos saberes, favorecendo, a quem cuida, humanizar o atendimento, não se encerra por si só, não se caracteriza por um movimento unilateral, amplia-se e se legitima em consonância com a inclusão desta criança/adolescente vítima em uma rede integrada de atendimento que compartilha o cuidado e que, na impossibilidade de “cura”, fomenta movimentos de subjetividade, importantes para sua (re)construção enquanto sujeito.

REFERÊNCIAS

BRAGA, Ana Aparecida N. M.; DALTRO, Mônica Ramos; DANON, Carlos Alberto Ferreira. A escuta clínica: um instrumento de intervenção do psicólogo em diferentes contextos. *Revista Psicologia, Diversidade e Saúde*, v. 1, n. 1, p. 87-100, 2012. Disponível em: <https://www5.bahiana.edu.br/index.php/psicologia/article/view/44> Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. *Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria GM/MS nº. 737 de 16 de maio de 2001*. Aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências. Publicada no DOU nº. 96, seção IE, de 18/05/2001. Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde; 2001.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Departamento da Criança e do Adolescente. *Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil*. Brasília: Ministério da Justiça; 2002.

BRASIL. *Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017*. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm Acesso em: 07 mar. 2024.

CONSELHO Federal de Psicologia (CRP). Disponível em: <https://site.cfp.org.br>. Acesso em: 07 mar. 2024.

FARIAS, Erika. Violência contra crianças e adolescentes: pesquisadores reforçam a importância da notificação. *Portal Fiocruz*, 23 de junho de 2023. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-pesquisadores-reforcam-importancia-da-notificacao> Acesso em: 07 mar. 2024.

MACÊDO, Shirley; NUNES, Ana Lícia Pessoa; DUARTE, Milena Vitor Gama. Escuta Clínica, Triagem e Plantão Psicológico em um Serviço-Escola Pernambucano. *Psicologia: Ciência E Profissão*, v. 41, p. 1-17, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/qQf9rckdQdrsVz4Dtj3GF6b/?lang=pt> Acesso em: 07 mar. 2024.

MACÊDO, Shirley; SOUZA, Gledson Wilber de; LIMA, Monzitti Baumann Almeida. Oficina de desenvolvimento da escuta: prática clínica na formação em psicologia. *Phenomenological Studies - Revista da Abordagem Gestáltica*, v. XXIV, n. 2, p. 123-133, mai-ago 2018.

MARTINS, Christine Baccarat de Godoy; JORGE, Maria Helena Prado de Mello. Maus-tratos infantis: um resgate da história e das políticas de proteção. *Acta Paulista De Enfermagem*, v. 23, n. 3, p. 423-428, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ape/a/nchdTGMYGvgJJSKhhvkJWMyq/?lang=pt> Acesso em: 07 mar. 2024.

SCHERER, Edson Arthur; SCHERER, Zeyne Alves Pires. *A criança maltratada: uma revisão da literatura*. *Rev. Latino-Am. Enfermagem*, v. 8, n. 4, ago. 2000. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-11692000000400004> Acesso em: 07 mar. 2024.

WINNICOTT, Donald Woods. *O Brincar e a Realidade*. Rio de Janeiro, RJ: Imago, 1975. p. 13-44.



SOCIEDADE CONECTADA E A NEGLIGÊNCIA DIGITAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – UM OLHAR JURÍDICO-TECNOLÓGICO

Angela Dias Mendes

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo realizar uma breve reflexão sobre o tema negligência digital de crianças e adolescentes no contexto da sociedade conectada digitalmente. Nesta abordagem, apontamos o conceito de negligência digital, assim como algumas consequências dessa desassistência na vida dos menores que navegam sozinhos na internet. Para isso, trazemos a contribuição de autores consagrados do Direito de Família que asseguram a firmeza e a atualidade do tema. Não pretendemos apresentar um depoimento contrário ao uso das novas tecnologias da informação e da comunicação, nem mesmo descrever um relatório de infortúnios que podem ocorrer nos casos em que navegam na web sem a mínima instrução nesse ambiente. Desejamos tão somente, a partir de reflexões realizadas em outros textos e eventos, lançar luz sobre a mudança conceitual do instituto da proteção integral de crianças e adolescentes nessa sociedade atual, digital e conectada. Almejamos ainda contribuir para ampliar a cultura da proteção contra os riscos e as ameaças desse contexto, ao mesmo tempo que promovemos a educação da segurança na web.

Palavras-chave: Crianças e Adolescentes. Negligência digital. Sociedade Conectada. Educação.

ABSTRACT

This article aims to carry out a brief reflection on the theme of digital abandonment of children and adolescents in the context of the digital society. In this approach, we point out the concept of digital abandonment, as well as some consequences of this lack of assistance in the lives of minors who surf the internet alone. To this end, we bring the contribution of renowned authors in family law who ensure the firmness and timeliness of the subject. We do not intend to present a testimony against the use of new information and communication

technologies, nor even to describe a report of misfortunes that may occur in cases where they navigate without the slightest instruction in this environment. We only wish to shed light on the conceptual change of the institute of the integral protection of children and adolescents in today's digital and connected society. We also aim to contribute to expanding the culture of protection against the risks and threats of this context, while promoting web security education.

Keywords: Children and Adolescents. Connected society. Digital abandonment. Education. Security.

INTRODUÇÃO

Após a Revolução Industrial, houve um acentuado incremento de inovações tecnológicas na sociedade, especialmente no campo digital, que provocaram mudanças sensíveis na sociedade. A internet, por exemplo, implicou num salto de grandes proporções para derrubar barreiras culturais, geográficas, alfandegárias e aproximou pessoas. Disseminaram-se também os dispositivos móveis que proporcionaram, além da comunicação interativa, o arquivamento e o transporte de um grande e diversificado volume de informações.

Outro fato a ressaltar é a convergência tecnológica que implicou numa sociedade na qual as ciências se entrelaçam e geram conexões surpreendentes até então impensadas. A mão biônica do maestro Antônio Carlos, mestre da regência musical no Brasil, devolveu a ele os movimentos e a autoestima necessários para continuar regendo as sinfonias nos palcos e na vida.

Convergência tecnológica...um rótulo atual que aponta para a emergente interação entre áreas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, anteriormente separadas. Tal mudança resulta em novas possibilidades tecnológicas do ponto de vista qualitativo com impactos potencialmente revolucionários” (Cavalheiro *apud* Almeida; Arruda, p. 286).

Hoje, biologia, química, nanotecnologia e internet de alta velocidade se integraram num casamento perfeito, potencializando mutuamente suas capacidades e dando início a infinitas possibilidades. Não é difícil ouvir notícias sobre micro-organismos sintéticos utilizados em

procedimentos cirúrgicos que salvam vidas ou sobre exoesqueletos¹ que melhoram a qualidade de vida das pessoas. Parafraseando Huxley, esse “admirável mundo novo”² provocou o encantamento das pessoas diante de descobertas fascinantes.

Em que pese os benefícios trazidos pelas novas tecnologias, em relação à internet, as interações virtuais implicaram num processo contínuo de confinamento da maioria dos usuários. A partir disso, substituíram o agir reflexivo por uma ação impulsiva para compartilhar conteúdos de todo tipo. Mas, quando se trata de crianças e adolescentes, interações com desconhecidos, postagens sobre a vida cotidiana entre outros fatos abrem as portas para agentes criminosos.

A internet geralmente exige curtidas e compartilhamentos, o que é feito sem os cuidados devidos. Uma pesquisa que vem sendo bastante utilizada para demonstrar a relevante preocupação com a situação foi realizada pelo Pew Reserach Center, dos EUA. Nela, cerca de 45% dos adolescentes checam as notificações e mensagens ao acordarem, ainda quando estão na cama. Mais de 30% afirmaram que perdem a atenção na aula ao se distraírem com o celular. As meninas, na proporção de 49% relatam que se sentem mais ansiosas quando não estão com o aparelho em mãos. Cinquenta e quatro por cento dos adolescentes entrevistados com idade de treze a dezessete anos dizem ter consciência de que passam muito tempo conectados, mas não conseguem se afastar dos aparelhos por um longo período. Em pouco tempo, eles perdem a capacidade de interagir com outros entes da família e demais pessoas em maior círculo social³.

Outra importante pesquisa realizada pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) divulgou, em 2022, o aumento do número de crianças e adolescentes conectados⁴. Os dados revelaram que mais de 93% das crianças que acessam a internet têm entre nove e dezessete

1 “O exoesqueleto é alimentado por um sistema de motores elétricos, fornecendo aos membros do corpo mais movimento, força e resistência”. Disponível em: <https://canalte.ch/cp2/nsy4> Acesso em: 26 out. 2023.

2 A paráfrase se refere ao título do romance *Admirável mundo novo* escrito por Aldous Huxley escrito em 1932.

3 Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2022-08/nove-em-cada-dez-criancas-e-adolescentes-sao-usuarias-de-internet>. Acesso em: 26 out 2023.

4 O estudo foi realizado pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br). Disponível em: <https://www.cgi.br/noticia/releases/tic-kids-online-brasil-2021-78-das-criancas-e-adolescentes-conectados-usam-redes-sociais/>. Acesso em: 26 out 2023.

anos. Entre os anos de 2018 e 2021, aumentou em 62% a porcentagem dos jovens que possuem perfil na rede social Instagram. O Tik Tok é o preferido entre crianças e adolescentes, com 58% em relação ao Facebook, com 51%⁵.

O DESAFIO DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA PRIVACIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A proteção dos dados pessoais e da privacidade⁶ está entre os maiores desafios da sociedade tecnológica. A Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), dispõe sobre o tratamento de dados pessoais e ressalta a necessidade de proteção desses dados para salvaguardar os direitos fundamentais de liberdade e livre desenvolvimento da pessoa natural (art. 1º).

A privacidade é um direito previsto desde 1948 na Declaração Universal dos Direitos do Homem (art. 12) e, no Brasil, na Constituição de 1988 (art. 5º, X). Apesar disso, este é um direito do qual o próprio titular abre mão ao exceder, inadvertidamente, em suas postagens íntimas nas mídias eletrônicas. A proteção da privacidade vai de encontro ao processo aberto, volátil e público das redes sociais.

Quando se trata de crianças e adolescentes, esse tema ganha maior relevância, tendo em vista os inúmeros casos de menores fragilizados pela exposição excessiva de seus dados e de sua privacidade no ambiente digital, o que os tornam ainda mais vulneráveis perante os mais ardilosos ataques de cibercriminosos. (Azambuja: Klunck, 2019, p. 5). Em 2021, a ONU ouviu estudantes para decidir como aplicar o direito das crianças na internet. Este foi um importante passo para lembrar a todos que as crianças e adolescentes podem exercitar a fala e, mais, expressar seu pensar, seus desejos e aspirações. Desta forma abre-se espaço para vê-los como pessoas sujeitos de direitos e deveres⁷.

Os crimes aumentam a cada dia, através do aliciamento de menores que navegam desassistidos no ambiente virtual. Pornografia in-

5 Idem.

6 Há uma diferença sensível entre proteção de dados pessoais e privacidade. A primeira se refere às políticas implementadas por usuários ou instituições para impedir acessos indevidos aos dados das pessoas que se encontram armazenados em dispositivos, arquivos etc. A segunda é o aspecto interno da pessoa, relacionado ao direito à proteção dos dados sensíveis que podem revelar aspectos diversos da vida privada.

7 Disponível em: www.unicef.org/brazil/cdc-versao-crianca Acesso em 01 dez 2024.

fantil⁸, bullying⁹ e stalking¹⁰ são alguns desses crimes contra crianças e adolescentes nas redes sociais. Diante disso a sociedade se pergunta quais são os motivos que facilitam a ação dos criminosos, atentos a cada clique das crianças e dos adolescentes, só esperando o momento de agir, conforme afirmam Azambuja e Klunck, são os efeitos nocivos da internet (2019, p. 4).

A participação de pais, mães e responsáveis nas atividades e experiências cotidianas dos menores promove laços afetivos, desenvolve a confiança, sendo, portanto, um elemento-chave no cuidado com eles. O cultivo de relações afetivas nos remete à conjunção do desenvolvimento com o cuidado. É preciso prestar atenção a essa habilidade que mora no espaço de encontro com o outro e com o mundo (Ribeiro; Ferreira, 2017, p. 248).

A CONSTITUIÇÃO DE 1988 E O ECA NA DEFESA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O artigo 227 da Constituição de 1988 previu a tutela da proteção integral de crianças e dos adolescentes, abrindo para a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dois anos depois, através da Lei nº 8.069 de 1990, rompendo definitivamente com o modelo anterior, que tinha foco na punição.

Art. 277. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CRFB, 1988).

8 Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008. Esta lei alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente para aprimorar o combate à pornografia infantil e criminalizar a aquisição e posse de tal material, entre outras condutas na internet.

9 Lei nº 13.185/2015, que Institui o Programa de Combate ao chamado *bullying*.

10 O Código Penal, art. 147-A, tipifica o crime de *stalking*, que significa perseguir silenciosamente a vítima, coagindo, perturbando sua intimidade.

O Estatuto definiu a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e reconheceu sua condição peculiar de desenvolvimento na sociedade. Porém, a implementação dos direitos previstos no ECA ainda é desafiadora no país que possui cerca de 32 milhões de meninos e meninas em estado de pobreza, termo que comporta “renda, educação, trabalho infantil, moradia, água, saneamento e informação”, conforme dados do relatório UNICEF¹¹.

NO MUNDO DIGITAL, UM NOVO CONCEITO DE ABANDONO

A evolução tecnológica trouxe novos desafios para o exercício da convivência responsável entre adultos e menores, impondo o dever de cuidado para além do mundo físico. As experiências infantis migraram em grande parte para o ambiente digital, exigindo de pais, mães e responsáveis o acompanhamento dessas novas vivências.

A pandemia de covid-19 impôs o isolamento social e, consequentemente, o ambiente da web tornou-se ainda mais presente no cotidiano das pessoas. Com isso, cresceu o número de acessos de crianças e adolescentes desassistidos, passeando sem qualquer supervisão e passíveis de inúmeras investidas por parte de criminosos.

Da mesma forma que a negligência no mundo físico gera o abandono dos menores, o abandono no mundo digital possui o mesmo efeito. O termo foi cunhado pelo direito de família para se referir a situações em que crianças e jovens recebem total liberdade para navegar na internet e nas redes sociais, sem qualquer supervisão por parte dos responsáveis. Os motivos dessa negligência podem ser os mais diversos, desde educacionais até econômicos, forçando, muitas vezes, a ampliação da carga horária de trabalho de pais, mães e responsáveis. Contudo, neste artigo não discorreremos sobre os motivos que levam ao abandono digital, mas, conforme apontamos inicialmente, falaremos sobre o conceito adotado nos dias de hoje, para contribuir com o debate. A abordagem das causas exigiria um novo trabalho, em novo momento, para não fugir do objeto principal e dispersar os apontamentos ora realizados.

Segundo Tania da Silva Pereira (2008, p. 68), a negligência se traduz na “incapacidade de proporcionar à criança a satisfação dos cuida-

¹¹ Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/as-multiplas-dimensoes-da-pobreza-na-infancia-e-na-adolescencia-no-brasil> Acesso em: 7 mar. 2024.

dos básicos de higiene, alimentação, afeto e saúde, indispensáveis para que o seu crescimento e desenvolvimento ocorram em normalidade”. A professora Tania divide a negligência em ativa, quando há a intenção de causar dano à criança; e passiva, que é resultante da incompetência dos pais ou responsáveis em assegurar os referidos cuidados.

Legalmente o abandono digital acontece quando os responsáveis, os pais e as mães não acompanham o acesso que seus filhos têm ao ambiente virtual. (Gonçalves, 2016, p. 143)¹². A proteção integral decorre do exercício do poder familiar e pressupõe atenção e garantia de todos os direitos previstos por lei. Portanto, os pais ou responsáveis são obrigados a zelar pelo desenvolvimento de crianças e adolescentes em todos os ambientes e de todas as formas, inclusive no mundo digital.

O conceito de proteção integral foi ampliado e, hoje, implica, necessariamente, em acompanhar de perto o acesso seguro a sites, aplicativos e redes sociais; verificar a classificação etária; e monitorar os equipamentos utilizados por crianças e adolescentes. A exposição destes menores pode gerar vulnerabilidades diante das artimanhas engendradas por adultos que se aproveitam de ampla liberdade para cometer os mais diversos crimes.

Nesse sentido, a proteção integral requer um diálogo constante com os menores para esclarecer sobre os riscos e as ameaças da navegação pelo mundo digital. A educação é uma ferramenta robusta de proteção. Pais, mães e responsáveis devem buscar informações sobre a navegação segura e, da mesma forma, transmitir para seus filhos ou menores sob sua guarda. Esse é um exercício dialógico relevante que incentiva a desenvolver uma postura reflexiva e cuidadosa nos menores e, assim, minimiza a incidência de crimes virtuais.

Embora a doutrina jurídica ainda se divida quanto à responsabilidade de pais, mães e responsáveis, cresce o número de decisões judiciais no sentido de confirmar tal responsabilidade¹³. Trata-se de zelar pelo direito ao desenvolvimento integral da criança, e dos demais direitos que o integram, incluindo, portanto, os cuidados para além do mundo físico.

12 Outras informações podem ser encontradas em: https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/104855/tese_abandono_virtual_goncalves.pdf. ISSN 1809-8487, v. 15, n. 26, p. 111-146, jan.-jun. 2016. Acesso em: 15 out. 2023.

13 Maiores informações sobre a perspectiva da responsabilidade por abandono digital no STJ podem ser consultadas em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/57852/a-responsabilidade-civil-no-abandono-digital-sob-a-perspectiva-das-decises-do-superior-tribunal-de-justia>. Acesso em: 15 out. 2023.

A responsabilização por danos aos filhos e, possivelmente, menores sob guarda de um responsável, não é um tema novo. O Código Civil prevê a perda do poder familiar por abandono no art. 1.638. Nesse caso, um redesenho do direito à proteção integral em face da nova sociedade digital, com suas novas tecnologias e seu novo ambiente de convivência.

EFEITOS DO ABANDONO DIGITAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Conforme acompanhamos no texto, a convivência harmônica, o abraço afetivo e a atenção são fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes. De fato, conhecer e dialogar sobre suas rotinas no ambiente virtual pode ser um sinal de uma abordagem zelosa dos responsáveis.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um importante instrumento regulador da convivência entre pais e filhos. Os pais, as mães e os responsáveis devem ser vistos pelos filhos como uma referência que os transmite conforto e segurança. O art. 5º prevê que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência. Por isso, privilegiar o convívio, a escuta ativa para conhecer as necessidades, os medos e as dificuldades pode contribuir para reduzir a vulnerabilidade dos menores.

Nesta esteira, o princípio da Proteção Integral impõe aos responsáveis, pais e mães o cumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar, atraindo, em caso, contrário, uma possível intervenção estatal para resguardar os direitos de crianças e adolescentes. Se considerarmos o art. 29 do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), podemos inferir, como fruto do controle parental, o conteúdo acessado pelos filhos. Aliás, o mesmo artigo confere a responsabilidade do usuário pela escolha livre do conteúdo.

A discussão ainda é embrionária, mas vem encontrando respaldo no princípio da proteção integral, reconfigurada pela nova roupagem social e, conseqüentemente, seus novos crimes. Em decisão em 2ª Instância, no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o tema foi abordado como ato omissivo, por comportamento negligente parental¹⁴.

14 Em sede da Apelação Cível do TJ-MG AC: 10000205092216001 MG, Relator: Marcos Lincoln, Data de Julgamento: 28/10/2020, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 29/10/2020. Acesso em: 20 out. 2023.

CONCLUSÃO

A sociedade está em constante movimento, mas, nas últimas décadas, as transformações sofridas por ela passaram a exigir uma reflexão maior, dadas a velocidade e a diversidade das mudanças. Especialmente neste texto tratamos do abandono digital, um novo conceito para a negligência de menores no âmbito da família.

Embora o tema seja bastante novo, mostra-se de grande relevância diante dos desafios da sociedade digital. O crescente aumento de crimes no ambiente digital, sobretudo aqueles que vitimam crianças e adolescentes, é uma preocupação que requer da família e da sociedade um olhar diferente para os fatos. No caso do abandono, a ausência da falta de cuidado em relação ao acesso e à navegação dos filhos no mundo digital.

O art. 226 da Constituição Cidadã também dispõe sobre o dever da sociedade e do Estado de zelarem pelo desenvolvimento pleno da criança e do adolescente. No entanto, o presente texto não objetivou tratar da responsabilidade nos termos do referido artigo, tão somente apontar o dever de cuidado familiar em virtude das novas exigências da sociedade digital.

Evidentemente, os filhos não podem ser engessados a ponto de não conhecerem o mundo virtual. Contudo, é salutar o respeito aos limites da lei, especialmente, o ECA, o Marco Civil da Internet e a LGPD, podem ser parâmetros válidos para os adultos instruírem e acompanhar os menores, permitindo que eles desenvolvam maturidade. Assim fazem valer a garantia plena dos direitos das crianças e adolescentes.

A navegação dos filhos de forma independente no ambiente virtual aumenta os riscos de manipulação dos menores por pessoas mal-intencionadas. Além disso, ampliam-se as chances de invasão da intimidade e privacidade de crianças e adolescentes que, inadvertidamente, acabam permitindo que outros crimes sejam praticados.

Neste sentido, ao finalizar esta breve pesquisa, não poderíamos deixar de apontar alguns cuidados que podem minimizar os riscos da navegação em ambiente virtual. O primeiro, na linha da nossa proposta, seria a escuta ativa e o diálogo constante dos pais, mães e responsáveis em relação aos filhos. Essa prática oportuniza que os menores compartilhem descobertas e experiências, gerando maior proximidade com os adultos, que podem conhecer melhor seus filhos e, conseqüentemente, os conteúdos que desejam acessar na internet.

Os novos dispositivos possuem inúmeros recursos de segurança que podem ser habilitados e outros que podem ser instalados para maior segurança no acesso de crianças e adolescentes. Um deles é o controle por uma senha que, naturalmente, informa aos responsáveis que os filhos estão em navegação o que dá mais segurança aos pais e pode frear substancialmente possíveis ataques criminosos.

Outra importante iniciativa é orientar os menores a não instalar aplicativos ou clicar em links desconhecidos, instruindo-os sobre os riscos da permissão e os efeitos danosos da invasão, entre eles roubo de dados e valores de contas bancárias.

A garantia do direito fundamental à proteção integral e ao pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, na nova sociedade digital, exige de pais, mães e responsáveis prioridade absoluta na atenção aos menores diante dos riscos e ameaças do ambiente virtual.

REFERÊNCIAS

AZAMBUJA, Maria Regina Fay; KLUNCK, Patrícia. *O abandono digital de crianças e adolescentes e suas implicações jurídicas*. Porto Alegre: PUCRS, 2019. Disponível em: https://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2020/04/patricia_klunck.pdf. Acesso em: 16 out. 2023.

BORGES, Ramila Rayara Vital. A responsabilidade civil no abandono digital sob a perspectiva das decisões do Superior Tribunal de Justiça. *Conteúdo Jurídico*, 08 nov. 2021. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/57852/a-responsabilidade-civil-no-abandono-digital-sob-a-perspectiva-das-decises-do-superior-tribunal-de-justia>. Acesso em: 26 out. 2023.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940*. Código Penal. Brasília, DF, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 26 out. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 out. 2023.

BRASIL. *Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 26 out. 2023.

BRASIL. *Lei nº 11829, de 25 de novembro de 2008*. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet. Brasília, DF, 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11829.htm. Acesso em: 26 out. 2023.

BRASIL. *Lei nº 12965, de 23 de abril de 2014*. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Brasília, DF, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/12965.htm. Acesso em: 26 out. 2023.

BRASIL. *Lei nº 13185, de 06 de novembro de 2015*. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Brasília, DF, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13185.htm. Acesso em: 26 out. 2023.

BRASIL. *Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018*. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm. Acesso em: 26 out. 2023.

CAVALHEIRO, *apud* ALMEIDA, Felipe; ARRUDA, Danielle Miranda de Oliveira. O neuromarketing e a neurociência do comportamento do consumidor: o futuro por meio da convergência de conhecimentos. *Ciências & Cognição* 2014; Vol 19(2) 278-297 < © Ciências & Cognição Submetido em 26/05/2013 – Revisado em 14/06/2013 – Aceito em 21/06/2013 – ISSN 1806-5821 – Publicado on line em 01/07/2014 2014, p. 286.

CRUZ, Eliane Patrícia. Nove em cada dez crianças e adolescentes são usuárias de internet. *Agência Brasil*, 16 ago. 2022. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2022-08/nove-em-cada-dez-criancas-e-adolescentes-sao-usuarias-de-internet>. Acesso em: 26 out. 2023.

GONÇALVES, Samuel Alvarenga. Abandono virtual e a responsabilização de pais por danos aos filhos, vítimas no ciber mundo. *Revista de Jure*. Minas Gerais, v. 15, n. 26, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://dejure.mpmg.mp.br/dejure/article/view/198>. Acesso em: 15 out. 2023.

ONU. Nações Unidas Brasil. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Brasil, 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 22 ago. 2020.

PEREIRA, Tânia da Silva. *Direito da criança e do adolescente: uma proposta interdisciplinar*. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

PINHEIRO, Jéssica. Exoesqueletos: como funcionam, e quais são seus perigos e benefícios. *CanalTech*, 10 jul. 2018. Disponível em: <https://canaltech.com.br/robotica/exoesqueletos-como-funcionam-e-quais-sao-seus-perigos-e-beneficios-117546/>. Acesso em: 26 out. 2023.

RIBEIRO, Regina Buccini Pio; FERREIRA, Aurino Lima. A atenção na infância: Cultivo ou medicalização?. *Revista Nuances: estudos sobre Educação*, São Paulo: Presidente Prudente, v. 28, n. 2, p. 246 - 264, mai./ago., 2017. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/view/4562/PDF>. Acesso em 16 out. 2023.

TIC KIDS online brasil 2021: 78% das crianças e adolescentes conectados usam redes sociais. *Cgi.br*, 06 ago. 2022. Disponível em: <https://www.cgi.br/noticia/releases/tic-kids-online-brasil-2021-78-das-criancas-e-adolescentes-conectados-usam-redes-sociais/>. Acesso em: 26 out. 2023.

UNICEF (Brasil). *As Múltiplas Dimensões da Pobreza na Infância e na Adolescência no Brasil*. Estudo sobre as privações de direitos que afetam crianças e adolescentes no País., 2023. Disponível em: <https://www.>

[unicef.org/brazil/relatorios/as-multiplas-dimensoes-da-pobreza-na-infancia-e-na-adolescencia-no-brasil](https://www.unicef.org/brazil/relatorios/as-multiplas-dimensoes-da-pobreza-na-infancia-e-na-adolescencia-no-brasil). Acesso em: 26 out. 2023.

UNICEF (Brasil). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948., 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 26 out. 2023.

A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO INTERSETORIAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Maria Aparecida Guerra Vicente |
Verônica Cristina de Barros Ferreira

RESUMO

Este trabalho visa trazer à reflexão a importância da intersectorialidade no trabalho com as políticas públicas, no debate relativo à vulnerabilidade social multifacetada, que perpassa dimensões diversas das nossas vidas, não somente de ordem financeira. Entendemos que questões de ordem financeira como direito do cidadão, visando atender as necessidades básicas, é dever do Estado, através de programas de transferência de renda. Consideramos que vulnerabilidade social é tudo aquilo que interfere diretamente no bem-estar das famílias e/ou indivíduos, e constatamos que a questão social não se resume apenas aos aspectos financeiros e que outras expressões da questão social demandam a mesma atenção. Portanto, dentro dessa concepção, a intersectorialidade das políticas públicas deve ser vista como estratégia fundamental no encaminhamento das questões apresentadas pelos usuários das políticas públicas e em especial de crianças e adolescentes vítimas de violência, nas quais percebemos que tais violações de direitos não se restringem a famílias de baixa renda.

Palavras-chave: Trabalho em rede. Intersectorialidade. Vulnerabilidade social. Criança e adolescente. Violência e violação de direitos.

ABSTRACT

This work aims to bring to reflection the importance of intersectorality in working with public policies, in the debate regarding multifaceted social vulnerability, which permeates different dimensions of our lives, not only of a financial nature. We understand that financial issues as a citizen's right, aiming to meet basic needs, are the State duty, through income transfer programs. We consider that social vulnerability is everything that directly interferes with the well-being of families and/or individuals, and we note that the social issue is not just limited to

financial aspects and that other expressions of the social issue demand the same attention. Therefore, within this conception, the intersectorality of public policies must be seen as a fundamental strategy in addressing the issues presented by users of public policies and especially children and adolescents who are victims of violence, where we realize that such rights violations are not restricted to families low income.

Keywords: Networking. Intersectorality. Social Vulnerability. Child and teenager. Violence and violation of rights.

INTRODUÇÃO

DESMISTIFICANDO A VULNERABILIDADE E O RISCO SOCIAL

Quando falamos em vulnerabilidade, confunde-se o termo com pobreza, no sentido apenas da falta de recursos financeiros. Porém, verificamos que esse conceito se estende para além disso.

A renda é condição de subsistência no mercado para acesso a bens e serviços, mas não somente. Para o problema da ausência de renda, há dispositivos que garantem programas de transferência de renda, direito do cidadão, dever do Estado. Infelizmente, mesmo esses programas ainda não são capazes de atender a totalidade da população que deles necessita, o que dizer então da falta de acesso ou acesso precário às outras políticas públicas como saúde, educação, moradia etc., a que tem garantido na Constituição Cidadã de 1988 o pleno direito.

O Brasil é um país com grande desigualdade social e “Não é necessário grande esforço argumentativo para demonstrar a imprescindibilidade de programas assistenciais em uma economia pujante, porém extremamente desigual, como a do Brasil”, afirmou o ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, em Plenário que ocorreu em abril de 2021¹.

A política pública de assistência social sozinha, apesar dos inúmeros avanços conquistados desde a sua regulamentação, em 2004, não conseguirá resolver as vulnerabilidades de muitos.

Outro ponto relevante a ser destacado é a otimização dos recursos financeiros e de pessoal em prol do desenvolvimento de uma cidadania

¹ Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=464858&ori=1>
Acesso em: 7 mar. 2024.

plena, uma vez que as questões serão vistas na sua totalidade e não de forma fragmentada. Sendo assim, “a intersetorialidade tem sido considerada uma nova lógica de gestão, que transcende um único ‘setor’ da política social, e estratégia política de articulação entre setores sociais diversos e especializados” (Pereira, 2014, p. 1).

Quando uma família/indivíduo acessa o CRAS²/CREAS³ com uma demanda específica, é necessário que a equipe, ao receber essa demanda, esteja apta a perceber as carências estruturais existentes por trás desta demanda.

Você atende uma pessoa que está desempregada: há serviços de oferta de emprego, capacitação para recolocação no mercado de trabalho e programas de inclusão produtiva no seu território? E há emprego para todos, todas e todos? Já pensou que algumas pessoas simplesmente não se “encaixam” no mercado formal de trabalho? Ou você culpabiliza o indivíduo que está desempregado? É preguiça? A resposta para tal problemática é estrutural, o desemprego é estrutural (Antunes, 2018).

Podemos citar, como exemplo, a mulher chefe de família, que sozinha deve garantir a manutenção e o sustento da casa. Como foi o acesso dessa mulher às políticas de educação, saúde, habitação etc. ao longo de sua existência? Deverá ser culpabilizada? Rotulada? Qual o caminho a se buscar para que essa família tenha garantida sua plena cidadania? Ela chega ao CRAS, unhas feitas, daquelas acrígel, tipo profissional. Você pensa: “tem dinheiro para fazer unha, ela precisa de Bolsa Família?”. Pois vamos refletir sobre troca de serviços: ela pode ser doceira e trocar serviço com a vizinha, ou ela mesma ser manicure. A aparência pode ou não definir a pessoa? Atestado de pobreza acabou, e não se fala mais nisso.

Uma usuária vítima de violência de algum tipo, para dar outro exemplo. Como você atua nesta situação? Você a incentiva a denunciar? Vale ressaltar que a culpa não é da vítima, parece jargão, e virou, que bom este avanço. Qual caminho você desenvolveria neste atendimento? Denúncia, polícia, delegacia, exame de corpo de delito. Mas já parou para pensar, antes mesmo de a usuária falar da necessidade de atendimento psicológico, em encaminhá-la para o CAPS?⁴ Você conhece

2 Centro de Referência da Assistência Social.

3 Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

4 Centro de Atenção Psicossocial.

o CAPS, CAPSI⁵, CAPSAD⁶ no seu território? Estamos falando de saúde mental.

Ressaltamos que nenhuma das situações acima levantadas deverá aparecer explicitamente no atendimento de maneira repartida, em uma demanda só. As demandas podem aparecer ou não durante o primeiro atendimento ou no quinto atendimento. Depende do vínculo criado entre o usuário e o profissional e do histórico de vida desses sujeitos.

A vulnerabilidade social, portanto, não é somente traduzida por questões de ordem financeira. Mais que isso, as pessoas não se resumem à circulação de mercadorias e consumo, ainda que falemos sobre um dos direitos mais básicos, como alimentação.

Seguindo uma visão de totalidade sobre os indivíduos e famílias em diferentes dimensões da vida social, identificamo-nos com a definição adotada pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), que aponta que “as vulnerabilidades sociais decorrem de processos sociais mais amplos contra os quais o indivíduo, por si só, não tem meios para agir e cujos rumos só o Estado, por meio de políticas públicas, tem condições de alterar” (IPEA, 2018, p. 16).

Outros determinantes, como acesso à água, à saúde, educação, meio ambiente, saneamento básico, acesso a políticas públicas em geral, bem como a liberdade individual, religiosa, política, identidades de raça, gênero, orientação sexual, violências etc., são fatores que contribuem ou não para uma situação de vulnerabilidade e risco social. Esta é reforçada ainda pelas condições e ofertas provenientes de políticas públicas no território ou pela ausência delas e/ ou precarização do acesso a unidades de atendimento pelo Estado, entendido nas suas três esferas – federal, estadual e municipal.

Com certeza, a articulação das diferentes políticas deve manter um constante diálogo no território onde estão sendo executadas e, desse modo, oferecer aos usuários maior possibilidade de superação dessas carências.

Outro ponto que queremos ressaltar é a importância da educação permanente e formação continuada e de troca de saberes dos diferentes atores envolvidos no atendimento aos usuários, inclusive com incentivo da prática de estudo de casos.

5 Centro de Atenção Psicossocial Infantil (para Crianças e Adolescentes).

6 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras drogas.

A operacionalização das políticas públicas de forma territorializada contribui para a construção de caminhos em que venham a romper com a sua fragmentação na prática “[...] e olhar para a realidade, considerando os novos desafios colocados pela dimensão do cotidiano, que se apresenta sob múltiplas formatações, exigindo enfrentamento de forma integrada e articulada” (PNAS, 2004, p. 44-45).

O ser humano apresenta-se como uma entidade complexa e com inúmeras carências e histórico de violações dos seus direitos, e, apenas a partir de ações integradas das diferentes políticas e de outros setores da sociedade, poder-se-á oferecer respostas e alternativas que garantam o pleno exercício da cidadania a esses grupos e indivíduos que historicamente vêm sendo colocados à margem da sociedade.

É importante ver o indivíduo na sua totalidade, inserido em seu contexto social e cotidiano, sendo respeitados seus laços comunitários, familiares, culturais. Portanto, no atendimento aos sujeitos, o planejamento e a execução de atividades devem seguir uma agenda elaborada em parceria entre equipe e usuário. E mais que isso: levar esse debate com os outros atores que no território atuam nas demais políticas públicas.

Intersetorialidade e trabalho em rede

É princípio fundamental do Código de Ética Profissional das/os assistentes sociais (2010), “III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis, sociais e políticos das classes trabalhadoras”.

A perspectiva de totalidade sobre a questão social emprega o sentido ao olhar para o ser social, omnilateral. A forma como a questão social pode se expressar de múltiplas maneiras na vida dos sujeitos, com suas demandas explícitas ou não explícitas, apenas pedagogicamente, ou pelas políticas públicas, parecem fragmentadas. “Trabalhar em rede, nessa concepção territorial, significa ir além da simples adesão, pois há necessidade de se romper com velhos paradigmas, em que as práticas se construíram historicamente pautadas na segmentação e na focalização [...]” (PNAS, 2004, p. 44).

Para tanto, o trabalho intersetorial é fundamental no sentido de somar esforços em formar e fortalecer continuamente uma rede, podendo-se contar com a riqueza de visões diversas de profissionais que atuam na execução das políticas públicas, percepções cujos embasa-

mentos teóricos dão respaldo ao entendimento das problemáticas que são trazidas pelos usuários e usuárias dos serviços.

Considerando-se a complexidade com que encaramos o conceito de vulnerabilidade social, a intersetorialidade na execução das políticas sociais apresenta-se como uma importante estratégia na condução e otimização dessas políticas em prol de resultados mais eficazes na perspectiva da totalidade.

Não há como, nos dias de hoje, atuarmos com um indivíduo ou grupo de indivíduos sem considerarmos o contexto em que ele está situado. Desse modo, a abordagem intersetorial, ao envolver setores diversos e especializados, propicia a troca e a complementaridade de ações em busca de atender as demandas apresentadas pelos usuários das diferentes políticas públicas.

O acolhimento, o olhar atento, a escuta qualificada devem fazer parte de nossa agenda profissional no trato com as pessoas. Os sujeitos que buscam determinados serviços públicos se apresentam em sua maioria com histórico de exclusão e sofrimento, pois têm de enfrentar a desinformação no percurso que transcorrem para chegar enfim a algum lugar, ao lugar “certo”: a unidade de atendimento que o atenderá alcançando, então, a ponta da política pública.

Para trabalhar em rede, é fundamental conhecer o território, conhecer os serviços ofertados, sua porta de entrada e, sempre que possível, trabalhar com referência e contrarreferência. Conhecer o território onde o serviço está inserido, além dos serviços de outras políticas públicas existentes, para, ao realizar um encaminhamento, fazê-lo com propriedade.

Uma solução viável para isto seria convidar profissionais que trabalham no território para reuniões de rede, conversar sobre o que fazem, os serviços prestados, o que a população pode esperar ao telefonar ou chegar à unidade de atendimento presencialmente, qual o melhor caminho, a porta de entrada, se atende demanda espontânea, se os atendimentos são agendados, como proceder para encaminhar um usuário.

É importante também lembrar que esses encontros devem ter uma periodicidade e constância e manter uma pauta comum, onde constem assuntos do interesse de todos os envolvidos, e que agregue maior qualidade no atendimento às demandas dos usuários.

Crianças e adolescentes vítimas de violência e violação de direitos

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, regulamenta o Art. 227 da Constituição Federal de 1988. Estabelece, em seu Art. 5º, que “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”,

Como diz o antigo provérbio africano, é preciso toda uma comunidade para criar uma criança. E olhando para o Art. 4º do ECA, encontramos que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Há espaços privilegiados, como a família e a escola, de cuidados e proteção às crianças e aos adolescentes. Contudo, é conhecido o fato de que as violações de direitos e violências contra as crianças acontecem no seio da família ou entre pessoas consideradas, pela família e pela criança, de sua confiança.

Muitas vezes, aquela criança que mudou de comportamento não presta mais atenção à aula, ou que dorme durante a aula, que tinha um comportamento x e começa a demonstrar sinais y, pode estar sinalizando algum tipo de violação de direito. É importante que casos como esses e outros sejam levados para uma avaliação conjunta com o objetivo de buscar soluções.

As escolas, as unidades de saúde, os CRAS possuem papel privilegiado nesses casos, uma vez que essas crianças/famílias acessam esses serviços, em que, através da observação e do olhar de equipe multiprofissional, é possível identificar possíveis violações de direitos, onde, nos casos de suspeita ou confirmação, todos têm o dever de denunciar, como forma de proteção. Não cabe a esses profissionais a investigação, eles devem, sim, denunciar a simples suspeita, que deve ser levada à investigação, através da qual serão confirmadas ou não violações.

Nesse sentido, de acordo com o que vimos tratando sobre o tra-

balho intersetorial, é fundamental a troca entre os diferentes profissionais que atuam nas diferentes políticas públicas, pois os olhares diversos, em suas devidas especificidades, poderão observar o que talvez tenha passado despercebido por um único profissional.

Após suspeita de alguma violação de direito, devemos contar com outras instâncias de apuração, acolhida, tratamento etc.: os CREAS, a saúde, as delegacias, NACAs⁷. Esses espaços devem desempenhar o importante papel de acolhida, proteção e garantia a essa criança/adolescente do acesso aos direitos que lhes foram negados e o resgate de uma vivência saudável e compatível com a sua faixa etária.

CONCLUSÃO

A intersetorialidade requer um planejamento, uma articulação entre os diversos setores e práticas profissionais. Os indivíduos podem ter diversas carências, portanto, não é a visão de um profissional ou profissão que vai dar conta do todo. Os setores precisam prever o trabalho integrado. Não atuar pontualmente, e, sim, planejar o que fazer, com quem fazer, como fazer. Respeitando-se as particularidades e alcances de cada política pública, conhecer suas atribuições nas quais se é ator e em que se trabalha em parceria.

Hoje, quando discutimos questões advindas do período da pandemia da covid-19, que afetam em especial crianças e adolescentes, de modo geral e não só de determinadas camadas da sociedade, evidencia-se a importância do trabalho intersetorial como forma de oferecer respostas em um trabalho não fragmentado, mas integral e integrado.

Você conhece a rede do território em que atua?

REFERÊNCIAS

ANTUNES. Ricardo. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 out. 2023.

7 O NACA (Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência) integra o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, gerenciado pela FIA-RJ.

BRASIL. *Código de Ética do/da Assistente Social*. 10. ed. Brasília, DF: Conselho Federal de Serviço Social, 2010. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 17 out. 2023.

BRASIL. *Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 17 out. 2023.

BRASIL. *Política Nacional da Assistência Social - PNAS/2004*. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 27 set. 2023.

COSTA, Marco Aurélio *et al.* *Vulnerabilidade social no Brasil: conceitos, métodos e primeiros resultados para municípios e regiões metropolitanas brasileiras*. Brasília/Rio de Janeiro: IPEA, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8257>. Acesso em: 17 out. 2023.

KERN, Francisco Arseli. A rede como estratégia metodológica de operacionalização do SUAS. *Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social*. Florianópolis, SC: UFSC, 2015. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/180578/Eixo%201_169_02.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 12 out. 2023.

NETTO, José Paulo. Abertura da conferência. Intervenção do professor José Paulo Netto. *XIX Conferência Mundial da Federação Internacional dos Trabalhadores Sociais*. Salvador: Bahia, 2008. Disponível em: https://www.cfess.org.br/pdf/jose_paulo_netto.pdf. Acesso em: 20 out. 2023.

NEVES, Maria. *Bolsa família deve ser uma etapa para a concessão de renda básica universal, defendem debatedores*. Brasília, DF: Câmara dos Deputados. 14 jun. 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/971585-BOLSA-FAMILIA-DEVE-SER-UMA-ETAPA-PARA-A-CONCESSAO-DE-RENDAS-BASICA-UNIVERSAL,-DEFENDEM-DEBATEDORES>. Acesso em: 17 out. 2023.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. *A intersetorialidade das políticas sociais numa perspectiva dialética*, 2001. Disponível em <https://pt.scribd.com/doc/313391181/Texto-Potyara-intersetorialidade>. Acesso em: 20 out. 1980.

STF determina que governo implemente o programa de renda básica de cidadania a partir de 2022. Segundo o Plenário, o programa cumpre determinação constitucional e é instrumento eficaz para a mitigação das desigualdades socioeconômicas do país. *Portal STF*, 27 abr. 2021. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2021. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=464858&ori=1>. Acesso em: 20 out. 2023.



DEIXAR UMA CRIANÇA SOZINHA EM CASA PARA TRABALHAR: NEGLIGÊNCIA OU DEMANDA SOCIAL

Sônia Mariza Barcelos Perroux

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo dissertar a respeito da necessidade que mães-solo têm de deixar seus filhos sozinhos em casa, para trabalhar fora. Trata-se de crianças em idade escolar que não compreende período integral, deste modo, ficam parte do dia na escola e a outra, em casa, sem a presença de um responsável. Atenta-se para o fato de que, ao deixar a criança sozinha, sem a presença de um adulto, essa mãe poderá responder criminalmente, conforme previsto na legislação brasileira, pelo ato de negligência. A proposta principal é analisar a necessidade que essas mães têm de trabalhar fora de casa para sustentar a família, a falta de suporte familiar para deixar seus filhos e a falta de políticas públicas para responder esta demanda social da família. Pretendemos através deste artigo chamar atenção de todos para as dificuldades enfrentadas por essas mulheres, que têm sobre si a responsabilidade de sustentar e educar os filhos. Para tanto, utilizamos relatos em nosso cotidiano de trabalho no NACA e pesquisa bibliográfica que elenca esta temática com relevância.

Palavras-chave: NACA. Violência. Criança. Adolescente. Família. Política social.

ABSTRACT

The present work aims to discuss the need for single mothers to leave their children alone at home to work outside the home. These are school-age children who do not have a full day, so they spend part of the day at school and part of the day at home, without the presence of a guardian. Bearing in mind the fact that if the child is left alone, without the presence of an adult, that mother may be criminally liable, as provided for in Brazilian legislation, for the act of negligence. The main proposal is to analyze the need for these mothers to work outside the home to support the family, the lack of family support to

leave their children, and the lack of public policies to respond to this family's social demand. Through this article, we intend to draw everyone's attention to the difficulties faced by these women, who have the responsibility of supporting and educating their children. To this end, we will be using reports from our daily work at NACA and bibliographical research that highlights this topic with relevance.

Keywords: NACA. Violence. Child. Adolescent. Family. Social policy.

INTRODUÇÃO

O interesse por este tema nasce sobre a perspectiva de trazer à luz do diálogo as dificuldades que as mulheres enfrentam, diante da responsabilidade que lhes é incumbida de sustentar, educar e proteger sua família.

Em uma visita à Delegacia de Polícia Civil do município onde trabalhamos, a fim de articular a rede de proteção à criança e ao adolescente, e apresentar o trabalho que é realizado pelo NACA, ouvimos o delegado falar sobre a satisfação pela contribuição que este projeto trará ao sistema de garantia de direitos do município, visto que ele recebe diariamente casos que são do nosso perfil de atendimento (violência intrafamiliar contra criança e adolescente). Segundo ele, a maioria são casos de mães que deixam seus filhos sozinhos em casa para trabalhar, os vizinhos denunciam e a Polícia Militar faz o trabalho dela, que é, em cumprimento à lei, ter de prender o responsável pela criança por tê-la deixado em casa sozinha.

De acordo com o art. 3º do Código Civil (Brasil, 2002), o crime de abandono de incapaz aplica-se à pessoa absolutamente incapaz, como uma pessoa acidentada, ou, por critério de idade, crianças e adolescentes até os dezesseis anos.

Surpreendi-me quando o delegado disse que, quando chega esse tipo de caso, eles investigam e descobrem que se trata de mãe solo¹ que precisa trabalhar para sustentar a casa, pois os benefícios que recebe são insuficientes, muitas não têm familiar que resida próximo à sua casa e possa ficar com seus filhos enquanto ela está trabalhando fora, a criança não estuda em período integral, e, se ela não trabalhar, seus filhos passarão por dificuldades. As crianças são encontradas com apa-

1 Mãe que assume de forma exclusiva todas as responsabilidades pela criação do filho, tanto financeiras quanto afetivas, em uma família monoparental. [A denominação mãe solo indica uma forma de parentalidade, desvinculada do estado civil.]

rência de bem-cuidadas, com alimentação disponível, em uma residência com asseio.

O município não possui uma política de assistência que contemple esta demanda, ou seja, não existe uma instituição pública onde ela possa deixar seu filho no contraturno escolar. E se ela não trabalhar fora, não terá como garantir os direitos básicos da família, tais como: moradia, educação, remédios, roupas, alimentos, lazer.

Segundo ele, nestas circunstâncias, não procede com a prisão desta mãe, pois entende que, se assim o fizer, vai contribuir para um agravo ainda maior, que será separar os filhos de uma mãe.

Diante do exposto, vimos o quanto essas mães são julgadas pela sociedade, e a necessidade dessas mulheres serem vistas por um olhar atento, onde seja possível perceber e entender os desafios diários que elas enfrentam, assim como a importância de criar políticas públicas capazes de atender com equidade as demandas das famílias.

Neste sentido, torna-se necessário levantarmos uma reflexão a respeito da temática “negligência” como uma forma de violência e violação de direitos; requer também problematizar os parâmetros socialmente estabelecidos de “família como provedora de cuidados bem como da figura da mulher como agente principal destes cuidados”. São modos de vida historicamente construídos e perpetuados que descon sideram as constantes mudanças que ocorrem e que interferem na concepção do que é considerado como negligência.

Salienta-se que frente à realidade brasileira, indicar intenções, nos casos de negligências dos pais e responsáveis, também é evidenciar as desigualdades, na medida em que os recursos necessários para um “cuidado integral” das crianças não estão disponíveis para todas as camadas sociais. Não são poucas as famílias que vivem em situações de pobreza e miséria, por exemplo – que de forma intencional não levam os filhos à escola, pois conseguiram a vaga somente em um local longe de sua residência e perigoso; ou de maneira não intencional, não levam as crianças à escola em função de transporte escasso decorrente de ausência ou ineficiência de políticas públicas (Mata *et al.*, 2017, p. 2885, *apud* Mata, 2019).

De acordo com Bacci, 2017 (*apud* Almeida, 2019), no ano de 2016, dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos apontavam que, 37,6% das denúncias que envolviam crianças e adolescentes referiam-se à negligência. As demais violações foram categorizadas como violência psicológica (23,4%); violência física (22,2%) e violência sexual (10,9%).

A constatação da situação de negligência pode estar relacionada às dificuldades que muitas famílias encontram para prover os direitos básicos, inclusive a proteção de agravos físicos, pois estão expostas a situações de pobreza, que acabam impedindo e/ou dificultando o cuidado de forma integral das crianças e dos adolescentes.

MÃES NEGLIGENTES OU NEGLIGENCIADAS?

A tipificação da negligência não é algo fácil de se fazer, é preciso uma reflexão bem atenta e minuciosa a respeito, mas nossa intenção aqui é de fato fazer uma reflexão sobre as dificuldades que muitas famílias enfrentam para cuidar de seus filhos, mantendo-os seguros, e ao mesmo tempo tendo que lhes prover educação, alimentação, moradia, saúde, entre outros direitos inerentes à criança e ao adolescente.

De acordo com Barbosa e Cunha (2018), os direitos fundamentais da criança e do adolescente, assim como a proteção integral destes, são fundamentados no Brasil, pela Constituição Federal de 1988, que os estabelece em seu artigo 227, e pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 3º - A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (ECA, 1990).

A dificuldade de identificarmos a negligência se dá pelo fato de que esta, na maioria das vezes, esbarra nas questões socioeconômicas e estruturais de uma família, gerando bastante impacto. Deste modo, é preciso muito cuidado para não confundirmos uma demanda social, com um ato criminal.

A negligência é a ação e omissão de responsáveis quanto aos cuidados básicos na atenção, como a falta de alimentação, escola, cuidados médicos, roupas, recursos materiais e/ou estímulos emocionais, necessários à integridade física e psicossocial da criança e do adolescente, ocasionando prejuízos ao desenvolvimento. Isto caracteriza o abandono, que pode ser parcial ou total. No parcial coloca a criança e adolescente em situação de risco; no total elas ficam desamparadas e ocorre o afastamento total da família (Moreschi, 2018, p. 15, *apud* Mata, 2019).

Neste sentido reafirmamos aqui a importância de entendermos o cotidiano da família, sua realidade, suas necessidades e os desafios que a mãe solo encontra para que consiga garantir a seus filhos todos os seus direitos.

Consideramos relevante nos atentarmos para o fato de que geralmente as mulheres é que são tipificadas como negligentes, pois a sociedade, em sua maioria, considera que a responsabilidade em assegurar os direitos e a proteção dos filhos é da mulher, independentemente da família ser composta por pai e mãe, diferente do que estabelece a lei.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (ECA, 1990).

A mulher, a mãe, precisa de um olhar mais acolhedor, onde seja possível enxergar que ela carrega sobre si um fardo muito grande, pois trabalha fora para garantir que seus filhos tenham moradia, roupas, alimentos, material escolar, diversão etc. Também tem de dar conta dos afazeres domésticos, como: limpeza da casa e das roupas, o preparo da alimentação, entre outros afazeres; sofre dores emocionais, algumas precisam lidar com a violência física que sofrem de seus parceiros; sentem-se tão sobrecarregadas que se perdem. Esse fardo, em algumas famílias ocasiona um desgaste

tão grande que gera violência para os filhos, depressão, ansiedade e muitas outras doenças.

De acordo com Mata (2019), existem mães-chefes de família que possuem não apenas a responsabilidade do cuidado com os filhos e com a casa, mas também com o próprio sustento material da família. São mulheres que realizam jornadas duplas, triplas, de trabalho, e muitas vezes não têm o apoio necessário para melhor cuidar de si e de seus filhos.

É preciso que o Poder Público, em todas as esferas, crie mecanismos para solucionar essas demandas, pois o Estado também é responsável por garantir os direitos e a segurança das crianças e dos adolescentes. Faz-se necessário pensar e executar políticas públicas para que a família seja protegida. Ao invés de punir uma mãe que precisou deixar seus filhos sozinhos em casa no contraturno escolar, para trabalhar e trazer o sustento, deve se providenciar um local público para que essas crianças e adolescentes fiquem em segurança e tenham alimentação, reforço escolar, atividades físicas e culturais.

É claro que existem situações em que crianças e adolescentes são expostas a riscos, negligenciadas por famílias que as ignoram, mães que deixam seus filhos sozinhos em casa para se divertirem; que não se preocupam em prover alimentos, que não se preocupam com a educação formal, que não lhes asseguram a higiene, a roupa, o lazer, ou seja, que não lhes proporciona direitos básicos.

Não queremos aqui culpabilizar ou inocentar ninguém, nosso intuito é possibilitar que todas as crianças e os adolescentes tenham seus direitos garantidos, assim como sua segurança.

Se fosse possível fazermos uma reconstrução histórica das famílias, chegaríamos à raiz das evidências, onde no íterim familiar tem sido reproduzido a vivência de seus antepassados: a violência sofrida pela criança e adolescente é naturalizada e reproduzida na fase adulta. É comum ouvirmos pais dizerem “apanhei dos meus pais e não morri”; “na minha época eu trabalhei desde muito cedo e não morri”. São diversas citações insanas, que precisam ser desconstruídas, círculos viciosos de violência, que precisam ser rompidos.

As famílias que abandonam seus filhos são certamente vítimas dos mesmos processos de abandono que agora perpetuam em sua prole. Foram também negligenciadas, abusadas física e psicologicamente, desassistidas pela família e pelo Estado. (Gomide *et al.*, 2003, p. 44, *apud* Mata, 2019).

Essas famílias precisam de um olhar mais atento, com menos julgamento, e mais empatia, o ato de ouvir atentamente cada história, cuidando para que se construa uma ponte de confiança, onde seja possível recomeçar uma nova história.

CONCLUSÃO

Ao longo deste artigo, pudemos entender que cada família tem sua realidade, sendo necessário um olhar atento, no intuito de se observar o cenário histórico em que cada família está inserida, as diferentes vivências, sua cultura, seus hábitos e principalmente a realidade socioeconômica. Existem particularidades que precisam ser respeitadas para além de julgamentos rasos, é necessário haver uma aproximação do poder público em todas as suas esferas, a fim de se construir políticas sociais eficazes para resolver suas demandas. Cada família enfrenta desafios em seu cotidiano, trava uma luta diária para conseguir levar para seus filhos a condição mínima de moradia, alimentos, saúde, educação etc. Todos devem ser responsabilizados pelo cuidado dos seus filhos, ainda que cada um possua uma estrutura familiar única, e esses cuidados variem de acordo com as possibilidades de cada um, em que estejam alinhadas a situação econômica, os hábitos, a cultura, entre outros fatores.

Portanto, para além das vastas concepções acerca da melhor forma de cuidar, existem os limites impostos à família, que dificultam um cuidado integral, “ideal”. Sendo assim é preciso entender a realidade de cada um, considerando que, para além das definições que perpassam entre ser negligente ou ser negligenciado, está a relevância de uma reflexão crítica que resulte em criar políticas públicas que intervenham nos dramas sociais e pessoais que afligem as famílias, visando cuidar e proteger as crianças e os adolescentes.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Danielle Mesquita Dhom Lemos de. *Problematizando a negligência: concepções e práticas na atuação de psicólogas(os) do PAEFI*, 2019. 120f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. Minas Gerais: Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/34109/1/DISSERTAC%cc%a7A%cc%83O%20>

VERS%c3%83O%20FINAL%20PDFA.pdf. Acesso em: 28 out. 2023.

BARBOSA, Ana Melissa Porto; CUNHA, Luane Seixas Pereira. O impacto da negligência no desenvolvimento biopsicossocial da criança: uma reflexão gestáltica. *Revista IGT na Rede*, v. 15, n. 29, p. 215-241, 2018. Disponível em: <https://igt.psc.br/ojs3/index.php/IGTnaRede/article/view/547/719>. Acesso em: 27 out. 2023.

BAZON, Marina Rezende *et al.* Negligência infantil: estudo comparativo do nível socioeconômico, estresse parental e apoio social. *Temas psicol.*, Ribeirão Preto, v. 18, n. 1, p. 71-84, 2010. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/tp/v18n1/v18n1a07.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 out. 2023.

BRASIL. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. *Lei nº 10406, de 1º de janeiro de 2002*. Institui o Código Civil. Brasília, DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

FALEIROS, Juliana Martins. *Crianças em situação de negligência: a compreensão do fenômeno e o estabelecimento de parâmetros de avaliação*. 2011. 193f. Tese (Doutorado em Ciências) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, Ribeirão Preto, 2011. Disponível em: <https://www.ffclrp.usp.br/divulgacao/psicologia/tesejuliana.pdf>. Acesso em: 27 out. 2023.

KABZAS, Duda *et al.* O desafio de mães solo: “ou eu trabalhava ou nós dois morríamos de fome”, diz Váldenia, mãe solo. *Esquinas: Revista Digital Laboratório da Faculdade Casper Libero*. 18 jul. 2023. Disponível em:

<https://revistaesquinas.casperlibero.edu.br/cotidiano/o-que-e-invisivel/maes-solo-e-carreira-ou-eu-trabalhava-ou-nos-dois-morriamos-de-fome/>. Acesso em: 29 out. 2023.

MATA, Natália Teixeira. Negligência na infância: uma reflexão sobre a (des)proteção de crianças e famílias., *O Social em Questão*, n. 5, ano XXII, set./dez. 2019. Disponível em : http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_45_art_10.pdf. Acesso em: 27 out. 2023.



PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA: REFLEXÕES ACERCA DO PLANO DE TRABALHO E AS CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS PELOS NACA'S COMO ESTRATÉGIA DE POLÍTICA PÚBLICA SOCIAL

Fábia de Castro Lemos
Rosane Cristina de Oliveira
Danielle Ferreira de Araújo Gimenez
Janaína Porto Serqueira Rocha
Viviane Duarte Nizzo
Mariana Duayer de Souza

RESUMO

A leitura de um programa social voltado para a atenção à criança e ao adolescente vítimas de violência, como estratégia e proposta de política pública, requer um olhar dirigido aos impactos positivos dos trabalhos desenvolvidos, da repercussão e da contribuição nas ações articuladas voltadas ao cuidado e à proteção de crianças e adolescentes. O presente trabalho emerge contribuições no tocante à execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, desenvolvido nos NACAs – Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente, que realiza avaliação psicossocial dos infantes e adolescentes encaminhados pela rede de proteção social. As contribuições do trabalho para a proteção das crianças e dos adolescentes partiram do arcabouço estruturador, apontando crescimento do programa em diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro, correlacionado à incidência crescente de casos de violência que afeta o público infanto-juvenil brasileiro. As vertentes de trabalho, erigidas pelos dados de atendimento e acolhimento nos NACA'S de infantes e jovens vítimas de violência, formularam caminhos objetivos de abordagem do tema proposto, que serviram de fundamentação e suporte metodológico para a elaboração deste artigo, demonstrando a importância e a função social da proposta apresentada no presente trabalho. Dessa forma, pudemos concluir que o programa em comento assumiu tamanha envergadura social, vistos os impactos produzidos, que pode ser compreendido como estratégia de política pública de Atenção à Criança e

ao Adolescente, perfazendo mecanismo hábil à ampliação da proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Palavras-chave: Programa Social. NACA. Criança. Adolescente. política pública.

ABSTRACT

The reading of a social program aimed at caring for children and adolescents who are victims of violence, as a strategy and proposal for Public Policy, requires a look at the positive impacts of the work carried out, the repercussion and contribution to articulated actions aimed at the care and protection of children and teenagers. The present work emerges as contributions regarding the implementation of the Care Program for Children and Adolescents Victims of Violence, developed at NACAs – Child and Adolescent Care Center, carrying out psychosocial assessments of children and adolescents referred by the social protection network. The contributions of the work to the protection of children and adolescents came from the structuring framework pointing to the growth of the program in different regions of the State of Rio de Janeiro, correlated to the growing incidence of cases of violence that affect Brazilian children and young people. The work strands, created by data on the care and reception of children and young people victims of violence at NACAs, formulated objective ways of approaching the proposed theme, which served as a basis and methodological support for the preparation of the article, demonstrating the importance and function of the proposal expressed in this work. In this way, we were able to conclude that the program in question assumed such social scope, given the impacts produced, that it can be understood as a Public Policy strategy for Attention to Children and Adolescents, making up a skillful mechanism for expanding the protection of the rights of children and adolescents.

Keywords: Social Program. NACA. Child. Adolescent. Public policy.

INTRODUÇÃO

O presente estudo segue em direção à proposta do trabalho realizado nos Núcleos de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência – NACAs, oriundo do respectivo Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, tendo como objetivo

suas leituras enquanto estratégia de incorporação a ser vertida em política pública social própria, dado o impacto social e a contribuição à proteção dos direitos da criança e do adolescente, consolidando arcabouço de direito fundamental preconizado pela Carta Magna de 1988.

Do ponto de vista metodológico, realizamos o estudo de caso típico, de natureza descritiva, quali-quantitativo, acerca dos atendimentos realizados pelos NACAs ao longo dos anos de 2021 e 2022. O estudo focalizou os tipos de ação e as representações presentes na atuação dos núcleos, a fim de tecer a análise acerca de seu impacto social, aportado em dados oficiais públicos de execução do referido Programa, cotejando com dados nacionais de violência notadamente sexual infantil e outros tipos de violência intrafamiliar perpetradas contra a criança e o adolescente atendidos nos Núcleos de Atendimento instalados no Estado do Rio de Janeiro (Guerrin, 2017).

No tocante ao apanhado dos dados qualitativos, a observação participante na produção do trabalho do NACA figurou-se como procedimento essencial no presente estudo, mediando a compreensão e sugerindo a reflexão sobre novas abordagens as quais possam dar conta da dimensão assumida pelo Programa. Nesse viés, as bases que fundam a razão de ser do Programa encontram-se nas representações sociais da violência contra a criança cada vez mais crescentes, demonstrando o ambiente familiar como lugar privilegiado da dinâmica violenta (Azevedo; Guerra, 2015).

A indagação que conduziu o presente estudo ancorou-se no questionamento “por que um programa social deve ser vertido em política pública?” e, a partir do cotejo e da análise de dados levantados no deslinde da execução do programa em comento, possibilitou a produção de lastro à leitura que permeou a compreensão para formulação da resposta a tal questionamento.

Dessa forma, o percurso para reflexão sobre a proposta, além da coleta e análise dos dados reportando os atendimentos realizados nos núcleos nos últimos dois anos, encontrou como ponto de partida a hipótese de que a ampliação das demandas atendidas reflete a importância do trabalho realizado, tornando-se cada vez mais referência no Estado, evidenciando a necessidade premente de ser vertido em política pública a fim de ampliar ainda mais o escopo de proteção à criança e ao adolescente, fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos.

Considerando tais premissas, passamos à estrutura do trabalho, abrindo com a *apresentação do programa e do trabalho* realizado nos NACAs, situando-o na estrutura institucional orgânica do Estado, bem

como emergindo a finalidade e o alinhamento com o Sistema de Garantia de Direitos, elencando as unidades NACAs em funcionamento, particionado em três subseções: *1.1 A FIA e o trabalho desempenhado no Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente*, e a subseção *1.2 Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência no contexto de criação dos NACAs*, perfazendo assim a primeira seção do capítulo.

Na segunda seção do capítulo, abordamos os *Impactos sociais e contribuições* vertidas através do trabalho realizado pelos NACAs, demonstrando os dados de trabalho dos dois últimos anos, cotejando-os com o apanhado nacional de casos apurados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), mensurando ambos os dados vertidos em percentual paritário, a fim de situar os números de atendimento em comparação às demandas de violência nacionalmente mapeadas.

No tópico *NACA como estratégia de política pública social*, abordado na terceira seção do capítulo, por meio da análise dos dados, chamamos a atenção para a importância da execução dos trabalhos do NACA. A análise pautou-se no Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência e evidenciou tamanha envergadura, tanto por ecoar a função social no atendimento às vítimas infanto-juvenis de violência intrafamiliar, como ainda por mostrar-se estratégia aquilatada a ser vertida em política pública social.

Dessa forma, pudemos concluir que, considerando os impactos sociais produzidos, as contribuições e a dimensão que o Programa em comento vem demonstrando ao longo dos anos, mensurados quantitativamente e apurados qualitativamente, é possível depreender que o trabalho realizado pelos NACAs assume escopo de estratégia viável a ser incorporada como política pública Social, perfazendo mecanismo hábil à ampliação da proteção aos direitos da criança e do adolescente, confluindo no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

CONHECENDO O PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E O CONTEXTO DE CRIAÇÃO DO NACA

A apresentação do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, bem como do trabalho realizado pelo NACA, demanda compreender a instituição que o executa, onde se situa na estrutura da Administração Estadual, sua finalidade e seu ali-

nhamento aos objetivos do SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando as informações encontradas no acervo público do Plano de Trabalho FIA/NACA (2023)¹ do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, é possível compreender que a Fundação para a Infância e Adolescência (FIA) figura como mantenedora e executora do referido programa – realizado atualmente em parceria com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ/IFHT), delineando o trabalho realizado junto aos NACAs –, entidade que sustenta a natureza jurídica de Fundação Pública, pertencente aos quadros da Administração Pública Indireta Estadual do Rio de Janeiro.

Na próxima subseção, abrimos com a apresentação institucional, mantendo o propósito de situar o leitor acerca da instituição FIA, definida como referência no Estado do Rio de Janeiro, no contexto do Sistema de Garantia de Direitos à Criança e ao Adolescente, emergindo sua trajetória histórica e social, indicando os cinco eixos dos Programas Sociais trabalhados (além do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência), encerrando a subseção discorrendo sobre a execução do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente no contexto de criação dos NACAs.

A FIA E O TRABALHO DESEMPENHADO NO PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Na qualidade de fundação pública, e vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), a FIA alinha-se com os objetivos da referida Secretaria, no mister do desenvolvimento social e na realização dos Direitos Humanos, “referenciada como principal ente público do Poder Executivo Estadual no contexto do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) no âmbito da criança e do adolescente no Estado do Rio de Janeiro” (Rio de Janeiro, 2023, p. 1).

No entanto, é importante compreendermos a cronologia institucional que delineou as ações de atendimento à criança e ao adolescente até chegarmos propriamente na Fundação para a Infância e Adolescência – FIA, ilustrada pelas normativas elencadas no Pla-

1 Fonte: Plano de Trabalho/Anexo FIA NACA 2023. Disponível em: <https://ava.ifht.net.br/pluginfile.php/606/mod_folder/content/0/documentos/projetos-de-inovacao/naca/Plano%20de%20Trabalho%20NACA%20-%202023.pdf>. Acesso em: 28 out. 2023.

no de Trabalho (2023, p. 2), as quais foram criadas, fundiram-se e transformaram-se ao longo do tempo, instituições como FUNABEM (Lei nº 4.513/1964); FEBEM (Lei nº 1534/1967); FEEM (Decreto de Lei nº 42/1975); e finalmente a FIA (Lei nº 16.991/1995).

Figura 1 – Cronologia FIA

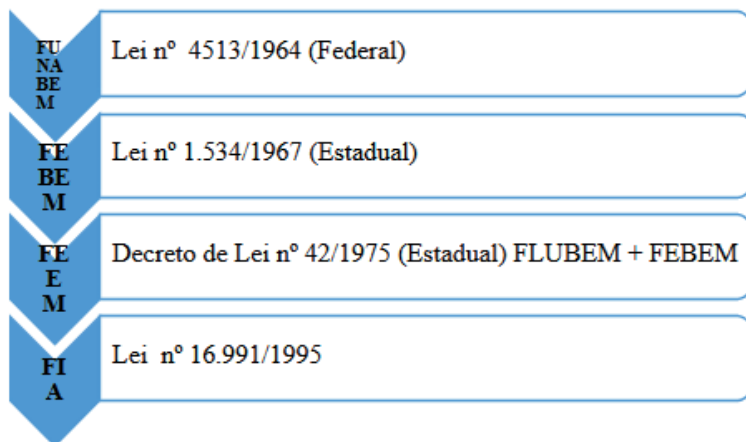


Ilustração: elaboração própria.

Nessa direção, segundo o Plano de Trabalho (Rio de Janeiro, 2023), pode-se compreender que a FIA norteia seu trabalho pelo compromisso com a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, dirigindo suas ações no sentido de cumprir os preceitos e as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), baseando seu trabalho nas principais normativas que regulam a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8742/1993), bem como o Sistema Único de Assistência Social (Lei nº 2.435/2011) e sua Norma Operacional Básica (NOB SUAS), justificando o alinhamento de trabalho com atendimento de média e alta complexidade em cinco eixos, reverberados em programas sociais:

- Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência;
- Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco;

- c) Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência;
- d) Programa de Trabalho Protegido na Adolescência – PTPA;
- e) SOS Crianças Desaparecidas.

A demonstração do alinhamento da missão institucional, bem como das diretrizes de trabalho, dialoga diretamente com a proposta de nosso estudo, apresentando a adesão refletida no compromisso da entidade, o qual consiste na:

[...] [colaboração] na formulação de políticas públicas de garantia e defesa de direitos na área da infância e adolescência, bem como [...] [implementação e articulação de] serviços e ações necessárias para a construção da política de proteção integral de crianças e adolescentes, essencialmente voltada para aqueles que se encontram com seus direitos violados e ou ameaçados (Rio de Janeiro, 2023, p. 1).

Considerando que as diretrizes institucionais delineadas no Plano de Trabalho (2023, p. 2) se dirigem à implantação de programas, projetos e ações, bem como à mobilização da sociedade civil, à promoção de integração e articulação e à valorização da família, direcionando esforços para a melhoria constante do atendimento, evidencia-se a aderência do objeto de estudo do presente artigo, confluindo com o compromisso institucional de contribuição na formulação de políticas públicas as quais fortaleçam o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO CONTEXTO DE CRIAÇÃO DOS NACAS

Para compreender o contexto de criação dos NACAs é preciso reportar à duas questões importantes: a primeira consiste em entender que o programa em referência teve sua implantação matricial denominada Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Ví-

timas de Maus Tratos (2001)², subsidiado inicialmente pelo Governo Federal como arcabouço do Programa Brasil Criança Cidadã (1998)³ – que mantém diversas articulações de proteção voltadas à população infanto-juvenil vulnerabilizada –, e, em segundo, entender a direção e o objetivo central de sua criação, o combate à violência contra criança e adolescente.

O programa estabeleceu um marco no tocante à experiência em atendimento a crianças e adolescentes envolvidos em violência sexual, atenção vertida em compromisso pelo governo do estado fluminense, na figura da FIA (maio, 2001), que passa a ser responsável pelo prosseguimento e pela execução do programa, ampliando o engajamento na proteção dos direitos infanto-juvenis e promovendo o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de todo e qualquer tipo de violência no âmbito intrafamiliar, como preconizado no Plano de Trabalho (Rio de Janeiro, 2023).

O desafio da proposta, articulação e construção de política pública de enfrentamento à violência contra criança e adolescente no contexto intrafamiliar evidenciou a complexidade da questão, exigindo trabalho articulado ensejando a convocação da sociedade civil, no compromisso de gerar ações públicas para ruptura da violência e para a reversão e/ou redução dos agravos por ela impingidos (Deslandes, 1994).

Com base nas informações extraídas do Relatório NACAs gestão própria (2021), é possível compreender que o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência tem sido executado pela FIA, atualmente em parceria firmada desde o ano de 2021 com a UERJ (IFHT), visando à implementação e à ampliação da abrangência dos atendimentos, executado sob forma de gestão compartilhada (FIA e UERJ), programa realizado a partir de trabalhos de atenção desenvolvidos nos Núcleos de Atenção à Criança e ao Adolescente – NACAs.

Dessa forma, os NACAs são os executores do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, mantendo como público-alvo crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos incompletos ou 21 (vinte e um) anos, em caso de pessoa com deficiência (PCD), que

2 Fonte: Plano de Trabalho/Anexo FIA NACA 2023. Disponível em: <https://ava.ifht.net.br/pluginfile.php/606/mod_folder/content/0/documentos/projetos-de-inovacao/naca/Plano%20de%20Trabalho%20NACA%20-%202023.pdf>. Acesso em: 28 out. 2023.

3 Fonte: <BRASIL. Presidência da República. Trabalho Infantil no Brasil: Questões e Políticas. Brasília, 1998.>. Acesso em: 20 out. 2023.

se encontrem em situação de violência doméstica/intrafamiliar.

O trabalho da implantação dos 17 (dezessete) Núcleos de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, vertido em números segundo informações prestadas pela gerência do programa em 2022, contabilizou o total de 6.069 (seis mil e sessenta e nove) atendimentos realizados com crianças e adolescentes, demonstrando maior incidência nos casos de violência sexual, perfazendo ainda o total de 6.579 (seis mil, quinhentos e setenta e nove) atendimentos a familiares e alegados autores, considerando as unidades de gestão própria e as conveniadas.

A gerência do programa aponta ainda que atualmente o Estado do Rio de Janeiro conta com 20 (vinte) equipamentos NACAs distribuídos nos 92 (noventa e dois) municípios fluminenses, sendo 16 (dezesseis) NACAs próprios, em parceria com a UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro –, e outros 4 (quatro) NACAs conveniados, como a seguir demonstrado:

Tabela 1 – Unidades de atendimento (gestão própria)

<p>NACA ANIL Estrada de Jacarepaguá, nº 5895 – Anil/RJ E-mail: nacaanilfia@gmail.com</p>	<p>NACA CAMPOS DOS GOYTACAZES Av. 28 de março, s/n, Parque Alzira Vargas/Cidade da Criança, Campos dos Goytacazes/RJ E-mail: nacacamposfia@gmail.com</p>
<p>NACA BOTAFOGO Rua Voluntários da Pátria, 120 – Botafogo – RJ E-mail: nacabotafogofia@gmail.com</p>	<p>NACA MANGARATIBA Avenida Frei Afonso, s/n, Praia do Saco – Mangaratiba/RJ (Prédio Faetec) E-mail: nacamangaratibafia@gmail.com.br</p>
<p>NACA BÚZIOS Estrada dos Búzios, s/n – Marina – Armação dos Búzios/RJ E-mail: nacabuziosfia@gmail.com</p>	<p>NACA MARÉ Av. Guilherme Maxwell, nº 226, Bonsucesso – Maré/RJ E-mail: nacamarefia@gmail.com</p>

<p>NACA CABO FRIO Rua Ismar Gomes de Azevedo, nº 13, Centro – Cabo Frio/RJ E-mail: nacacabofriofia@gmail.com</p>	<p>NACA CABO FRIO II Av. Independência, s/n – Unamar – Cabo Frio, RJ E-mail: nacacabofrio2fia@gmail.com</p>
<p>NACA PRAÇA SECA R. Cândido Benício, nº 2950, Praça Seca – RJ E-mail: nacapracasecafia@gmail.com</p>	<p>NACA NOVA IGUAÇU Av. Henrique Duque Estrada Mayer, nº 149, Posse – Fundos – Nova Iguaçu/RJ E-mail: nacanovaiguacufia@gmail.com</p>
<p>NACA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA R. Major Padilha, s/n, Centro – Sto. Antônio de Pádua/RJ E-mail: NACA'santoantoniodepaduafia@gmail.com</p>	<p>NACA SÃO JOÃO DA BARRA R. São João, 571 - Centro São João da Barra/RJ E-mail: NACA'saojoaodabarrafia@gmail.com</p>
<p>NACA SÃO JOÃO DE MERITI Av. Automóvel Clube, s/n – Parque José Bonifácio – São João de Meriti/RJ (CIEP 135 Afonso Henriques de Lima Barreto) E-mail: NACA'saojoaodemeritifia@gmail.com</p>	<p>NACA PARAÍBA DO SUL R. Heinz George Well, nº 36 – Centro – Paraíba do Sul/RJ E-mail: nacaparaibadosulfia@gmail.com</p>
<p>NACA TRÊS RIOS R. Jacinto Sobrinho, nº 42, Vila Isabel – Três Rios/RJ E-mail: nacatresriosfia@gmail.com</p>	<p>NACA VILA KENNEDY R. Alfredo de Albuquerque, nº 48, Praça da Vila Kennedy – Rio de Janeiro/RJ E-mail: nacavilakennedyfia@gmail.com</p>

Fonte: FIA, 2023.

Tabela 2 – Unidades de atendimento conveniadas

NACA SÃO GONÇALO – MOVIMENTO DE MULHERES	R. Rodrigues da Fonseca, nº 201– Zé Garoto – São Gonçalo/RJ E-mail: saogoncalonaca@gmail.com
NACA NITERÓI – MOVIMENTO DE MULHERES	Av. Amaral Peixoto, nº 116 – 4º andar – Centro – Niterói/RJ E-mail: niteroinaca@gmail.com
NACA VOLTA REDONDA – CASA DA CRIANÇA	R. 21, nº 34 – Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ E-mail: casadacrianca2@yahoo.com.br
NACA NOVA FRIBURGO – CASA DA CRIANÇA	R. Casemiro de Abreu, nº 07 – Centro, Nova Friburgo/RJ E-mail: cca.nf2001@gmail.com

Fonte: FIA, 2023.

Os Núcleos de Atendimento NACA consolidados como equipamento social albergam o trabalho produzido sob as bases dos objetivos principais delineados pelo Programa, assegurando a proteção integral à criança e ao adolescentes em suspeita de violência, que estejam em situação de risco; propiciando o atendimento interdisciplinar especializado a crianças e adolescentes em suspeita de violência intrafamiliar; intervindo na dinâmica familiar com vistas à ruptura da situação de violência, a compreender a dinâmica familiar e as circunstâncias que levaram à violência por meio de avaliação junto às famílias, de estudo de caso interinstitucional e das informações obtidas na rede do SGDCA; assegurando direitos às crianças e adolescentes atendidos; utilizando metodologias correlatas à sensibilidade e delimitação ético-operativa (Nota Técnica FIA, 2023).

O NACA COMO REFERÊNCIA NO FORTALECIMENTO DO SGDCA: CONSIDERAÇÕES DOS IMPACTOS SOCIAIS PRODUZIDOS

A expressividade e a importância do trabalho realizado pelos NACAs se revelam na proporção crescente entre o número de casos de violência incidente contra crianças e adolescentes e o número expressivo de atendimentos realizados, que têm aumentado nos últimos tempos, com marcas notáveis apresentadas no demonstrativo do Fórum de Segurança Pública (2023)⁴.

A preocupação com a proteção da criança e do adolescente pontua uma trajetória na articulação da sociedade civil e do Estado, enquanto preocupação nacional, situada na propagação da violência e nas transformações sociais, evidenciada pelo desenvolvimento econômico e pelo movimento de redemocratização, delineando no final da década de 1970 uma sociedade em mudança, emergindo a necessária reformulação do modelo societário e das garantias fundamentais cotejadas no ordenamento da Carta Magna que nascia (Brasil, 1988).

Para ilustrar o período e a importância do envolvimento da sociedade civil nos movimentos que ocuparam a agenda social nacional dessa sociedade e o compromisso dos Estados, direcionando ações para a garantia do combate à violência e da preocupação com a proteção da criança e do adolescente, como é possível depreender da linha do tempo a seguir, preconizando articulações para engajamento, ao longo das décadas, em ações (algumas já extintas e outras ampliadas) criadas voltadas ao amparo da população infanto-juvenil (Azevedo; Guerra, 2015, p. 318):

Tabela 3 – Linha histórica de ações de proteção contra violência

ANO	AÇÃO	AGENTE FOMENTADOR
1977	Pastoral do Menor	Sociedade Civil
1979	Movimento em Defesa do Menor	Sociedade Civil

⁴ Fonte: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2023.

1985	Centro Regional de Registro de Atenção a Maus Tratos – CRAMI	Estado/Sociedade Civil
1986	Varas de Menores	Estado/Sociedade Civil
1987	Secretaria de Estado do Menor	Estado/Sociedade Civil
1991	Fundação Abrinq	Sociedade Civil
1993	Núcleo de Atendimento de saúde mental das vítimas e dos autores de violência sexual	Estado
1994	Laboratório de Estudos da Criança – LACRI	Estado
1994	Centro de Referência às Vítimas de Violência – RVV	Estado/Sociedade Civil
1998	Rede Criança	Estado/Sociedade Civil
2007	Serviço de Proteção Social à Criança e ao Adolescentes Vítimas de Violência – SPVV	Estado/Sociedade Civil
2007	RECRRIA	Estado/Sociedade Civil

Fonte: Azevedo; Guerra (2015, p. 318-333).

O engajamento da sociedade civil com o Estado evidencia a necessidade da conjugação de esforços e da preocupação no tocante ao enfrentamento das formas de violência contra a criança e o adolescente, revelando a complexidade da questão e as propostas apresentadas pela conjugação de esforços, ganhando força na entrada da década de 1990 programas voltados ao combate específico da violência sexual,

gerando certo apagamento da atenção a outras formas de violência (Azevedo; Guerra, 2015).

A execução de um programa de Atenção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência de natureza intrafamiliar, albergando qualquer tipo de violência perpetrada contra a população infanto-juvenil, por si só se revela uma ação singularizada, indicando a que a temática está inscrita na agenda social do Estado, evidenciando a sua relevância (Bacha; Schwartzman, 2011).

O desenvolvimento do trabalho integrado com outros setores da rede de proteção, como delegacias, ministério público, defensoria pública, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conselhos tutelares, poder judiciário – seja em nível de Juizado Especial de Violência Doméstica, seja Juizado Especial Criminal –, Varas Criminais e Varas Especializadas, como a VECA (Vara Especializada em Crimes Contra Criança e Adolescente), não só carrega o diferencial na perspectiva de um trabalho em rede, como também coloca o NACA como organismo que realiza encaminhamento monitorado à rede de atenção e proteção, o que possibilita resgate de registros e história da violência sofrida (Rio de Janeiro, 2023).

É dessa maneira que os NACAs situam-se como espaços de referência no trabalho intersetorial com os organismos que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGGDCA, atuando assim, com escopo de rede de apoio, no recebimento das notificações de suspeita de violência em expedientes oriundos dos Conselhos Tutelares, Delegacias e demais órgãos integrantes da rede de proteção, na intervenção mediada pela equipe técnica multiprofissional e na atenção e acolhimento das vítimas e dos seus respectivos núcleos familiares, com vistas ao trabalho de avaliação sistêmica interdisciplinar, arrimado na escuta qualificada e no atendimento sensível, desvelando os elementos e fatores os quais dinamizaram a ocorrência da situação de violência.

A partir da compreensão do escopo e da dimensão do trabalho realizado pelos NACAs, direcionando ações para conferir efetividade ao Programa de Atenção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência no atendimento às vítimas, é possível chegar à ilação dos impactos sociais do referido trabalho devolvido à socie-

dade, fortalecendo a rede de proteção e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

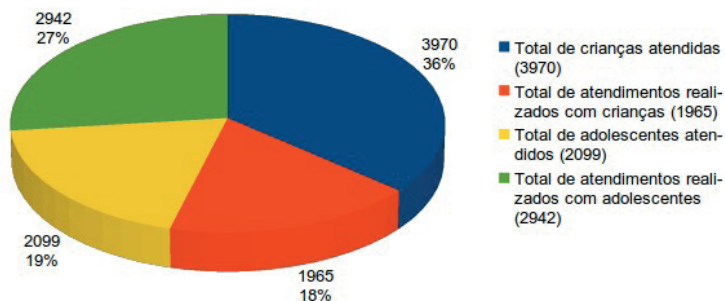
Por outro lado, como preconiza Azevedo e Guerra (2015, p. 333), entende-se a vulnerabilidade que o aludido programa carrega enquanto escopo de “programa”, na medida em que sofre “descontinuidade recorrente, demonstrando que a pauta de violência contra criança e adolescente ainda não conseguiu assegurar espaço significativo nas políticas de atenção à infância”, o que afeta negativamente não só a avaliação dos resultados, como também coloca em xeque a credibilidade e o real comprometimento com a agenda social em referência.

Os impactos negativos perpetrados pela descontinuidade do programa ensejam inúmeros danos dimensionados em vários segmentos para a criança e o adolescente, causando desproteção, revitimização, violação de suas garantias, culminando em clara violência institucional, sem contar a demora na avaliação e devolutiva à rede de proteção, o que reflete na demora nas ações de proteção as vítimas.

A recorrente descontinuidade do programa, ainda que por questões de ordem burocrática de renovação do projeto e contingência orçamentária, evidencia a vulnerabilidade do programa, que, assumindo escopo de política pública, teria o condão de garantir continuidade dos trabalhos e do corpo técnico, dada a expertise na temática e a inevitabilidade de perpetração de revitimização da criança e do adolescente, já que a mudança da equipe técnica que acompanha os casos pode implicar na necessidade de (re)escuta das vítimas, o que não é salutar, dadas as possíveis reverberações nas vítimas.

Nesse sentido, mesmo considerando os impactos sociais positivos decorrentes do trabalho realizado pelos NACAs, considerando ainda sua singularidade e relevância diante do cenário crescente de violência contra crianças e adolescentes, reitera-se a premência da implementação de políticas públicas correlatas, o que corroboraria com real preocupação e compromisso com as questões que norteiam a (re)produção do cenário de violência que atinge a população infanto-juvenil (Azevedo; Guerra, 2015).

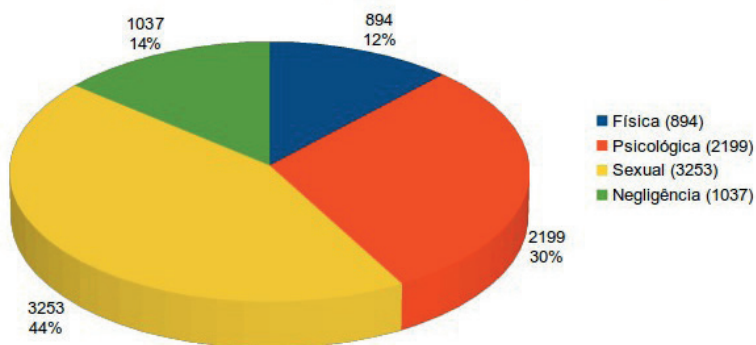
Gráfico 1 – Dados de atendimento a crianças e adolescentes (T= 10.976)



Fonte: Tabela do total geral de atendimentos dos NACAs (2022).

Os impactos sociais produzidos podem ser cotejados a partir de dados extraídos do relatório de Estatística dos Atendimentos e Atividades (2022), ilustrado nos gráficos abaixo, com base em dados específicos, demonstrando que a maior incidência de tipificação notificada reportou à violência de natureza sexual, representando 44% (quarenta e quatro por cento) dos atendimentos, seguida de violência psicológica, na ordem de 30% (trinta por cento), seguida da violência por negligência, ocupando o percentual de 14% (quatorze por cento), finalizando com a violência física, que contou com percentual de 12% (doze por cento) dos atendimentos realizados no ano de 2022.

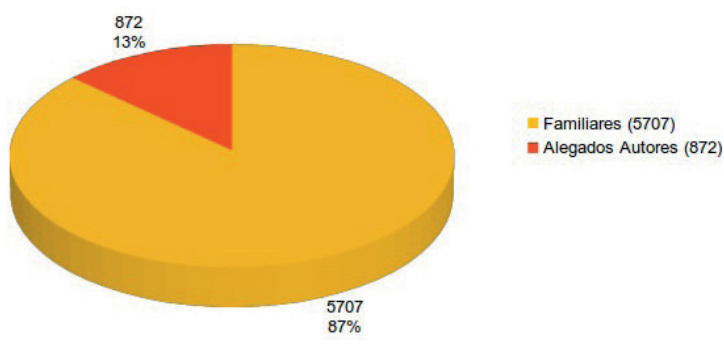
Gráfico 2 – Tipificação mapeada nos atendimentos (T= 7.383)



Fonte: Tabela do total geral de atendimentos dos NACAs (2022).

Considerando a metodologia de trabalho sensível e diferenciada empreendida pelos NACAs, tal procedimento técnico permite ainda perfilar o mapeamento dos atendimentos tanto das crianças e dos adolescentes vítimas de violência, como ainda dos familiares e dos alegados autores da violência, o que possibilita a compreensão das questões que ensejaram o advento da violência, dados que expressam a dimensão do trabalho, sua relevância para o SGDCA e o alcance do programa no cuidado com os assistidos.

Gráfico 3 – Atendimento de familiares e alegados autores de violência (T= 6579)



Fonte: Tabela do total geral de atendimentos dos NACAs (2022).

O fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente depende de ações significativas as quais possam proporcionar um trabalho permeado da atenção sensível e humanizada exigida nos casos correlatos de violência, situando o escopo de trabalho produzido pelos NACAs como potente aliado no enfrentamento e promoção dos direitos infanto-juvenis, contribuindo nas transformações e na luta pelo reconhecimento e pela construção de espaço que possa inscrever o programa em comento como política pública de atenção à infância e à adolescência, assegurando o caráter contínuo do acolhimento e da promoção dos direitos em voga.

O NACA COMO ESTRATÉGIA DE POLÍTICA PÚBLICA SOCIAL

A proposta de compreender o trabalho do NACA como estratégia de política pública demanda situar o contexto de políticas públicas; eis que a temática é densa, não comporta consenso definido. De acordo com Eros Roberto Grau, “a expressão ‘políticas públicas’ designa todas as atuações do Estado, cobrindo todas as formas de intervenção do Poder Público na vida social” (Grau, 2012, p. 26). Nesse sentido, o autor compreende que o direito é também, ele próprio, uma política pública.

Por outro lado, Fonte (2013) entende que tal definição é bem ampliada, sendo mais acertado o entendimento de que o direito define as linhas e a direção de elementos que podem servir como mecanismos a serem vindicados em matéria de políticas públicas.

Na busca de uma abordagem que se aproxime da ideia de realização dos direitos e das garantias fundamentais na formulação de políticas Públicas (perspectiva essencial para o estudo proposto neste artigo), Freire Jr. (2005) apresenta uma definição interessante de políticas públicas:

A expressão pretende significar um conjunto ou uma medida isolada praticada pelo Estado com o desiderato de dar efetividade aos direitos fundamentais ou ao Estado Democrático de Direito (Freire Jr., 2005, p. 47).

Na mesma direção, Barcellos (2005, p. 90) compreende que “competem a Administração pública efetivar os comandos gerais contidos na ordem jurídica e, para isso, cabe-lhe implementar ações e programas dos mais diferentes tipos, garantir a prestação de serviços, etc. Esse conjunto de atividades pode ser identificado como políticas públicas”, desvelando o entendimento da competência da Administração Pública de efetivar o preceito normativo, ainda que numa perspectiva vertida em acesso a serviços que garantam a efetividade do direito.

A análise fornece o entendimento de que, tanto partindo da totalidade (do geral para o particular) como do específico (do particular para o geral), as políticas públicas assumem legitimidade a partir de atos normativos e ações estatais as quais lhe conferem materialidade e concretude, no construto normativo permeado pela ação da Administração Pública.

É nesse sentido que a compreensão dos signos da política pública se alicerça nas ações e programas que conferem efetividade às normativas jurídicas de direitos sociais e garantia fundamental. Portanto, podemos verificar que, teoricamente, é possível compreender que as atividades do referido Programa e o NACA, enquanto ações realizadas pela Administração Pública, encaixam-se na definição de políticas públicas (Barcellos, 2005).

É possível compreender ainda que, formalmente sendo executado enquanto programa, o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência pode ser concebido como política pública governamental, pendendo de processo legislativo para ser incorporado enquanto efetiva política pública no sentido mais específico.

Essa reflexão encontra importância quando se pensa no escopo conferido a cada leitura, seja lato ou estrito, pois o programa social apresenta certo grau de vulnerabilidade no tocante a sua execução, com momentos de solução de continuidade e retomada, oscilando a oferta dos serviços, impactando frontalmente na garantia e proteção dos direitos da criança e do adolescente e enfraquecendo o Sistema de Garantia de Direitos (Lascoumes; Galès, 2012).

Por outro lado, sendo programa incorporado e vertido em política pública, dada sua amplitude, carrega certa ruptura com a vulnerabilidade na oscilação dos serviços ofertados. Portanto, enquanto política pública mantém caráter cíclico e contínuo, e, também, o combate e enfrentamento da violência contra a criança evidenciam-se como questão premente de concretização de política pública, a qual não pode sofrer solução de continuidade ou ser adstrita à perenidade que afeta a execução de programas sociais (Nota Técnica FIA nº 25, 2023).

Nessa direção, é possível observar que o NACA pode ser situado tanto como uma contribuição à agenda social, fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos, quanto ainda como consolidador de estratégia de formulação e incorporação de política pública social na proteção dos direitos infanto-juvenis.

RESULTADOS ALCANÇADOS

A partir do apanhado de dados quantitativos, contidos no Relatório de NACAs de gestão própria (2021-2022), foi possível depreender os resultados correlatos às ações realizadas.

O aumento das demandas de atendimento encontra ressonância nos dados reverberados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023)⁵, registrando o aumento da violência contra crianças e adolescentes no Brasil, em 2022, como demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 4 –Violência contra criança e adolescente

Síntese dos dados de crimes não letais com vítimas crianças e adolescentes
Brasil, 2022

Tipo	VIOLÊNCIA NÃO LETAL					
	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 13 anos	14 a 17 anos	0 a 17 anos	
	Taxa ⁽¹⁾	Taxa ⁽¹⁾	Taxa ⁽¹⁾	Taxa ⁽¹⁾	Ns. absolutos	Taxa ⁽¹⁾
ABANDONO						
Abandono de incapaz	20,0	24,5	20,0	9,0	9.348	18,7
Abandono material	1,4	1,8	2,1	2,2	879	1,8
VIOLÊNCIA FÍSICA						
Maus-tratos	41,8	55,7	51,6	29,9	22.527	45,1
Lesão corporal em VD	15,7	19,9	38,1	98,1	15.370	40,8
VIOLÊNCIA SEXUAL						
Estupro	49,9	85,1	200,8	99,5	51.971	104,0
Pornografia infanto-juvenil	0,4	1,4	6,6	6,2	1.630	3,4
Exploração sexual	0,1	0,4	2,5	4,8	889	1,8

Fonte: Secretaria de Segurança Pública e/ou Defesa Social Censo 2022 - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública por Amostra de Domicílios Contínua 2022 - IBGE; Fórum BRasileiro de Segurança Pública.

(1) Taxa por 100 mil habitantes na faixa etária específica.

O demonstrativo a seguir evidencia o crescente número de atendimentos realizados, comparando o ano de 2021, em que foram computados cerca de 2.122 (dois mil, cento e vinte e dois) atendimentos, ao ano de 2002, com uma relação de 3.732 (três mil, setecentos e trinta e dois) atendimentos apurados, perfazendo um aumento significativo, na ordem de aproximadamente 65% (sessenta e cinco) por cento.

Passando à análise dos dados internos apurados ao se mapear o trabalho realizado nos NACAs, é possível estabelecer uma correlação entre o aumento de atendimentos absorvidos pelos núcleos e a correspondente ordem crescente de práticas de violência contra criança e adolescentes, conforme as informações na tabela abaixo:

5 Fonte: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>>. Acesso em: 20 out.10 2023.

Tabela 5 – Intervenção e resultados (2021)

AÇÃO	INICIATIVAS CONCLUÍDAS/ EM ANDAMENTO	RESULTADOS ALCANÇADOS
Atualização dos instrumentais de intervenção	Aprimoramento de documentos conclusivos em devolutivas de avaliação solicitadas pelo SGDCA.	<p>Atendimentos diretos <i>gestão própria</i> (crianças, adolescentes e familiares) 2.122</p> <p>Atendimentos diretos <i>núcleo conveniado Casa da Criança</i> (crianças, adolescentes e familiares) 3.426</p> <p>Atendimentos diretos <i>núcleo conveniado Movimento de mulheres</i> (crianças, adolescentes e familiares) 7.393</p> <p>Total 12.941</p>
Abertura de novos Núcleos pelo Estado	Inauguração de 08 núcleos, visando ampliar a cobertura de atendimentos no Estado do RJ	Atendimentos em ação de prevenção (palestras, contação de histórias e ações sociais) 914
Capacitação inicial e continuada	Combate e redução da violência doméstica intrafamiliar contra crianças e adolescentes	Articulação em rede com Conselhos Tutelares, rede sociassistencial e instituições de saúde 1052

Fonte: Relatório NACAs Gestão própria e conveniada 2021

O demonstrativo a seguir apresenta a relação do aumento dos atendimentos realizados no ano de 2022, consolidado com ações e articulações voltadas ao aquilamento das práticas de trabalho operadas no programa, considerando as unidades do Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente próprias e conveniadas.

As ações delineadas, correlatas às metas traçadas, direcionam as iniciativas, algumas das quais encontram-se em execução, outras alcançaram o status de conclusão, sendo sempre objeto de revisão e análise dentro dos resultados apontados, alinhadas as diretrizes normativas e metodológicas de trabalho. Possibilita-se, assim, a produção de um programa social atento às necessidades mobilizadas pela realidade concreta, instrumentalizando e mediando o atendimento integral às demandas.

Tabela 6 – Intervenção e resultados (2022)

AÇÃO	INICIATIVAS CONCLUÍDAS/EM ANDAMENTO	RESULTADOS ALCANÇADOS
Atualização dos instrumentais de intervenção	Atualização dos instrumentais, com intuito de aprimorar os documentos conclusivos em devolutivas de avaliação solicitadas pelo SGDCA.	<p>Atendimentos diretos <i>gestão própria</i> (crianças, adolescentes e familiares) 3.732</p> <p>Atendimentos diretos <i>núcleo conveniado Casa da Criança</i> (crianças, adolescentes e familiares) 4.887</p> <p>Atendimentos diretos <i>núcleo conveniado Movimento de mulheres</i> (crianças, adolescentes e familiares) 6.123</p> <p>Total: 14.742</p>

Criação de instrumentos de controle, monitoramento e avaliação das atividades realizadas pela equipe	Com vistas ao aprimoramento e à inovação na execução do projeto existente.	Atendimentos em ação de prevenção (palestras, contação de histórias e ações sociais) 330
Abertura de novos núcleos pelo Estado	Inauguração de 08 núcleos, visando ampliar a cobertura de atendimentos no Estado do RJ.	Articulação em rede com Conselhos Tutelares, rede sociassistencial e instituições de saúde 539
Capacitação inicial e continuada, palestras para público em geral e técnicos	Capacitação dos técnicos na perspectiva da escuta especializada, com indicação da rede e de possíveis encaminhamentos.	

Fonte: Relatório NACAs Gestão própria e Conveniada 2022

Da leitura e análise dos dados acima, é possível depreender que, mesmo com o advento da covid-19 ainda delimitando os trabalhos no ano de 2021, é possível verificar expressivo número de atendimentos e demais ações de prevenção, como palestras e outras articulações, marcando o referido período.

No entanto, na comparação de ambos os dados (2021 e 2022), é possível identificar certo impacto, visualizado em duas vertentes: a primeira aponta o aumento significativo de atendimentos a crianças, adolescentes e familiares; a segunda demonstra um decréscimo de palestras e eventos de prevenção em comparação ao ano de 2021, o que pode ser explicado pela prática de palestras on-line, em virtude do distanciamento social (2021), o que influenciou o aumento de tais ações na modalidade remota.

Por outro lado, o aumento de atendimentos (2022) evidenciou demanda social reprimida em decorrência da incidência de violência e abusos contra criança e adolescentes, como demonstrado no levantamento do Anuário de Segurança Pública (2023)⁶. A ampliação dos NACA's traduziu-se como expansão das condições de acolhimento dos casos, tendo em vista a instalação dos novos núcleos em regiões que não eram alcançadas pelo programa, impactando positivamente a necessidade de novos técnicos, cumprindo dedicação aos atendimentos e promovendo o trabalho sensível com as crianças, adolescentes e suas famílias vítimas de violência.

Os resultados alcançados demonstram que as metas delineadas vêm sendo satisfatoriamente cumpridas, considerando o aumento dos atendimentos e a ampliação dos NACAs, estendendo o alcance do programa e atendendo o maior número de municípios na extensão do território do Estado.

Da reflexão sobre o Plano de Trabalho oriundo do programa em análise, é possível depreender que a execução desse vem confluindo com as diretrizes delineadas no Plano, nas normativas técnico-operativas da FIA e de sua parceira UERJ (IFHT), evidenciando a maturidade que o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência sustenta e sua envergadura social, emergindo a possibilidade de ser vertido em estratégia de política pública de atenção à criança e ao adolescente.

CONCLUSÃO

O trabalho realizado pelos NACAs, no contexto do Programa em comento, emerge contribuições significativas para o enfrentamento à questão da violência contra a criança e o adolescente, demonstrando-se um importante instrumento de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Por todo apanhado e análise dos dados, pode-se depreender que a FIA, ao longo de sua trajetória, vem ampliando o seu olhar sobre o fenômeno da violência intrafamiliar contra a criança e o adolescente no Estado do Rio de Janeiro, movimento este que vem acompanhado de uma adaptação às normativas legais e de um novo olhar sobre a infância, mobilizando a reestruturação constante dos trabalhos, a fim de adequá-los às demandas apresentadas.

6 Fonte: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>>. Acesso em: 30 out. 2023.

A aproximação e o atendimento para avaliação de vítimas infanto-juvenis de violência intrafamiliar possibilitam o perfilamento e monitoramento dos casos, viabilizando a compreensão dos elementos presentes e das principais características do núcleo familiar no qual a violência é perpetrada, sendo mapeamento relevante para o desenho de propostas de enfrentamento e de instrumentos de proteção dos direitos da criança, do adolescente e de seu núcleo familiar.

Não obstante, quanto à realização do trabalho pelos NACAs, ainda que no tocante à avaliação dos impactos da violência contra a criança e o adolescente, as ações empreendidas pelos técnicos encontram-se permeadas de práticas interdisciplinares, dirigidas ao envolvimento de todo o núcleo familiar, primando pela atenção integral à família no curso dos atendimentos. Neste sentido, o trabalho da equipe parte do agregamento familiar, mantendo o escopo do atendimento com abordagem compreensiva e uma metodologia ancorada na escuta especial (e não inquiridora ou incriminadora), além de estabelecer redes de atuação específicas para cada caso atendido, considerando a vivência da criança e do adolescente e seu melhor interesse.

A metodologia que distingue o trabalho do programa e marca a instituição como referência no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência encontra, no aquilatamento das diretrizes normativas, permeando as ações e o plano de trabalho, as mudanças sociais, políticas e legislativas voltadas à proteção da população infanto-juvenil, como se pode vislumbrar no enquadramento ao Decreto 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017. Assim se fornece o lastro objetivo, a construção de metodologia sensível, consolidando uma metodologia de vertente dialética, que contribui para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítimas de violência, consagrando a FIA e o programa como matriz de referência na promoção dos direitos da criança e do adolescente.

O crescimento exponencial de diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no ambiente intrafamiliar encontra eco nas manifestações da questão social, tais como desemprego, pobreza, ausência de acesso a serviços essenciais, que se revelam como alguns dos facilitadores para a reprodução da violência (Brasil, 2023).

A atuação dimensionada da FIA nos espaços de discussão, formulação e execução de Programas Sociais por todo o Estado fluminense, voltados para garantia de direitos da infância e adolescência, vem mostrando, notadamente, com a execução dos trabalhos nos NACAs,

a necessidade do referido Programa ser ampliado e vertido em política pública, acurando as práticas e o alcance no combate e prevenção da violência doméstica contra a criança e o adolescente, de forma mais permanente, figurando-se como proposta estratégica e de equivalência à complexidade do problema que se revela crescente a cada dia, a violência intrafamiliar contra infantes e jovens adolescentes.

A atuação intersetorial, dirigindo esforços para o enfrentamento da violência contra criança e ao adolescente, aponta para a necessidade de ampliar as formas de atendimento e a atuação do programa em comento, atualmente sofrendo frequentes interrupções, dada sua natureza executória enquanto programa social. Assim, observamos mais uma razão da premência de sua incorporação como estratégia de Política Pública, aquilatando-o diante da complexidade do problema enfrentado, conferindo o viés de execução contínua, fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e confluindo com a promoção e prevenção de tais direitos.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane N. de A. *Infância e Violência Doméstica: Fronteiras do conhecimento*. São Paulo: Cortez, 2015.

BACHA, Edmar Lisboa; SCHWARTZMAN, Simon. *Brasil: A nova agenda social*. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

BARCELLOS, Ana Paula de. *Neoconstitucionalismo, direitos fundamentais e controle das políticas públicas*. São Paulo: RT, 2005.

BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia. *Cidadania, um projeto em construção: minorias, justiça e direitos*. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 05 de outubro de 1988.

BRASIL. *Lei 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: DF, 16 de julho de 1990.

BRASIL. *Trabalho Infantil no Brasil: questões e políticas*. Brasília, 1998.

BRASIL. *Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde*. Ministério da Saúde. Brasília, 2010. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_vi

BRASIL. *Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes: Abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional*. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/CartilhaMaiolaranja2021.pdf> Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 20 out. 2023.

CORACINI, Maria José. *Identidades silenciadas e (in)visíveis: entre a inclusão e a exclusão*. São Paulo: Pontes Editora, 2011.

CUNHA, José Ricardo. *Direitos Humanos: Poder judiciário e sociedade*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2011.

CUNHA, Rogério Sanches; ÁVILA, Thiago Pierobom de. *Violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes: comentários à Lei 14.344/22*. Salvador: Juspodivm, 2022.

DESLANDES, Suely F. Atenção a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica: Análise de um serviço. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 10, p. 177-187, 1994.

FONTE, Felipe de Melo. *Políticas Públicas e Direitos Fundamentais*. São Paulo: Saraiva, 2013.

FREIRE JR., Américo Bedê. *O controle judicial de políticas públicas*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

GERRING, John. *Pesquisa de estudo de caso: princípios e práticas*. Tradução de Caesar Souza. Petrópolis: Vozes, 2019.

GRAU, Eros Roberto. *O direito posto e o direito pressuposto*. São Paulo: Malheiros, 2012.

LASCOUMES, Pierre; GALÈS, Patrick. *Sociologia da Ação Pública*. Tradução de George Sarmento. Maceió: EDUFAL, 2012.

LEMOS, Fábía de Castro. *Favela da Barreira em cena: a ópera de uma resistência tecida na produção de saberes, conhecimentos e identidades*. 2019. 436f. Tese (Doutorado em Humanidades, Culturas e Artes) – PPGHCA, Universidade do Grande Rio, Duque de Caxias, 2019.

MOREIRA, Maria Ignez Costa; SOUSA, Sônia Margarida Gomes. Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública. *O Social em Questão*, ano XV, n. 28, p. 13-26, 2012.

RIO DE JANEIRO. *Plano de Trabalho / Anexo FIA NACA 2023*. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: https://ava.ifht.net.br/pluginfile.php/606/mod_folder/content/0/documentos/projetos-de-inovacao/naca/Plano%20de%20Trabalho%20NACA%20-%202023.pdf Acesso em: 07 mar. 2024.



DISCURSOS PSIS E A SUPOSTA ADOLESCÊNCIA ESSENCIALMENTE DELINQUENTE

Edson Campos Furtado

RESUMO

Na história da humanidade, nos últimos dois séculos e meio, uma série de discursos tem produzido o que hoje tão comumente denominamos por adolescência. Nesse jogo com tantas palavras, discursos da psicologia, psiquiatria e psicanálise, em especial aqui os da psicologia, foram, pouco a pouco, cerzindo-lhes uma roupagem suposta e essencialmente psicológica. Em seu ideário benfazejo de proteção à sociedade, produziram, de fato, verdades que imputam perigo à adolescência pobre, circunscrevendo a favela como um suposto núcleo produtor de violências. Esses sutis discursos, ainda, pretenderam estabelecer que a noção de transgressão seria inerente à adolescência, sendo até normal, mas conquanto que com os limites estabelecidos por autoridades. Nessas lógicas de controle social, aos adolescentes delinquentes lhes coube serem aprisionados, como se essa forma de punição pudesse contornar o problema da delinquência. Junto desse encarceramento da adolescência pobre no Brasil, houve a participação da psicologia produzindo relatórios moralistas e de baixo limiar científico. A delinquência faz parte de uma estratégia moderna de controle social, efeito de um modo de organização coletivo muito particular na história do Ocidente, com nossas sociedades disciplinares que funcionam a base de produtividade, obediência e certas verdades. Entretanto, a adolescência, além de não ser universal, como tanto se defendeu, está nas ruas e, portanto, assusta a lógica de domínio da vida com sua audácia de desobedecer e ocupar os espaços públicos, lutando, como podem, contra algumas das tantas mazelas sociais de nosso tempo.

Palavras-chave: Discursos psis. Delinquência. Adolescência. Violência. Controle social.

ABSTRACT

In human history, over the last two and a half centuries, a series of discours ES have been producing what we now commonly refer as ado-

lescence. In this game with so many words, discourses from psychology, psychiatry and psychoanalysis, especially here those from psychology, have gradually been given a supposedly essentially psychological guise. In their benign ideology of protecting society, they have in fact produced truths that impute danger to poor adolescence, circumscribing the slums as a supposed nucleus of violence. These subtle discourses have also sought to establish the notion that transgression is inherent to adolescence, and is even normal, but within the limits set by authorities. In this logic of social control, delinquent adolescents were imprisoned, as IF this form of punishment could solve the problem of delinquency. Alongside this incarceration of poor adolescents in Brazil, psychology was involved, producing moralistic reports with a low scientific threshold. Delinquency is part of a modern strategy of social control, the effect of a very particular mode of collective organization in the history of the West, with our disciplinary societies that function on the basis of productivity, obedience and certain truths. However, adolescence, as well as not being universal, how it was so often defended, is on the streets and therefore frightens the logic of the domination of life with its audacity to disobey and occupy public spaces, fighting, as they can, against some of the many social ills of our time.

Keywords: Psycho Discourses. Delinquency. Adolescence. Violence. Social Control.

INTRODUÇÃO

Este artigo origina-se de um ensaio de minha tese de doutorado, denominada *Sentinelas da norma: escrita psi sobre delinquência e produção de subjetividades*. Na história dos discursos psis – psiquiatria-psicologia-psicanálise – sobre a noção de adolescência, em especial aqui os da psicologia, há uma variada produção discursiva que lhes associa uma suposta essência violenta, como se fosse uma verdadeira natureza perigosa, advinda, sobretudo, de problemas decorrentes da personalidade. Com esses discursos muito bem-intencionados em proteger a sociedade, em suas parcerias com o poder estatal e privado, após a invenção da noção de adolescência, aprendemos a entendê-la como natural, portadora de previstos, inerentes e inevitáveis atributos psicológicos. Encontramos aí, também, uma clara criminalização da adolescência pobre com produções específicas de subjetividade.

Nesses discursos sobre essa denominada faixa etária, buscaram

normalizar a transgressão, entretanto, desde que dentro de parâmetros que seriam aceitáveis. Observaremos, ainda, a defesa de uma presumida dinâmica universal de funcionamento do seu psiquismo e, até mesmo, um discurso sexista impondo perigo à generalidade dos indivíduos do sexo masculino. Neste cenário, a história nos lega um modo de gestão estatal de aprisionamento sobre uma adolescência desviante, sustentado, também, em virtude de relatórios psicológicos biologizantes e moralistas. Todavia, mesmo com a emergência de uma noção de atitude suspeita nesse jogo discursivo, encontramos discursos que politizam o debate. Estes, ao deixarem de individualizar o problema da violência, nos mostram que a pretensa universalização da adolescência em sua negatividade social não passa de uma falácia discursiva resultante de um projeto político de nossas sociedades modernas. Com isso, tais discursos ilustram a necessária desconstrução de uma suposta violência que seria inerente a uma identidade adolescente. Por fim, veremos a potência de uma juventude que toma as ruas e luta por outros mundos.

O JOGO DISCURSIVO: NATURALIZAÇÃO DA ESSÊNCIA VERSUS POLITIZAÇÃO DO PROBLEMA

Argyle (1967, p. 67) defende que “delinquente é a designação adotada para os violadores da lei com menos de 21 anos de idade, criminoso para os mais velhos”. Ao coadunar-se a um modo repetitivo da *expertise* psi, o qual tipologiza e fragmenta imagens da noção de delinquência, no que seria uma psicodinâmica dos criminosos, o autor acredita que

[...] um tipo muito comum de delinquente juvenil é o delinquente “pseudo-social”, assim chamado porque é perfeitamente bem comportado em relação aos membros do seu bando, mas não para as pessoas a êle estranhas [...] Apurou-se que esses rapazes eram psicologicamente normais, mas muito hostis em relação às pessoas investidas de autoridade e rejeitavam a moral mais ampla do mundo exterior ao bando a que pertenciam. Tipicamente, o ambiente desses rapazes era uma área de delinquência da classe operária [...] – o grupo que registra o índice mais elevado de delinquências (Argyle, 1967, p. 68).

Sheldrick (1995), trabalhando com O' Donnell e MaCord, sobre as causas da delinquência cometida pela adolescência, diz:

Os fatores mais importantes que favorecem a delinquência juvenil são: pobreza, criminalidade dos pais, conflitos conjugais, falta de supervisão pelos pais, atitude cruel, passiva ou de abandono, assim como disciplina imprevisível ou muito rígida (Sheldrick, 1995, p.157).

No Brasil, Amiralian descreveu a delinquência da seguinte maneira:

[...] a delinquência se caracteriza por comportamentos anti-sociais e ocorre com maior frequência entre os adolescentes [...] Os comportamentos apresentados por este grupo geralmente se constituem de atos de delinquências em grupo, atividades de gangue, lealdade a um colega delinqüente, gazeta etc. Fundamentalmente, o que há é uma disposição em não aceitar os valores da classe média. Estes jovens são mais freqüentemente encontrados nos grandes centros metropolitanos e são originários de favelas (Amiralian, 1986, p. 35).

Como descrito pelos três autores acima, pode-se entender a delinquência constituída por jovens moradores de favelas nas grandes cidades. Seus enunciados expressam as forças dominantes nesse campo teórico, sugerindo a existência de classes perigosas, como se a favela e a pobreza fossem o epicentro originário da violência.

Porém, Coimbra (2001, p. 80) nos mostra, reafirmando Guimarães (1982, p. 1), que a noção de classes perigosas surge na primeira metade do século XIX, na Europa, em cujo período havia grande contingente de indivíduos à margem da sociedade, na Inglaterra, durante a Revolução Industrial. Chamados de exércitos industriais de reserva, sua formação advém das revoluções industriais em seus efeitos de gerar grandes contingentes de miseráveis, posteriormente vistos como perigosos.

Em Guattari (2013), entendemos que o que e como sentimos, pensamos, dissemos e agimos diz sempre respeito a produções de subjetividade,

datadas historicamente e cumprindo, por vezes, efeitos estratégicos em suas maquinações programadas. Ora, se a subjetividade, então, não é natural, mas, antes, produzida no campo social, temos algo muito importante aqui: a produção de uma subjetividade que circunscreve a favela e seus habitantes como origem do mal, funciona não só desviando a atenção sobre as violências de Estado e do capital, mas também como uma estratégia que favorece o Estado policial sobre essas áreas específicas.

Foucault (2014) afirma que o discurso é aquilo pelo que lutamos. Nessa seara de palavras científicas, discursos recortam o sujeito e buscam instituir ações e modos de existir que seriam inerentes às faixas etárias. No que toca à adolescência, em meio às infinitas possibilidades de movimentos do corpo, a noção de transgressão é especialmente conjugada a ela. Temos uma produção discursiva que buscou definir temporalmente, palavra a palavra, citação a citação, se erigindo em artigos, dissertações e teses científicas, o edifício de uma suposta natureza malévola à adolescência.

No texto da pesquisadora Benavente (2002),

a relação entre a adolescência e transgressão pode ser considerada como obrigatória, sendo esta última, necessária para o desenvolvimento, para o crescimento e para o processo de aquisição de novas formas de socialização. O sentido da transgressão está relacionado com estratégias que visam à procura de solução de um conflito, no sentido da adaptação (Benavente, 2002, p. 637).

Há aqui uma naturalização da transgressão como uma espécie de perigo necessário e previsível ao longo da adolescência. Emergido nessa fase, isso funcionaria como condição de possibilidade do que se entende por processos de desenvolvimento, crescimento e novas socialidades. Ainda que seu pensamento aponte que o não cumprimento absoluto de regras e leis como algo positivo, ao mesmo tempo em que se acolhe a transgressão ao colocá-la como estratégia de resolução de conflitos – é como se a transgressão emergisse para a adaptação pessoal e o apaziguamento do corpo. Essa direção de análise, entretanto, mina a potência política da transgressão em seu sentido coletivo de resistência ao domínio da vida.

A importância política dos discursos acadêmicos pode ser observada tanto na medida em que corre na sociedade, sendo atualizada cotidianamente, como quando é resgatada noutros discursos, funcionando como estratégia de autoridade argumentativa a pesquisadores. Nesse sentido, a autora lança mão de Kammerer (1992), para quem, se trata, na adolescência, de “[...] um momento de mudança intrapsíquica em que se dá a negociação de novos laços com os objetos da infância e o estabelecimento de ligações com novos objetos” (Kammerer, 1992, p. 638). Sua teorização oferece uma verdade, segundo a qual haveria uma psicodinâmica interna e universal que ocorresse especialmente nesse período de vida. Sua aposta dá a entender que haveria compartimentos etários de subjetividade, delimitados como fronteiras exatas estabelecidas no psiquismo. Além disso, esse discurso produz o período da infância como determinante da subjetividade vida afora, uma vez que, na adolescência, o sujeito se voltaria a ela internamente para estabelecer novos laços. No entanto, as modificações na subjetividade não se delimitam por nenhuma cronologia, pois elas atravessam a vida. Esse tempo da vida denominado infância não é o mais importante da vida em relação aos demais recortes como a adolescência, a fase adulta e a velhice, mas é antes importante.

Benavente, confirma Pingeon (1982), para quem “a delinquência juvenil é um parâmetro do processo normal de socialização. São as respostas sociais dadas que originam o processo de patologização. Ou seja, é a patologia que se segue à delinquência e não o inverso” (Pingeon, 1982, p. 638). Aqui, aparece como normal delinquir durante a adolescência, porém, suas palavras denotam os movimentos de controle social através do recurso de patologização das condutas. Na medida que a autora corrobora uma suposta normalidade da delinquência atribuída à adolescência, automaticamente enseja pensarmos que a delinquência efetivada por indivíduos adultos não é normal, o que, por sua vez, pode trazer estratégias punitivas ainda mais graves à própria vida de indivíduos adultos caracterizados como delinquentes. Para a autora,

[...] se, por outro lado, considerarmos a delinquência como sintoma de patologia (em que a personalidade está perturbada e há perigo para a sociedade), mais do que estigmatizar importa, muitas vezes, assumi-la

como estratégia de socialização em que o jovem é muitas vezes vítima da constelação familiar, do sistema escolar, da situação sócio-cultural e dum universo subtilmente repressivo. Encontram-se em muitos delinqüentes, marcas de desespero e de autodestruição (Pingeon, 1982, p. 638).

Aqui é preciso ressaltar sua direção positiva de não estigmatizar os chamados adolescentes delinquentes, sobretudo na medida que ela salienta que modos de vida derivados de ambientes repressivos e violentos sejam corresponsáveis pela emergência de delinquências. Entretanto, ao defender a delinquência como sintoma de patologia, ela produz a delinquência como doença e, por consequência, o adolescente delinquente, como doente. Isto é, seu discurso funciona como condição de possibilidade para que entendamos a existência de uma suposta clivagem social composta entre indivíduo-não- delinquente-saudável versus indivíduo-delinquente-doente.

Analisar a delinquência não implica opor o individual ao social e nem buscar o que seria preponderante. Questionar o movimento de um discurso psi de buscar dentro do sujeito as respostas não quer dizer desconsiderar as sensações, os sentimentos, desejos e pensamentos. Importa problematizar como essas escritas se relacionam e desdobram os problemas. Como diz Veyne (1998), a história é um caleidoscópio, e não um viveiro de plantas. Remexendo-a, pode-se ver de outros modos, pois, a cada vez que se volta a ela, têm-se imagens e cenas distintas. É importante sublinhar que o resultado de uma análise, invariavelmente, é determinado pelas racionalidades nas quais se inicia e se sustenta. A violência discursiva que quero salientar é que, discursando sobre a interioridade, ilumina-se, no outro, no escuro, o que se quer ver, cuja busca por uma lógica interna individual incorre na sugestão de uma lógica interna universal, daí o perigo, nesse caso, de se ter discursos afinados a uma lógica universal de controle dos corpos.

Do que seria a perspectiva psicológica, Benavente, corroborando o pensamento de Paiva e Souza (1983) e Marques (1995), defende que

no período da adolescência, o estabelecimento do diagnóstico de Delinquência Juvenil deverá ter em consideração as questões que torneiam os processos normais de transgressão, sem qualquer expressão

patológica, devendo, portanto, a todo o custo evitar-se a estigmatização do jovem que poderá ter consequências dramáticas. Será, por isso, importante ter em conta uma análise da história clínica do adolescente [levando em conta] a intensidade, persistência, a rigidez e a repetição das condutas (Benavente, 2002, p. 637).

Os enunciados delinquência e juvenil, forjados como categorias de análise de discursos psís, encontram-se tão postos a essa escrita como são vistos a partir dela. No excerto acima, o que ocorre, é uma bifurcação da transgressão: uma parte é tida como normal, mas, outra, em uma avaliação que alguém pudesse entender como exacerbada, é tida como patológica. Uma linha muito tênue separa essas perspectivas. Ao examinar uma situação-problema, a delinquência é alocada como normal ou anormal, nesse caso, em virtude de intensidade, persistência, rigidez e repetição. Em suma, transgressões leves e que não se repitam muito são entendidas como normais, porém, desde que não sejam de grandes proporções nem se tornem perenes. No entanto, é importante não esquecermos que, quando se trata de análise dos comportamentos, as normalidades instituídas cumprem funções políticas na organização da sociedade. O binômio normal-anormal, que primeira e aparentemente funcionaria de modo despropositado, na verdade, efetiva, eficazmente, a estratégia de regulação em massa das ações individuais.

Sheldrick (1995) afirma que “um certo grau de infração legal constitui a regra, sobretudo nos indivíduos do sexo masculino, sem que isso implique necessariamente grau apreciável de desajuste social” (Sheldrick, 1995, p. 153). Embora relativizando-se a infração, o ônus do discurso agora imputa o problema ao masculino, como numa espécie de sexismo no interior dos gêneros de sexualidade, o que permite pensar ser normal o adolescente do sexo masculino infringir leis.

O primeiro pensamento que nos vem à mente quando pensamos em coibir as delinquências é o do aprisionamento como punição necessária. Sheldrick (1995), nesse trabalho de origem inglesa, traz que a noção de delinquência juvenil englobava indivíduos compreendidos entre os 10 e 17 anos. No que diz respeito aos problemas de delinquência cometidos pela adolescência, muito ao contrário do que se costuma pensar, a punição, ao invés de coibir a violência de novas delinquên-

cias, estimula e favorece a própria emergência de se cometer um ato delincente. As pesquisas de Sheldrick demonstram que a carreira criminosa pode ser favorecida quanto mais cedo se der a punição. Eles ratificam o perigo do pensamento que só se dá pela punição na infância e adolescência para evitar que emergam daí o perigo da delinquência. A autora, parceira da pesquisa de Farrington *at al*, defende que

o primeiro aparecimento diante do tribunal costuma ser seguido pelo aumento das atividades delinquentes [...] Não parece provável que o tratamento em instituição fechada, o treinamento profissional e o castigo sejam capazes de reduzir o índice de delinquência. É possível que essas medidas exerçam um efeito prejudicial, devido à alienação, ao estigma e à “contaminação” dos jovens que são presos juntamente com outros infratores (Sheldrick, 1995, p. 153).

Segundo Sheldrick, salientando o trabalho de O’ Donnell e MaCord:

[...] realizaram uma pesquisa em indivíduos jovens, encaminhados por causa de problemas de comportamento a um programa de tratamento behaviorista de contingência, patrocinado pelas escolas, assim como pela polícia, pela justiça e pelas agências do serviço social. Os jovens foram distribuídos de forma aleatória, em um grupo tratado e um grupo de controle que não recebeu tratamento. Os jovens não delinquentes que faziam parte do grupo recebendo tratamento apresentaram maior probabilidade de virem a cometer infrações que aqueles do grupo controle, principalmente quando o tratamento se prolongava por mais de um ano.

[&]

uma pesquisa [...] estudou rapazes entre 5 e 13 anos de idade que pareciam correr o risco de evoluir para a delinquência, embora isso ainda não tivesse

ocorrido. Nesse trabalho foram examinados os efeitos a longo prazo de um programa de tratamento dos rapazes e dos seus familiares, seguido pelo *follow-up*, durante 30 anos, de mais de 500 homens; metade deles havia sido distribuída aleatoriamente para um programa de tratamento que durava 5 anos em média. O tratamento consistira em aconselhamento do rapaz e da família, na introdução a programas comunitários e acampamentos de verão, em assistência médica e psiquiátrica e na supervisão dos estudos. Na realidade, o grupo que recebera tratamento apresentou um desempenho pior que o grupo controle, sob os pontos de vista da conduta criminosa, morte precoce, doenças devidas ao estresse, alcoolismo, doença mental grave, situação profissional e satisfação no emprego [...]. É possível que o atendimento por profissionais tenha despertado nos rapazes e em seus familiares expectativas irreais em relação ao futuro, esperanças essas que não podiam se concretizar, que a atuação dos profissionais deixou as famílias “rotuladas”, reduzindo sua capacidade para criar estratégias (*op. cit.*, p. 154).

Quando abordamos discursos e seus funcionamentos como vetores midiáticos para verdades científicas, queremos salientar que cada palavra acrescida ao jogo discursivo importa. Como diz Batista (1999): “o discurso não mata, mas amola a faca” (Batista, 1999). Ou seja, mesmo à distância, quer seja na serenidade de uma página de papel ou correndo à boca pequena nas ruas, os discursos amparam as ações. No caso de que tratamos neste artigo, queremos ressaltar que certos discursos, aparentemente preocupados com questões de ordem coletiva e social, defendem ações violentas a determinados grupos sociais.

Para certas infrações cometidas, especialmente por camadas específicas da sociedade, o pensamento dominante sobre a necessidade de encarceramento sumário como medida para conter os infratores é reforçado, dia após dia, pelas grandes mídias, reiterando esse tipo de subjetividade. No Brasil, atualmente, forças conservadoras querem a redução da maioria penal como medida profilática à delinquência juvenil. Esses discursos costumam reaparecer, sobretudo, quando

ocorrem casos de homicídio, envolvendo indivíduos pertencentes a classe média. Um espectador do *Jornal da Band* encontrará, dia após dia, sua cruzada discursiva nessa direção. No entanto, além de a infância e adolescência serem antes vítimas que autoras de variadas formas de violência, o próprio ECA/1990 estabelece formas próprias de punição à adolescência infratora.

Nesse jogo de encarceramento de corpos, a psicologia há muito é convocada a contribuir com seus saberes. Ou seja, junto a outras *expertises*, as psis também foram conclamadas a participar do debate sobre o controle dos corpos por meio de modelação subjetiva. Na genealogia da *expertise* psi, para Martins e Brito (2003), a gestão da psicologia junto à problemática de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, pessoal e social data de meados do século XX:

a inclusão do psicólogo no sistema de atendimento ao adolescente em conflito com a lei é um fato recente. Foi com a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), em 1964, que este profissional apareceu como técnico, fazendo parte da equipe multidisciplinar, antes composta, na sua maioria, por médicos e assistentes sociais (Martins; Brito, 2003, p. 371).

A emergência de um profissional de psicologia em instituições para lidar com a delinquência juvenil encarcerada surge no início ditadura militar. O estudo ainda sinaliza que, naquele período, as funções de psicólogos enquanto profissionais de saúde mental delimitavam-se em elaborar estudos de caso e laudos (Martins; Brito, 2003, p. 371). Nessa lógica, ao lidar com indivíduos desviantes, o saber do psicólogo funciona mostrando a “etiologia da infração e as causas da suposta ‘desagregação familiar’” (Martins; Brito, 2003, p. 371). Nessa prática, duas racionalidades complementares: o desvio como doença e a família como seu foco originário.

Corroborando o trabalho de Batista (1998), os autores também defenderam que, com o paradigma médico como alicerce, o olhar do psicólogo para os fenômenos resultou que “muitos laudos confeccionados naquele período compunham-se de metáforas biológicas, mergulhadas num olhar moral e periculosista sobre os conceitos de família,

trabalho e moradia” (Batista, 1998, p. 372). Tais documentos funcionavam, assim, para corroborar a produção de um sujeito contornado de qualificativos depreciadores, como se isso fosse a demonstração de uma suposta essência má de sujeito.

Martins e Brito (2003) citam a pesquisa de Violante (1984) ao dar visibilidade a um fragmento de relatório psicossocial e seu perigoso e insustentável psicologismo:

reage prontamente aos estímulos, manifestando seus impulsos internos sem um controle satisfatório, podendo acarretar daí problemas de relacionamento grupal'. 'Agressividade manifesta, tem dificuldade em acatar ordens, com certa imprevisibilidade em suas reações'. 'Imaturo, infantil, facilmente manipulável pelo meio, necessita de acompanhamento psicológico sistemático, visando a introjeção de novos valores, bom equilíbrio emocional, autoconfiança e autocontrole (Martins; Brito, 2003, p. 373-374).

Uma depreciação ampla da vida desse sujeito, agora com o exame, torna sua existência eternamente perigosa em consequência do conjunto de enunciados dirigidos a ela. A consolidação de um olhar moralista e alarmista sobre noções como família, trabalho e moradia dos sujeitos, implica, ainda que de maneira sutil e despercebida, a ideia de que certos sujeitos seriam, então, mais suspeitos que outros. E, como qualquer noção com a qual lidamos em nosso dia a dia, a noção de uma atitude suspeita também não aparece à toa.

Os autores ainda esclarecem que, em meio a uma mistura entre metáforas biológicas para se pensar problemas de ordem política e social, a noção policialesca de “atitude suspeita” não remonta, necessariamente, um conjunto de ações tidas como perigosas à sociedade. Eles dizem que a noção de “atitude suspeita” fora uma estratégia utilizada para controlar os deslocamentos de populações de indivíduos alforriados com a abolição da escravatura. Ela funcionava, assim, como vetor de identificação de grupos entendidos como perigosos e, portanto, qualquer atitude de quem pertencesse a estes grupos seria por si só considerada atitude suspeita (IMartins & Brito, 2003, p. 376). Ou seja, quando utilizamos o conceito de suspeito, sua

produção histórica mostra que o adjetivo não é colado em quem quer que seja, mas em indivíduos cujo grupo ao qual pertencem mereça vigilância ininterrupta.

Coimbra & Nascimento, em um artigo intitulado “Subvertendo o conceito de adolescência”, trazendo as contribuições da antropóloga Mead (1951), mostram que “a adolescência nada mais é que um ‘fenômeno cultural’ produzido pelas práticas sociais em determinados momentos históricos, manifestando-se de formas diferentes e nem sequer existindo em alguns lugares” (Coimbra; Nascimento, 2005, p. 3). Isto é, a pretensa universalidade da adolescência como processo genérico aos indivíduos não se sustenta. As autoras enfatizam, de acordo com Lepre (2005), que

[...] foi no século XVIII que surgiram as primeiras tentativas de definir, claramente, suas características. No século XX, embasado em pressupostos científicos, o adolescente moderno típico estabeleceu-se como objeto natural com características e atributos psicológicos bem demarcados (Coimbra; Nascimento, 2005, p. 3).

A adolescência, assim como com a infância, é erigida nuclearmente pela noção de desenvolvimento, como se o sujeito, após chegar a essa fase, se tornasse um adulto maduro, modificando suas supostas essencialidades. As autoras entendem que

um dos pressupostos que embasa o pensamento desenvolvimentista é a crença na primazia da razão, fortemente enraizada no modo de ser ocidental a partir de pressupostos cartesianos. De acordo com esse princípio, os sujeitos seriam guiados pela consciência, que teria como função permitir uma apreensão do mundo de forma cada vez mais elaborada. Assim, à medida que se percorrem as diferentes etapas do desenvolvimento, haveria aprimoramentos, em especial o racional, que dariam aos sujeitos mais domínio e conhecimento sobre si e sobre o mundo (Coimbra; Nascimento, 2005, p. 4).

Entretanto, junto também de Foucault, elas ressaltam que

não é a consciência que cria ou apreende o mundo, e sim que os objetos e os próprios sujeitos são gerados a todo momento a partir das diversas práticas que os atravessam. Não seria possível, então, pensar em termos de desenvolvimento, uma vez que não há ponto de partida ou de chegada, nem direção predefinida na qual se daria uma evolução (Coimbra; Nascimento, 2005, p. 4).

Coimbra & Nascimento mostram enunciados de Erikson (1976), em que a adolescência aparece como “um momento crucial, quando o desenvolvimento tem de optar por uma ou outra direção, escolher este ou aquele rumo, mobilizando recursos de crescimento, recuperação e nova diferenciação” (Coimbra; Nascimento, 2005, p. 5). Suas palavras, assim, longe de serem raras, sugerem ênfase a uma presumida identidade adolescente. Porém, as autoras afirmam, confirmando a perspectiva de Guattari & Rolnik (2013), que

a identidade é um conceito de referenciação, de circunscrição da realidade a quadros de referência [...] é aquilo que faz passar a singularidade de diferentes maneiras de existir por um só mesmo quadro de referência identificável (Coimbra; Nascimento, 2005, p. 5).

Em sua cristalização semântica como período intermediário entre infância e fase adulta, segundo as autoras, certos discursos entendem que a adolescência conservaria determinados aspectos que mereciam vigilância, ainda que suas características fossem ao mesmo tempo passageiras, inerentes e perigosas, tais como a rebeldia, as irrupções emocionais derivadas de explosões hormonais, negação e a contrariedade aos costumes, o nervosismo exacerbado, uma voluptuosa vontade de mudar o mundo, um sentimento de revolta sem causa aparente e, até mesmo, uma alta propensão a ingressar em um mundo de criminalidades. As autoras nos dizem ainda que, tal como ocorre na infância, o capitalismo tem na adolescência um valioso mercado de consumo. Isso se dá desde a produção de paradigmas para o uso de roupas e acessó-

rios até a venda de estilos de vida, ofertado nas vitrines, incluindo os símbolos e características de movimentos de contracultura, como os movimentos hippie e punk. Há toda uma estetização de como se tem de ser e de como não se tem de ser a adolescência.

O perigo da noção de identidade é a cristalização de modos de ser, que se acoplam nos sujeitos, já que ela pode ser entendida como uma natureza ou essência estática e imutável. Sua imagem difundida assemelha-se a um quadro como uma espécie de pintura do sujeito, ao passo que, em analogia, podemos entender a subjetividade assemelhada mais a um filme, sempre em movimento. Essa petrificação do ser, advinda de forças dominantes choca-se com a fluidez e constante modificação constitutiva da vida.

Nesse sentido, contra o risco de se ter a representação de uma identidade sedentária e absoluta, eis o posicionamento de Foucault (2014): “[...] não me peçam para permanecer o mesmo nem pergunte quem sou” (Foucault, 2014, n.p.). Do ponto de vista da produção de subjetividade, seus processos de constituição não cessam enquanto o coração pulsa. Dentre tantas identidades instituídas para serem corroboradas, uma delas merece destaque: a identidade do indivíduo obediente. E, antes mesmo de o poder de autoridade demandar obediência dos adolescentes, já na infância aparece esse ideal pela expertise psi: O psiquiatra Michaux escreveu que para a criança, sua “tendência normal é ser obediente e disciplinada. Se foge a essa regra, algo de anormal existiu ou existe em sua vida. Daí a necessidade de todas aquelas pesquisas, quando a anormalidade é constatada” (Michaux, 1960, p. 157). E não foi de um dia para outro que nossas sociedades se conformaram a esse modelo de indivíduo. A obediência como valor universal tem pouco mais de duzentos e cinquenta anos na história do Ocidente.

Foucault (2009) desenvolveu a tese de que as sociedades que emergem na virada dos séculos XVIII para o XIX, na Europa, são disciplinares. O pensador defende que na constituição das sociedades modernas, o projeto político dominante ordenara a existência coletiva com a premissa de que todos os indivíduos deveriam transitar por instituições como escolas, hospitais, fábricas e prisões. A partir desse período, do ponto de vista de uma lógica de governo da vida, tornou-se importante pensar sobre o que o ser humano pode vir a fazer.

Para o autor, as sociedades disciplinares se caracterizam por produzir uma normalização social que transforma os seres humanos

em indivíduos e sujeitos a partir de práticas de objetivação e de subjetivação. As práticas de objetivação produzem indivíduos dóceis e úteis. Dócil quer dizer alguém passível de análise e transformação. Útil significaria ter um nome, um número e estar inscrito numa maquinaria de produção. As práticas de subjetivação transformam o ser humano em sujeito por meio de discursos entendidos como verdades sobre si e os demais. Em suma, os corpos, na modernidade, em seu entendimento, são produzidos para produzir, obedecer e acreditar. Em Foucault, a delinquência, então, devido à sua realidade incorporada, funciona como um dispositivo moderno de controle social, autorizando vigilância irrestrita à sociedade, tendo como justificativa a necessidade de se evitá-la.

Os discursos psis, em suas histórias, também estão conectados com as lógicas do aprisionamento e morte da vida, no Brasil, em especial, ao aprisionamento e à morte da juventude preta, pobre e periférica. Discursos capitalistas, privatizantes, produzindo interioridades de natureza defeituosa, a serviço dos interesses do poder de Estado também tentaram formatar esse período da vida em moldes utilitários e lucrativos.

Em meio aos mesmos processos que querem formatar a infância e a adolescência, sobretudo nas escolas, que são a maior máquina de produção de subjetividades em escala industrial, é também a partir da educação que se vai, pouco a pouco, solidificando-se esse novo tempo, que é o tempo de intensificar os questionamentos e empreender a luta política: no início do século XXI, por volta dos anos 2000, no Chile, os adolescentes pararam o país com suas greves; no estado de São Paulo, em 2018, estudantes fecharam as redes privada e pública contra modos de gestão pública sobre a educação.

A potência da adolescência assusta as forças conservadoras. Diferentemente da criança, o adolescente já vai às manifestações por conta própria, experimentando a cidade e arriscando-se no mundo. Eles já se emaranham nas multidões que gritam por rumos ao país, ainda que, muitas vezes sejam, eles e os adultos, utilizados como massa de manobra com efeitos catastróficos, como o uso político das multidões nas ruas em 2013, no Brasil. Nessa oportunidade, o efeito das populações nas ruas implicou um golpe político disfarçado de impeachment legalizado, em que as forças políticas depuseram vergonhosamente a primeira presidenta do Brasil eleita, Dilma Rousseff, fraturando, mais uma vez, nossa recente democracia.

CONCLUSÃO

Os discursos psis são políticos porque a palavra é instrumento político. Não há neutralidade no seu uso. Junto aos violentos poderes do Estado e do capital, há uma correlata produção discursiva acadêmica dando-lhe sustentação. E, se há discursos que funcionam afinados à criminalização da pobreza, ao encarceramento do corpo, à normalização das condutas, à suposição de uma essência negativa em certos sujeitos, há, também, discursos que lutam contra essa lógica, afirmando a luta coletiva como motor das mudanças sociais, mostrando, então, o problema por um viés histórico e político ao invés de ratificar um olhar fragilmente psicologista.

O signo da obediência como ideal a ser atingido faz as sociedades que o erigiram padecerem de seu próprio projeto. Rebeldia aos intoleráveis da vida não tem idade específica nem privilegiada para ocorrer. Circunscrevê-la à adolescência é outra estratégia de controle discursiva, que busca refrear a rebeldia em adultos. É preciso tão somente força para lutar e alvo a atacar. A transgressão às leis não se circunscreve a nenhuma faixa etária, e é um movimento legítimo toda vez que as leis funcionam para manter relações desequilibradas. As sociedades capitalistas, ao se erigirem sob o signo da desigualdade, implicam em inúmeras formas de desequilíbrios sociais, muitos dos quais garantidos em leis.

No Brasil, circulam enormes interesses quanto à manutenção de uma série de desigualdades de possibilidades de vida às populações. O resultado nefasto é a cristalização de uma gama de privilégios a determinados conjuntos da população em detrimento dos demais. Sobrevivemos há séculos, dia após dia, sujeitos a variadas formas de violência no campo social. Não é novidade, principalmente nos grandes centros urbanos, adolescentes que (sub) vivem embaixo de marquises, ao relento e, ainda, à míngua nos semáforos, contando com a generosidade alheia de quem lhes distribui parcas moedas de esmola. Ou seja, assim como quanto aos fatores que se quer entender como positivos, todas as realidades de arranjos e dinâmicas sociais negativas não decorrem se não, também, de nossa obediência coletiva.

A delinquência está sempre às voltas com as autoridades, dando-lhes seus sentidos e sendo o sentido delas em suas atividades vigilantes sobre ela. Ela é sempre uma prova de fogo às autoridades. Se estas não a dominam, elas perdem sua razão de existir. Mas não se sabe

exatamente o que pode a adolescência. Daí o temor às juventudes transviadas, que colocam o corpo no mundo, contestando os instituídos da vida, na conjugação de um corpo que lhes permite errar por aí em experimentações inéditas. A vigilância à adolescência reside na observação de sua força para apostar a vida naquilo que lhe potencializa. As forças dominantes temem a potência da adolescência em que elas podem pôr abaixo nossas sociedades de democracia liberal, no caso do Brasil e aos demais países da América Latina, absolutamente fracassados ao não garantirem, propositadamente, sequer as condições mais básicas de uma vida digna às suas populações.

REFERÊNCIAS

AMIRALIAN, Maria Lúcia Toledo Morais. Diagnóstico e classificação das excepcionalidades. In: AMIRALIAN, Maria Lúcia Toledo Morais. Psicologia do Excepcional. São Paulo: EPU, 1986.

ARGYLE, Michael. A psicologia e os problemas sociais. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

BATISTA, Vera Malagutti. Difíceis ganhos fáceis – Drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia: Freitas Bastos, 1998.

BATISTA, Luis Antonio. A atriz, o padre e a psicanalista: os amoladores de facas. In: BATISTA, Luis Antonio. A cidade dos sábios. Reflexões sobre a dinâmica social nas grandes cidades. São Paulo: Summes Editorial, 1999.

BENAVENTE, Renata. Delinquência juvenil: da disfunção social à psicopatologia. *Análise psicológica*, v. 20, n. 4, XX, p. 637-645, 2002. Disponível em: <http://publicacoes.ispa.pt/index.php/ap/article/view/26/pdf>. Acesso em: 05 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: DF, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 05 mar. 2024.

COIMBRA, Cecília. Operação Rio. O mito das classes perigosas. Um estudo sobre violência urbana, a mídia impressa e os discursos de segurança pública. Rio de Janeiro: Oficina do autor; Niterói: Intertexto, 2001.

COIMBRA, Cecília; BOCCO, Fernanda; NASCIMENTO, Maria Livia do. Subvertendo o conceito de adolescência. Arquivos brasileiros de psicologia, v. 57, n. 1, p. 2-11, 2005. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/arbp/v57n1/v57n1a02.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2024.

ERIKSON, Erik. Identidade, juventude e crise. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

FOUCAULT, Michael. Vigiar e punir: nascimento da prisão. 36. ed. Tradução: Raquel Ramalhe. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

FOUCAULT, Michael. A arqueologia do saber. 8. ed. Tradução: Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2014.

GUATTARI, Félix; ROLNIK, Suely. Micropolítica: cartografias do desejo, 12 ed., Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

GUIMARÃES, Alberto Passos. As classes perigosas. Rio de Janeiro, Graal, 1982.

KAMMERER, Paul. Delinquance et narcissism à l' adolescence. Paris: Collection Païdos/Adolescence. 1992

LEPRE, Rita. Melissa. Adolescência e construção da identidade. Disponível em < <http://www.sociologia.org.br> > . Acessado em 22 de março de 2005.

MACCORD John. Deterrence and the light touch of the law. In: Farrington DP, Gunn J, eds. Reactions of crime: the police, courts, and prisons. Chichester: John Wiley, 1985: 73-85.

MARQUES, M. Adolescência e transgressão: entre a transgressão dos limites e os limites da transgressão. Congresso: Os Jovens e a Justiça. Lisboa: Associação dos Psicólogos Portugueses. 1995.

MARTINS, C. da F.; BRITO, Leila M. Torraca de. A inserção do psicólogo no sistema de atendimento ao adolescente em conflito com a lei no Brasil. In: JACO-VILELA, Ana Maria; CERREZZO, Antonio Carlos; RODRIGUES, Heliana de Barros Conde (Orgs.). Clio-Psyché paradigmas: historiografia, psicologia, subjetividades. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003, p. 371-377.

MICHAUX, Léon. A criança delinquente. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1952 [1960].

SHELDRIK, Carol. Tratamento do jovem delinquente. In: GARRALDA, M. Elena. Tratando a criança com problemas psiquiátricos. Um manual para médicos, psicólogos, pais e educadores. São Paulo: Livraria Santos Editora; Maltese, 1995.

VEYNE, Paul. Foucault revoluciona a história. In: VEYNE, Paul. Como se escreve a história. Brasília: UnB, 1998.

SOBRE OS AUTORES

Adriana da Silva Ramos Leal: Graduada em administração de empresas. Graduada em recursos humanos e em direito. Pós-graduada em gerenciamento de projetos e em psicanálise. Membro do IBDFAM. Assessora jurídica NACA-FIA/Uerj. Ex-militar da Marinha do Brasil. E-mail: adrianaleal.adv@hotmail.com

Andreia de Jesus Santana: Formada em psicologia pelo Centro Universitário Celso Lisboa, Pós-graduada em terapia de família com base sistêmica pela Universidade Cândido Mendes, cursando especialização em saúde pública com ênfase em saúde da família na Faculdade do Leste Mineiro (Faculeste). Psicóloga clínica, psicóloga institucional a serviço da Fundação para Infância e Adolescente – Naca Maré, a Serviço da Secretaria Estadual de Saúde lotada no Hospital Estadual Getúlio Vargas. E-mail: deiasantanarj01@gmail.com

Angela Dias Mendes: Doutora em direito (UNESA). Mestre em direito econômico (UNIG). Especialista em direito do estado pela UCAM/FEMPERJ e em planejamento e gestão de políticas públicas FESP/IE-UFRJ. Professora da UniGAMA. Advogada e consultora: Direito digital, técnicas disruptivas, cultura da proteção e da privacidade. E-mail: prof.angelamendes@gmail.com

Angélica Pereira de Souza: Formada em psicologia pela Universidade Estácio de Sá (UNESA). Pós-graduada em psicologia jurídica pela Universidade Cândido Mendes (UCAM) e em terapia cognitiva comportamental e em neuropsicologia pelo Instituto de Neurociências Aplicadas (INA). Atuações profissionais: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaí/RJ; Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Mangaratiba/RJ; Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Mangaratiba (CREAS); Centro de Referência de Assistência Social de Mangaratiba (CRAS) e Conselho Tutelar de Mangaratiba. E-mail: angelsouzapsicologa@gmail.com

Caroline Granjeão da Fonte: Formada em psicologia pelo Instituto Superiores de Ensino do Censa (ISECENSA), pós-graduanda em fundamentos da psicanálise: teoria e clínica pelo Instituto de Ensino Superior em Psicologia e Educação (ESPE) e pós-graduanda em psicologia de trânsito pela Faculdade UniBF. Atualmente trabalha como psicóloga pela Fundação da Infância e Adolescência (FIA) no projeto NACA – Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente com colaboração com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e com atendimento clínico.
E-mail: carolinegranjeao@gmail.com

Cíntia Cristina Mathias Da Silva: Formada em serviço social pela Universidade Castelo Branco (UCB). Pós-graduada em Serviço Social e o Sistema Sociojurídico – Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM). Atuou como assistente social no Hospital Municipal São Francisco Xavier (Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaí); Assistente social no Centro POP – Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaí. Atualmente é assistente social no NACA (FIA).
E-mail: cintiamathias@yahoo.com

Cristina dos Santos Barbosa Rocha: Formada em serviço social pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Especialista em criminologia. Mestranda em cognição e linguagem (UENF). Assistente Social no NACA/FIA – Núcleo Campos dos Goitacazes.
E-mail: crisrocha.assistentesocial@gmail.com

Diana Jacob Damasceno: Graduada em direito pela Estácio de Sá (UNESA). Pós-graduada em direitos humanos e políticas públicas para infâncias e juventudes pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR); ciências criminais pela Universidade Cândido Mendes (UCAM) e direito civil e processo civil pela Estácio de Sá (UNESA). Assessora jurídica na gerência NACAs. Conselheira da 19ª subseção da OAB/RJ em São João de Meriti-RJ.
E-mail: dianajacobd@gmail.com

Danielle Ferreira de Araujo Gimenez: Formada em psicologia pela Universidade Estácio de Sá. Pós-graduada em arteterapia pela clínica Pomar - ISEPE. Pós-graduanda em atendimento à criança e adolescente vítimas de violência doméstica na PUC Rio. Gerente-executiva do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência/FIA.
E-mail: psidanigimenez@gmail.com

Edson Campos Furtado: Formado em psicologia pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). Mestre e doutor em psicologia pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Entre a psicologia social, institucional e saúde mental, sua ênfase se dá em práticas de cuidado e prevenção à violência. Passou pelo CRP-RJ, Conselho Tutelar, CREAS e, atualmente, é supervisor técnico no NACA e técnico no Instituto de Consciência Negra Nelson Mandela. Escritor, Palestrante e Clínico. E-mail: edsoncfurtado@yahoo.com.br

Fabia de Castro Lemos: Formada em ciências jurídicas pela Universidade do Grande Rio (Unigranrio). Graduada em serviço social pela Universidade Cândido Mendes (UCAM). Doutora em Humanidades, Cultura e Artes (Unigranrio). Mestre em educação na saúde pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Especialista em advocacia pública pela Advocacia Geral da União (AGU). Assessora jurídica do NACA Maré. Pesquisadora em estudos de violência e sociedade: políticas públicas, narrativas, subjetividades e enfrentamentos (CAPES/CNPQ). E-mail: fabiaclemos@gmail.com

Janaína Porto Serqueira Rocha: Formada em serviço social pela Universidade Castelo Branco. Pós-graduada em gestão social, especialista em atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e violência doméstica e violência de gênero contra mulheres. Coordenadora do NACA Maré. E-mail: janainaspr@yahoo.com.br

Maria Aparecida Guerra Vicente: Formada em serviço social pela Faculdade de Serviço Social da UERJ, com especialização em direito da criança e do adolescente pela Faculdade de Direito da UERJ. Trabalhadora do SUAS por 28 anos, concursada e aposentada da PCRJ, onde atuou em cargos técnicos e de gestão. Recentemente atuou como presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Rio de Janeiro, gestão 2020/2021. Atualmente está presidente do SASERJ (Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro) gestão 2022-2025. E-mail: aparecidavicente2010@hotmail.com

Mariana Duayer de Souza: Formada em direito pela Universidade Cândido Mendes. Pós-graduada em direito público e direito privado pela Universidade Estácio de Sá. Consultora Jurídica dos NACA's.
E-mail: mariduayer@hotmail.com

Michele Rodrigues de Lima Leite: Formada em direito e pedagogia, graduanda em psicologia. Advogada especialista em direito de família. Presidente da Comissão de Direito e Psicanálise- IBRAPEJ (Instituto Brasileiro de Pesquisa e Ensino Jurídico). Membro da Comissão de Direitos da Criança e do Adolescente OAB/. Consultora jurídica na ONG Casa do Mestre - Centro de Ação Social e Amparo ao Menor. Assessora jurídica dos NACAs.
E-mail: advmichelerodriguesl@gmail.com

Renata Oliveira Gomes: Psicóloga desde 2007. Pós-graduada em neuropsicologia clínica, psicologia positiva e teoria e clínica psicanalítica. Psicóloga NACA – Anil. Psicóloga do Conselho Tutelar II da Prefeitura de São João de Meriti de 2017 a 2023. Psicóloga da SEAP de 2013 a 2018. Psicóloga do DEGASE de 2010 a 2015. Graduada em comunicação social, com habilitação em jornalismo.
E-mail: gomesreoli@gmail.com

Rosane Cristina de Oliveira: Graduada em ciências sociais pela Universidade Federal Fluminense (1999), mestre em ciência política pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2002) e doutora em ciências sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2011). Atualmente é professora adjunta do curso de graduação em serviço social, da Universidade de Vassouras (campus de Saquarema). Desenvolve pesquisa na área de antropologia e sociologia, com ênfase nos estudos sobre: violência, gênero e sexualidade, feminismo, corporeidade, educação, religião, etnicidade e racismo e políticas públicas.
E-mail: rosanecrj@hotmail.com

Rozana Barboza Cardoso: Graduada em direito pela UniverCidade; pós-graduada em direito e processo do trabalho e direito previdenciário pela Universidade Estácio de Sá; assessora jurídica -do NACA/FIA.
E-mail: rozanabc@hotmail.com

Silvana Azeredo F. F. da Silva: Graduada em serviço social pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Especialista em gestão do SUAS e Saúde Coletiva. Assistente social com trajetória de atuação nos equipamentos da proteção básica do SUAS. Atualmente integra a equipe técnica do NACA-Botafogo, executado pela parceria FIA/UERJ.
E-mail: silva.silvanaazeredo@gmail.com

Sônia Mariza Barcelos Perrout: Graduada em serviço social pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Licenciada em pedagogia pela Faculdade Única. Pós-graduada em pedagogia: gestão e docência. Coordenadora do NACA-São João da Barra.
E-mail: bsoniamariza@yahoo.com.br

Viviane Duarte Nizzo: Formada em comunicação social (relações públicas) pela Universidade Gama Filho (UGF) e em direito pelo Instituto Metodista Bennett. Pós-graduada em violência doméstica contra crianças e adolescentes pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Representações Culturais e Estudos da Imagem pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Coordenadora técnica (jurídico) dos NACAs. Membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM). Conselheira da OAB – Seccional Ilha do Governador.
E-mail: vivaduarte44@gmail.com

Verônica Cristina de Barros Ferreira: Assistente social, Trabalhadora do SUAS, integrante do IpLab da UFRJ, integrante do ProDEd-TS/UERJ. Diretora do SASERJ gestão 2022-2025 e da FENAS. Conselheira no Conselho Estadual de Saúde do RJ e no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro. Mestranda no Programa de Pós-graduação em Serviço Social da UERJ, bolsista CAPES.
E-mail: veferreira@gmail.com

